

3.ª Série—Vol. XVIII



N.º 2—Agosto de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XVIII

N.º 2 — Agosto de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 2
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Off.º que o L. Sennado, dirigio ao Ill.ºº e Ex.ºº S.º Conde das Galveas, pelo Navio S. Miguel digo pela Galera Voadora, sobre o Navio S.º Antonio, aprezado.

Ill.ºº e Ex.ºº S.º = Pelo termo incluzo N.º 1.º tera V. Ex.ª occasiõ d'observar, que sendo lida em Sessão de hoje digo em Sessão deste Leal Senado, hum Officio do Comm.º da Marinha de Manilla da Copia N.º 2.º, requerendo fossem citados os interessados no casco, e carga do Navio Santo Antonio desta Praça, aprezado pelo corsario Victoria daquelle Estabelecimento, para que fizessem promover o seu Direito ante o Conselho de Guerra, e Marinha de Hespanha, para onde tinha sido appellada a cauza como do Despacho do mesmo Tribunal N.º 3.º se houve tomar a rezolução de nomear Procuradores ao ditto effeito a D. Ventura de los Reys, D. Simão d'Aggradas, D. Estevão Morales, e D. Jozé Maria Bernoya, e como se fazia necessario providenciar as necessarias despesas, muito mais em vista da prevençõ feita por D. Agel de la Fuente Procurador desta Administração em Phillipinas, e não tivesse este Leal Senado fundos na Emropa (sic.) de que dispoe', assentou outro sim de acreditar o procurador, que acceitou a Comissõ na Praça de Lisboa, na Caza de Jozé Nunes da Silveira, a quem escreveo a Carta da Copia N.º 4.º para a preciza abonação, sem qual era de receiar falta d'acceitação no Procurador, e por consequencia tambem de temer má rezulta, pela revelia apezar da Justiça, que possa esperarse, em vista dos autos, cuja copia, com as instruçoens precisas, se remette aos mesmos Procuradores. O que a V. Ex.ª se participa, para que achando a materia digna d'alevar a Real Prezença de S. A. R. o P. R. N. S., assim o haja de fazer, dignando-se recommendar a dependencia onde julgar necessário, ou ordenar, que o mesmo Jozé Nunes suste a abonação, quando a não julgue acertada, ainda, que effeito de huma anticipação, que pareceo forçoza nas referidas circumstancias. A Ill.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Ex.ª G.º D.º m.ª a.ª. Macão 15 de Maio de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fez escrever, e subscrevy = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Simão Vicente Roza, Luis João d'Almeida, Manoel Martins do Rego, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Rafael Bottado d'Almeida.

Documento em que acompanha o Off.º retro.

N.º 1 — Vereação de 15 de Maio de 1813.

2 — Carta do Commandante da Marinha de Manilla que participa = Habiendo-se recebido Real Despaxo &ª

3 — Despacho do Tribunal da Marinha de Manilla, que principia = Don Juan Paez de la Cadorna del Conselho &ª

4 — Carta do L. Senado a Jozé Nunes da Silveira que principia = Sendo este Leal Senado &c.^a

Avulso — Carta de D. Agel de la Fuente ao Ill.^{mo} S.^r Conselheiro Miguel d'Arriaga que principia = Regressa para essa lá Palla Conceição em ella se dirige &c.^a

(Sobre os 14 capitulos da Conceição do Dez.^{or} João Bap.^a Peixoto)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a poem este Leal Senado a Copia comprehensiva de 14 Capitulos da Correição, que o Dezembargador Corredor João Baptista dosguimaraens Peixoto fez publicar em Audiência Geral de 4 do corrente mez, envolvendo em alguns delles assumptos de Fazenda, que não podem ter lugar, sem ser assentado em plena Sessão com assistencia do Governador, e Capitão Geral e delles Ministro, como o deduzido no Capitulo 5.^o em que manda tapar de pedra, e cal as duas portas que dão serventia do Cartorio para a Salla de Despacho cuja despeza ser feita a custa da Fazenda, por que a Camara nada tem com ella declara no Cap.^o 11.^o empoem logo a pena de ser feita a custa dos Vereadores, e de pagarem cada hum delles dez taéis de condenação, para as Despezas da Camara, havendo alem disso a circumstancia de ficar a salla muito defeituozza, e de ser a unica serventia, mais prompta para o expediente, e de ficar o Cartorio sem ventilação, e por isso muito mais humido do que hé e com pouca luz, por que só a fica recebendo da porta da entrada, que deita para huma varanda, e de duas janellas para a escada principal. O Capitulo 6.^o he referido a respeito do Juiz Ordinario Simão V.^{to} Roza, e do Vereador Bernardo Gomes de Lemos, por ser cazado com huma Prima d'aquelle, o que não implica com Lei por ser parente definida (sic.), e em 4.^o grão. O Capitulo 7.^o ainda, que o ditto Ministro diga q' hé conforme a Ordenação do Reyno hé contudo contrario ao disposto na Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor V. Rei Conde da Ega de 20 de Março de 1759, que devendo ter noticia da mesma Ley, mandou, como prompta providencia, que faltando algum dos nomeados nas Pautas, se fosse buscar o daquelle grão ao anno immediato, conforme a sua antiguidade, e p.^r isso faltando na Pauta deste anno o Juiz Rafael Bottado d'Almeida, se foi buscar o ditto Simão V.^{to} Roza, que havia servido em 1808: cuja respeitavel Ordem foi sucitada pelo Dezembargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira, em Provimto de 9 de Setembro de 1808 constante da Copia tambem junta, que no referido Cap.^o 7.^o se declara nullo, como ali se vé. A Respeitavel Carta de V. Ex.^a de 28 de Abril de 1809 corroborar (sic.) aquella de 20 de Março de 1759, por que no termo de 31 de Dezembro de 1808 que ella refere, tambem se achão supridos dois auzentes pelos immediatos.

O Capitulo 8.^o hé todo elle huma increpação de factos que nunca existirão, por que jamais este Senado se lembrou de representar a Augusta Pessoa de Nosso Amado Soberano, cuja lembrança só pode ter lugar em Cabeças dezacusadas, o que nunca existem neste Senado p.^a semelhante fim. O Capitulo 9.^o hé outro assumpto, que se não pode ler sem grande disgosto e desprazer, por que servindo se neste Senado somente por satisfazer a Ley do Soberano, encontra as malsaoantes palavras, que se não poderão acreditar, se se não vissem escriptas pela propria Letra delle Ministro que os Moradores desta Cidade andão na Governança para os seus fins, que são de dilapidar á Real Fazenda, quando bastava p.^a destruir este improprio sufisma de hum

Magistrado lembrar-se, que as Elleyçoens são feitas pelo Povo, apuradas as Pautas p.³⁰ Corregedor da Comarca, e depois aprovadas por V. Ex.^a precedendo-se a tudo isto a devassa de soborno em cumprimento da Ley, alem de que se não faz despeza, sem ser conferida, e assentada em plena Sessão com assistencia do Governador, e Cappitão Geral, o Dezembargador Ouvidor, como se tem praticado no seu tempo, mas se tem havido dilapidação como elle pertende inculcar, mande V. Ex.^a, que o Morador Manoel Pereira declare debaixo do juramento, que dos 8.000 t.^a que se lhe derão a risco para Bengalla no seu Navio Andromeda, tres mil a quem forão pertencendo os interesses que houver. O Capitulo 10.^o pelo qual ordena, que o Procurador actual, assim como os seus successores tnhão sempre hum Caderno na Meza do Despacho, por Ordem Alfabetica, dos Previlégios deste Senado, para se não voltar contra elles, será talvez para colorar (sic.) os Provimentos, que tem feito de Carcereiro, e Escrivão do Judicial, e do Porteiro d'Alfandega, por que ainda, que causal seja a falta de Cartas dos Proprietarios, contudo o primeiro Officio, servia hum Morador, que pela sua pobreza, (tendo sido alias rico) se tinha sugeitado, a sem.^o occupação, estando demais presentemente estoporado (sic.), sem poder adquerir o sustento necessario de sua mulher, o que agora adquire pelos fieis, que o soccorrem cada hum como pode. O Seg.^{do} tbn tem huma familia numerosa, que se ãcha agora padecendo por lhe faltar aquelle apoio para a sua manutenção. Estes dois Off.^{os} são da emediatta nomeação deste Senado, pelos Alvarás 3.^o, e 5.^o, e suposta a nomeação do Carcereiro recaisse em pessoa habil, que este Senado não tem duvida em admetir, não succede assim com o Provimento do Escrivão, que hé muito falto de vista, e ainda se não apresentou a este Senado, que talvez o admittirá por se livrar de contestaçoes. O Porteiro d'Alfandega ficando doente alguns dias, tbn mandar passar provimento a hum serventuario o que não teve effeito por que o Proprietario ficou logo bom, sendo o referido provimento desnecessario, por que quando há semelhantes embarassos se tem sempre suprido com Off.^{os} da mesma Alfandega sem necessid.^e de augmentar mais ordenados.

O Capitulo 11.^o tambem se não pode ler sem grande magoa nossa; por que dizendo nelle que nesta tão remotta Colonia hé muito pouco nomeado, (o) Augusto Nome de S. A. R. quando bastava para destruir tão malevola propositão, alem d'outras provas d' amor, respeito, e fidelidade, que tem sido presentes tanto ao Mesmo Augusto Senhor, como a V. Ex.^a, parecendo mais quimeira (sic.) do que motivo de respeito o escripturar-se nos livros a Fazenda Real do P. R. N. S.^r por que dizendo-se somente = Fazenda Real = pareasse que neste nome generico em seu rigoroso sentido indica a Sobrenia (sic.) do Mesmo Senhor, quando mesmo em Ordem, tanto da Secretaria d'Est.^o, como desse Sup.^{mo} Governo se encontrão = Pague-se a fulano pela fazenda do Senado de Macão, como hé a Ordem de 5 de Maio de 1808 a respeito do Ex.^{mo} Bispo de Pekim, que por húa casualid.^e appareceo agora nesta Meza.

O Capitulo 14.^o, e ultimo, hé outro assumpto, que pende mais a destruir o merecimento da expedição do que o zelo da fiscalização da Real Fazd.^a, por que quando se tratou da Convenção, logo se ordenou, que o Escrivão da Camara levasse huma conta inseparado, para se saber com quanto entrara a R.^l Coroa para a referida Expedição sendo por isso desnecessario novo livro intitulado = Caixa do Dinheiro dos Chinas,

reputando-se então em pouco a despeza, que se fizesse em comparação da Gloria, que hia adquerir o Nome Portuguez, e ao sucesso em que se veria esta Cid.^o como hoje se vé, cheia de satisfação pela liberd.^o do Commercio, que ja experimenta nestes poucos dias, que facilitará meyo ao mayor giro em beneficio da mesma Real Caixa pelos Direitos d'Alfandega, e pelas despezas, que deixará de fazer no futura (sic.) não sendo obrigado a ter os seus vazos sempre em acção contra aquelle formidavel Corpo de inimigos: mostrando-se mais esperito de intriga, e de inveja a lembrança de se terem dado daquella contribuição m.^{ta} parte a risco para Bengalla; por se contra as Ordens, e contra o systema de Finanças, o que na verd.^e não succedeo, mas a ser assim, seria este hum meio d'adquerir pelo premio, que hia lucrar, maior avanço a favor da Caixa, quanto mais, que esta todos os annos a riscava os seus fundos em beneficio, e dos Moradores com quem se repartem p.^a giro do seu Commercio tudo em execução d'Ordens Superiores. Este Leal Senado, por não enfadar mais a V. Ex.^a deixa d'analizar os Capitulos 1.^o e 2.^o e os mais que não falla por esperar seja suprido pelos judiciosos conhecimentos de V. Ex.^a, que a vista de tudo formou huma verdadeira ideya do muito, que hoje se soffre neste Senado, rogando por isso a V. Ex.^a se sirva dar outra forma a Real Administração, que seja mais conforme com os sentimentos de quem tanto inculca querer nella zelar, por que procurando estes Moradores o servir neste Senado com aquella honra, e dezerteresse pela qual tantas vezes tem sido louvados pelos Soberanos; recebem da mais estudadá politica, e submissão, não possuão soffrer himitomes (sic.), que tanto os deslustra em prejuizo das suas familias, e do respeito devido as authorid.^{es} que constituem o equilibrio do socego publico, o que só V. Ex.^a pode atallar aseitando-nos a dezistencia de huma Administração, que alem dos encommodos pessoases, nos adquire os disgustos, que ficão refr.^{os}, e isto sem esperito de menos respeitos as Leys Municipaes, que dezejam sempre cumprir. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o Macío em Meza de Vereação 7 de Junho de 1810. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Gomes de Lemos, D. Antonio d'Eça, Agostinho Antonio Spada, Domingos Pios Marques, Simão Vicente Roza, J.^o Joaquim Barros. Registado neste L.^o em 16 de Junho de 1813.

Relação dos Offícios que na prezente monção dirige o Leal Senado da Camara ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde V. Rei

N.^o 1 — Officio sobre o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas da Real Fazenda, do anno de 1812.

2 — D.^o sobre o assento que se tomou para as Viagens da Cap.^l de Goa, e Timor.

3 — D.^o em resposta o de S. Ex.^a da monção de 1813 a N.^o 3.^o

4 — D.^o em resposta o de S. Ex.^a da mesma monção a N.^o 6.^o

5 — D.^o em resposta o de S. Ex.^a da d.^a monção a N.^o 7.^o

6 — D.^o em resposta o de S. Ex.^a da m.^{ma} monção a N.^o 8.^o

7 — D.^o sobre os Effeitos d'encomendas, que vão carregadas no Navio Angelica para a Botica, e Hosp.^l Militar, e Armazem R.^l

Macío Cartorio da Camara 26 de 9br.^o 1813. Carlos José Pereira.

N.º 1.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Acompanha digo Em execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanha a este Balanço da Receita, e Despeza, do anno proximo passado do anno de 1812; e mais contas d'arrecadação da Real Fazenda, de que este Leal Senado se acha encarregado, na forma dos Exemplares dos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{res} Antecessores de V. Ex.^a. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Cam.^a e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel Arriaga Brum da Silveira, Simão Vicente Roza, Raimundo N.^o Vieira, Luis João d'Almeida, M.^o Martins do Rego, Jozé Baptista de Miranda e Lima, Rafael Bottado d'Almeida.

N.º 2.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Apresentando nesta Meza o Gov.^{or} e Capitão Geral desta Cidade o Off.^o de V. Ex.^a N.º . . . se tomou a deliberação de se chamarem a esta Casa da Camara os Senhorios das Emb.^{as} desta Praça, que sendo-lhes lido o referido Off.^o, se tomou o assento, que com esta poem (o) Leal Senado na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, para que em vista do seu contheudo, mandará com a costumada justiça, o que muito for servido. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o Macao em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos & &.

N.º 3.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, poem este Leal Senado a Cópia do Assento, que se tomou em vista do Off.^o de V. Ex.^a N.º 3.º Esperando, que V. Ex.^a haja p.^o bem tomar na sua judicioza consideração o seu contheudo, em beneficio dos interesses desta Praça, que tanto deseja promover. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macao em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever e subscrevi & & &.

N.º 4.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Em conformidade da Respeitavel Ordem de V. Ex.^a de 28 de Abril deste anno n.º 6, se cantou na Sé Cathedral no dia 17 de Outubro proximo passado hum Thedeo (sic.) em Acção de Graças pelo Feliz Nascimento do Netto de S. A. R. o Augusto P. R. N. S.^o, a que assistio este Leal Senado, o Governador, e Capitão Geral, Conselheiro Ouvidor, todos os mais Cidadãos, e Povo, que concorreo a render a D.^o a devidas graças p.^o tão plauzível motivo. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Per.^o & & &.

N.º 5.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Cumprimento da Ordem de V. Ex.^a de 10 de Maio deste anno N.º 7 se tomou em Sessão da R.^l Administração o assento, que com esta sobre a respeitavel Prezença de V. Ex.^a, que a vista do seu contheudo mandará o q' m.^{to} for servido. A Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o. Macío em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

N.º 6.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Forão recebidos nesta Cidade os individuos, que V. Ex.^a foi servido mandar remetter p.^a o serviço desta Guarnição bem como os degredados para Timor, Botica para os doentes daquela Praça, e 50 Barris de Polvora para fornecimento dos seus Armazens, o que tudo mandou este Leal Senado por em devida arrecadação para seguirem o seu destino na forma que V. Ex.^a Ordena na sua Carta de 9 de Maio deste anno N.º 8. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professor na Ordem de Christo & &.

N.º 7.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Acompanha este o Conhecimento dos Effeitos, que este Leal Senado tem feito embarcar no Navio Angelica, para fornecimento, do Arceal, Botica, e Hospital Militar dessa Capital, e pela factura tbm junta constará a V. Ex.^a as suaz qualid.^{es}, e importe. A Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 26 de 9br.^o de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

1813. P.^a Angelica

Officios, que o Leal Senado dirigio a Junta da
R.^l Fazenda de Goa.

Sobre a Ciza.

Senhor = Recbeo este Leal Senado a Real Provisão, que V. A. R. foi servido mandar expedir pela Junta da Real Fazenda dessa Capital na data de 11 de Mayo deste anno acompanhando o Alvará de 3 de Junho de 1809 para ter nesta Cidade a sua devida execução, em vista do qual, e do outro alvará expedido pelo Conselho Ultramarino na data de 7 d'Agosto de 1728 se tomou o Assento, e com esta poem este Leal Senado na Real Prezença de V. A. R., assim como o vai fazer directamente a Capital do Rio de Janeiro pela Secretaria do Estado dos Negocios do Ultramar, e Dominios Ultramarinos para q' V. A. R. inteirado do seu contheudo haja por bem de mandar o que for mais do seu Real Agrado. A Real Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos. Macío em Meza de Vereação 26 de Novembro de 1813. Eu Carlos Joze Pereira & &.

Sobre recobrar os Direitos das meyas anatas dos Lugares que tiverem expressa clauzula de os servirem emq.^o S. A. R. não mandar o contrar.^o

Senhor = Foi presente nesta Meza a Real Provisão de V. A. R. expedida pela Junta da Real Fazenda dessa Capital na data de 14 de Mayo deste anno para que nesta Cidade se cobrem os Direitos das meyas anatas dos Lugares que tiverem expressa Clauzula de os servirem enquanto V. A. R. não mandar o contrario, continuando por isso a servillos, alem do Trienio de sua natureza, e de que pagarão os novos Direitos aos tempos dos seus encartes, Determinando que não obstante a dita Caluzula se cobrem os ditos Direitos de todo o tempo, q' servirem demais do dito Trienio. O que este Leal Senado porí p.^a sua devida execução na forma que lhe he recomendada. A Real Pessoa de V. A. R. G.^o D.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 26 de Novembro de 1813. Eu Carlos Joze Per.^a & &.

Sobre a Reducção dos Direitos p.^a arrecadação dos mesmos na Alfandega desta Cid.^o sobre Fazendas providas dos Estabelecimentos Britanicos

Senhor = Recebeo este Leal Senado a Real Provisão q' V. A. R. foi Servido Mandar expedir pela Junta da Real Fazenda dessa Capital na data de 15 de Mayo deste anno, louvando a prudente ponderação com que este Leal Senado se deliberou a expor os graves inconvenientes e consideraveis prejuizos consequentes a determinada execução dos Alvarás com força da Ley de 19 de Fevereiro de 1808, e 4 do mesmo de 1811 respectivos a deducção dos Direitos p.^a arrecadação dos mesmos na Alfandega desta Cidade sobre Fazendas providas dos Estabelecimentos Britanicos, poem este Leal Senado na Real Prezença de V. A. R. o Real Aviso expedido pela Secretaria do Estado dos Negocios de Ultramar na data de 31 de Mayo deste anno, q' confirma a mesma prudente, e acertada ponderação p.^a não ter lugar nesta Cid.^o os dois referidos Alvarás. A Real Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 26 de Nobr.^o d' 1813. Eu Carlos Joze Per.^a & &.

Off.^o em resposta a Real Provisão da Junta de Goa de 11 de Maio de 1813

Senhor = Foi recebida por este Leal Senado a Real Provisão que V. A. R. foi servido mandar expedir pela Junta da Real Fazenda dessa Capital na data de 11 de Mayo deste anno acompanhando os Alvarás com força da Ley de 23 de Junho de 1811, e 2 de Outubro do mesmo anno p.^a terem nesta Cidade a devida execução na parte que forem applicaveis. O q' este Leal Senado fica de acordo cumprir na forma q' V. A. R. Determina. A Real Pessoa de V. A. R. Guarde D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 26 de Nobr.^o d' 1813. Eu Carlos Jose Per.^a & &.

**Relação dos Offícios que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde das Galveas
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Ultramar e
Dominios Ultramarinos, dirige o Leal Senado da
Cidade de Macao pelo Navio Maria Primeira**

N.º 1 — Balança da Receita e Despeza da Real Fazenda do Anno de 1812.

2.º — Officio em reposta ao de S. Ex.^a sobre a consignar hum tael em caixa d'Amfão que o Senado havia pedido p.^a o Conselheiro Miguel d'Arriaga e sua familia.

3.º Officio em q' o Leal Senado pede se lhe dé licença p.^a dar Passaportes aos Moradores desta Cidade p.^a todos e quaesquer Portos do Globo, cujas Naçoens estiverem em boa paz e amizade com a Augusta Caza de Bragança.

4.º — Officio acuzando a recepção de S. Ex.^a de 31 de Mayo deste anno, e pedindo nova praça para que os Navios desta Praça possam seguir as suas viagens p.^a os Portos d'Europa sem a precisa obrigação de tocarem o do Rio de Janeiro, e de fazerem Escalra por aquelles da Costa d'África, q' lhe fizerem a bem do seu Commercio.

5.º — Officio sobre os Pilotos examinados nesta Cidade serem obrigados a novos exames na Corte do Rio de Janeiro, pedindo-se a S. Ex.^a a escuzza daquelle novo exame.

6.º — Officio sobre a Provisão da Junta da Fazenda da Capital de Goa p.^a se cobrarem nesta Cidade a Ciza das vendas, e compras digo das vendas dos Escravos ladinos, bem como dos Predios, pedindo-se a S. Ex.^a a confirmação de outra do Conselho do Ultramar contra aquella nova disposição.

7 — Officio sobre não se poder verificar nesta Cidade as Praças de Capelaens, e Cirurgioens com q' devem navegar os Navios desta Praça pedindo-se a S. Ex.^a huma providencia, q' sem se faltar a Regia Disposição, sirva de obviar os obstaculos, q' se encontrão nos Portos d'America os Navios que daqui sahem.

8.º — Officio sobre as novas Cazas aqui estabelecidas de Estrangeiros, pedindo-se a S. Ex.^a para q' não possam negociar publicamente pelos inconvenientes ponderados.

9 — Officios que acompanhã a proposta do actual Procurador Rafael Bottado d'Almeida sobre o estado da Real Caixa.

10.º — Officio pedindo-se a S. Ex.^a rectificação da primeira Graça consedida por S. A. R. aos Moradores desta Cidade na izenção dos Direitos nos Portos d'America.

11.º — Officio sobre a prezente viagem do Navio Maria Primeira do Senhorio Januario Agostinho d'Almeida construido em Calcuta nos Estaleiros de S. M. Britanica.

12.º — Officio em q' se representa a impossibilidade de se fornecer esta Praça de Navios precizos p.^a a sua navegação dos Estaleiros de S. A. R. pelos motivos ponderados, pedindo-se a S. Ex.^a a liberdade de se comprarem nos Estabelecimentos de S. M. B., e não poder ser este Estabelecimento nunca comprehendido, em algum tratado pela sua local situação.

13.º — Offício sobre a pertença q' tem o Tenente Coronel com exercicio de Major do Batalhão do Príncipe Regente p.ª q' se lhe dê sustento p.ª hum cavallo, pedindo-se a S. Ex.ª haja de não deferir as supplicas, q' contra o mesmo faz subir a Real Presença na presente ocasião.

14.º — Offício sobre o Emprego de Secretario deste Governo, e o quanto desnecessario se faz este emprego.

Macão Cartorio da Camara 31 de Dezembro de 1813, Carlos J.ª Pereira.

N.º 1.º

Ill.ºº e Ex.ºº Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita, e Despeza do Rendimento, e Cabedal que este Leal Senado administra do anno de 1812, para V. Ex.ª ver na forma das Ordens de S. A. R. A Ill.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Ex.ª G.ª D.ª m.ª an.ª Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Simão V.ª Roza, Luis João d'Almeida, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Martins do Rego, Jozé Baptista de Miranda, Raphael Bottado d'Almeida.

N.º 2.º

Ill.ºº e Ex.ºº Senhor = Tem este Leal Senado a honra de accuzar a V. Ex.ª a recepção do Officio em resposta a supplica, que o mesmo tinha feito, pelo Orgão de V. Ex.ª a S. A. R. sobre o imposto de hum Tacl em cada caixa d'Amfio para subsistencia do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, sua familia, e descendentes em razão dos sacrificios pecuniarios, que o mesmo tinha feito em beneficio da cauza comum, sacrificios, que põem a familia deste integro Magistrado nas tristes circumstancias (o que Deos não permitta) pela sua morte de ficar na maior penuria. Não hera da intenção deste Leal Senado o marcar Rendas, e só unicamente pedir huma penção igual, a que o mesmo Senado noutros tempos estabeleceo no rendimento da Alfandega, a fim do Mostr.º de Santa Clara, e Santa Caza da Misericordia, a qual mereço a Regia approvação, depois como de regulado a ditta Alfandega na intelligencia em que ainda se considera dos horriveis sacrificios soffridos por aquelle honrado Magistrado a Bem do Real Serviço, e melhoraemento da Cidade, fazendo-se digno da grattidão do mesmo Senado, que só assim julgou poder sustentar as honras recebidas pelas Mercês feitas com Liberdade (sic.) Soberana, onde nada haveria a lembrar, se não fosse a ideya de estar na posse de taes regalias, e o vencimento da importancia de Serviços, e peculiares circumstancias. Deos digo A Ill.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Ex.ª G.ª D.ª m.ª an.ª. Macão em Meza de Vereação 29 de Dezembro d'1813. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João d'Almeida, Simão Vicente Roza, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Martins do Rego, Jozé Baptista de Miranda, Raphael Bottado d'Almeida.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Tem este Leal Senado a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^{sa}, que havendo no prezente anno requerido a este Leal Senado Pedro Huet morador desta Cidade, hum Passaporte para poder mandar hum Navio aos Portos dos Estados Unidos da America (não bloqueados) este Leal Senado, apesar de se achar inteiramente convencido que, as Paternaes intenções de S. A. R. O P. R. N. S.^z, são de ampliar em todo o sentido, a liberd.^e do Commercio aos seus fieis Vassallos (tão necessaria para a prosperid.^e dos Estados) comtudo não se achando este Leal Senado devidamente autorizado pelo Mesmo Augusto Senhor para poder conceder Passaportes, senão para os Portos de Portugal, Estados do Brazil, e suas conquistas, assentou este Leal Senado, differir digo não deffirir a Suplica do mencionado morador, sem que primeiro communicasse a V. Ex.^{sa} o assumpto em questão supplicando este Leal Senado a V. Ex.^{sa} haja de fazer subir o assima recebido a Real Prezença, p.^a que o Mesmo Augusto Senhor seja servido conceder a este Leal Senado a facultade de poder dar Passaporte, a todos os Navios desta Praça, que quizerem navegar para todos, e quaesquer Portos do Globo, cujas Nações estiverem em boa Paz, e amizade com a Augusta Casa de Bragança. Hé a Graça que espera alcançar este Leal Senado do Paternal Coração do Nosso Augusto Soberano, e da Alta Protecção de V. Ex.^{sa} Graça sem a qual, jamais esta tão importante Colonia de S. A. R. chegará ao auge do esplendor, de que hé susceptivel. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^{sa} G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi — Luis João d'Almeida, Simão Vicente Roza, Raimundo N.^{co} Vieira, Manoel Martins do Rego, Jozé Baptista de Miranda, Rafael Bottado d'Almeida.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Constando neste Leal Senado pelo Officio de V. Ex.^{sa} de 31 de Maio deste anno a Real Approvação, que mereceo a S. A. R. a Licença, que havia permittido ao Morador Januario Agostinho de Almeida para navegar o seu Navio Ulisses para os Portos d'Europa por se achar comprehendido na Regia, e Liberal Disposição do Alvará de 4 de Fevereiro de 1811, authorizando-o para continuar a facilitar semelhantes Passaportes, mas sempre dependentes da Regia Approvação, que deverão receber nessa Corte para seguirem as suas Viagens com legitimo titulo de hum Passaporte Regio. Não pode este Leal Senado deixar de se considerar muito reconhecido a huma liberdade de tanto interesse p.^a esta Colonia, e seus Moradores, dando lugar estas Regias, e Previdentes Disposições, a que este Leal Senado rogue a V. Ex.^{sa} mais huma nova graça, p.^a os Navios, que se distinarem a semelhantes viagens, quando por algum cazo frutuito (sic.) não possão sem graves prejuizos digo sem grave, e prejudiciaes incomodos tocar esse Porto, possão seguir as suas viagens em direitura (aos Porto) aos da Europa, ou inda mesmo, quando hajão dois Navios em huma mesma Monção, hum delles, se assim fizer conta aos interesses da Negociação

ser lhe prometido da mesma forma seguir a sua viagem em direitura ao Porto, a q' se destinar, sendo-lhe outro sim permitido poderem tocar qualquer (sic.) dos Portos da Costa de Africa, tanto a Oriental, como a Ocidental, em beneficio do Commercio em geral, o que parece ser tambem comprehendido no sobredito Alvará de quatro de Fevereiro de 1811, ficando este Leal Senado certo de obstar a quaesquer abuzos, ou fraudes, q' se queirão cometer em semelhantes Negociaçoens, como lhe he recomendado no referido Officio. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira & &.

N.º 5.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Governador e Capitão Geral da India por Sua Carta de 22 d'Abril de 1780 acorrido a falta de huma Academia, em q' se examinassem os pilotos desta Praça, mandando que aquellos, q' não tivessem Cartas d'Aprovação passadas autenticamente em Lisboa, ou na Capital de Goa, fossem examinados por dois outros Pilotos aprovados, sendo taes examinadores nomeados por este Leal Senado, e juramentados pelo Dezembargador Ouvidor, e feitos os exames na sua prezença, que sendo depois remetidos em Carta fechada, se lhe mandão passar os competentes titulos, quando as informaçoes assim o exigem, o q' sempre se tem praticado desde aquelle tempo. Mas por que se sabe, q' os Pilotos, q' tem hido a essa Corte nos Navios desta Praça, tem sido obrigados a passar por novos exames, e a tirar novas Cartas d'Aprovação. Rogo este Leal Senado a V. Ex.^a haja de tomar na mais ceria consideração este assumpto, q' talvez possa vir a servir de obstaculo a huma navegação, q' V. Ex.^a tanto tem em vista promover em beneficio do comercio em geral, mandando q' os Pilotos a que forem examinados sejam considerados da mesma forma, q' aquelles, q' tem sido aprovados pelas authorities, q' o Augusto Soberano tem estabelecido p.^a semelhantes fins. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^a a.^s. Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

N.º 6.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo-se recebido neste Leal Senado a Real Provisão Expedida pela Junta da Real Fazenda de Capital de Goa na data de 11 de Mayo deste anno para effeito de se cobrarem a esta Cidade mais cinco por cento de cizas de compras, e vendas d'Escravos ladinos, e arremataçoens de bens de raiz, alem dos cinco por cento, que se julgava aqui se cobravão vindo a fazer ao todo dez p.^o Cento na forma da Provisão do Real Erario dessa Corte de 22 de Junho de 1809, expedida a dita Junta com o Alvará de 3 de Junho do mesmo anno, para o referido effeito havia aqui outra Regia Provisão, empedida (sic.) pelo Conselho Ultramarino ao Ouvidor, que então era desta Cidade na data de 7 d'Agosto de 1728 contraria aquella Regia Disposição, o que deo motivo a este Leal Senado, em concorrencia com o Governador e Capitão Geral, e Conselheiro Ouvidor tomar sobre este assumpto a deliberação, q'

consta da Copia junta, esperando, que V. Ex.^a se sirva de a levar a Real Presença de S. A. R., e de suprir com a sua Alta Protecção, o que falta este Leal Senado para merecer do Mesmo Augusto Senhor a confirmação da referida Provisão de 7 d'Agosto de 1728 cuja Graça será hum novo motivo de mais se perpetuar nesta Cidade o Respeitavel Nome de V. Ex.^a. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Joze Pereira & &.

N.º 7.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Não podendo verificar-se nesta Cidade levarem os Navios da Praça Capelaens, e Cirurgioens, como Determinão as Reaes Ordens digo as Reaes Disposiçoens pela falta, q' aqui há de Sacerdotes, tanto Seculares, como Regulares, bem como de Cirurgioens, que prehenção aquelles lugares, e por isso de necessidade, este Leal Senado tem consentido, em q' naveguem com menos aquellas Praças, cujos motivos ignorando-se nesta Corte, tem feito com q' se obriguem os encarregados das Negociaçoens, q' se tem feito p.^a os Portos de America a custa de grandes Soldadas os referidos Capelaens, e Cirurgioens, e porque devendo continuar as mesmas viagens, como he de esperar sempre sujeitas as mesmas faltas: tem este Leal Senado de levar a Respeitavel Presença este importante objecto, e pedir-lhe huma providencia, q' sem se faltar ao respeito das Ordens Soberanas, e mesmo ao que se deve a Religião, e Humanidade sirva de modificar o rigor, com q' se tem feito observar nos referidos Portos as sobreditas Reaes Disposiçoens, pois q' de outra forma dezanimará os Especuladores de taes negociaçoens em prejuizo do Comercio das Colonias do mesmo Augusto Soberano. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s & &. Eu Carlos Joze Per.^s & & 29.

N.º 8.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tem este Leal Senado a honra de acuzar a V. Ex.^a a recepção dos Avizos, pelos quaes S. A. R. houve por bem naturalizar Vassallos Portuguezes a Jozé Barreto, estabelecido em Calcuta, e seus sobrinhos Antonio Lourenço Barreto, Bartholomeu Barreto, e Luiz Barreto, tambem estabelecidos naquella Capital, e a Davidson Inglez de Nação, que pertendem estabelecer-se nesta Cidade. A todos he notorio, que huma Praça de Comercio com quanto mais Capitaes gira, tanto maior he a sua opulencia. Portanto não podia S. A. R. tomar mais efficazes medidas para fazer prosperar esta tão importante Colonia dos seus vastos Estados, do q' fazer estabelecer (na mesma Cidade digo) na mesma, Cazas tão opulentas, como são em especial a primeira, e a ultima, aquellas girando com um fundo de quarenta milhoens de cruzados, e esta com o dobro desta quantia, porem infelizmente não se pode aproveitar esta Cidade de huma tão Paternal Disposição do seu Augusto Soberano, por cauza das melindrozias complicaçoens, que o estabelecimento das referidas Cazas traria indispensavelmente com o Governo Sínico (cada vez mais cioso de tudo quanto he Estrangeiro) complicaçoens, que não somente perturbarião o socego publico, como tambem porião em risco a existencia desta tão precioza Colonia de S. A. R. Por tanto fica este Leal Senado na intelligencia de permitir, que as

mencionadas Cazas, fação o seu Comercio occultamente, como ate aqui tem feito, evitando desta maneira complicaçoens com o Governo Sinico, e satisfazendo ao mesmo tempo, com as sabias intençoens de S. A. R., manifestadas nos referidos avizos. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macau em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira &. &.

N.º 9.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Vendo-se nesta Administração, que o acrescuntamento dos direitos n'Alfandega, a que deo lugar o armamento, contra os Piratas Chinas continua, apezar da extinção destes, com o felis effeito da cessação das despezas, de q' se acha a coberto a Real Caixa com sobras, que bem caracterizão os maravilhosos rezultados do maior giro, e desvello, principalmente do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, como bem patentea a demonstração, constante do termo junto, por cuja verdade se vé recahir toda a despeza na contribuição voluntaria da parte destes Moradores, que não terião consentido na mesma se não fosse o quererem livrar a Cidade do Flagello, que atormentava, e evitar introduçoens estranhas, que nos restringirão com grande desdouro da Nação, e tendo por isso merecido de S. A. R. o Augusto Principe Regente N. S. as Graças, e izençoens proprias da Sua Real Munificencia, solicitadas por V. Ex.^a mesmo, se considera merecer, que não haja qualquer alteração que os prejudique, ou ponha termo aquellas izençoens, e regalias, q' tanto revalizão (sic.) os Monopolistas de outra Praças, alias sujeito ao mesmo felis Governo, por isso tomando este Leal Senado a deliberação constante do referido termo, espera que V. Ex.^a em continuação aos favores começados, queira expor no Real Throno as circumstancias ponderadas, p.^a que, ou se para com a dedução pela nova tarifa, quando a Real Caixa estiver de posse de duzentos mil taéis, ou ao menos, se não passe do que existe regulando (sic.), ou afinal não sinta a Cidade restricção, q' a prive dos Beneficios, e Paternaes Providencias, com q' comessa a entrar pelas amplas Portás, q' ao mesmo lhe franqueão, para lançar solidos, e moveis alicerces a sua estabilidade sempre esperada mediante a alta Protecção de V. Ex.^a. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos J.º Per.^a &.^a

Documentos:

Vereação de 22 de Dezembro de 1813. Que principia — Disse o Procurador Rafael Bottado d'Almeida — e acaba — que p.^a isso foi prezente.

Calculo comparativo do Rendimento d'Alfandega, pela antiga, e nova tarifa, em annos iguaes, que mostra o acrescimo a favor da Real Fazenda, que Administra o Leal Senado da Cam.^a da Cid.^a de Macao

Antiga Tarifa		Despeza	
1796	30:864,,031	1804	57:606,,325
1797	24:557,,980	1805	91:647,,838
1798	42:776,,690	1806	33:312,,549

1799	37:581,,446	1807	25:378,,064
1800	40:730,,128	1808	23:128,,509
1801	64:140,,221	1809	64:525,,082
1802	46:172,,204	1810	91:302,,171
1803	37:250,,153		
	<u>324:072,,853</u>		<u>386:900,,539</u>

Nova Tarifa

1804	63:732,,072
1805	81:254,,257
1806	45:178,,318
1807	80:005,,220
1808	64:271,,288
1809	80:586,,214
1810	88:488,,396
1811	63:242,894,
	<u>566:758,,659</u>

Entrada, ou diferença acumulada

Acréscimo	242:685,,806
Dado pelos Chinas	80:000,,000

322:685,,806

Productos dos Navios Ulises, S. Mig.¹, Brigue Carlota

28:730,,720

Valor de Petrechos de Guerra

43:643,,813

395:060,,339

Rendeo em

1812 62:900,,237

D.º em 1813 91:000,,000

153:900,,237

395:060,,289

Balanço p.ª a Caixa 51:747,,562

No maior Rendim.^{to} dos annos anteriores, se acha no de:

1801 64:140,,221

1802 46:172,,204

110:312,,425

43:587,,812

T.ª 438:648,,101

T.ª 438:648,,101

RESUMO

Despezas de 1804 começo dos Piratas a 1810 em que terminarão	386:900,,539	Pelo acrescimo do Rendim. ^{to} d'Alf. ^o resultando da comparação de 8 annos anteriores a dedução por nova Tarifa como da conta feita até o anno da instinção	242:685,,756
Balanço a fazer da Real Fazenda	101:748,,087	Pelo convencionado com os Chinas	80:000,,000
		Pelo valor dos Navios	28:730,,720
		D. ^o d. ^o dos Petrechos	43:643,,813
		Pelo acrescimo dos annos de 1812, e 1813 na deferença demonstrativa dos annos anteriores mais lucrativos.	43:588,,237
	<u>Tacis</u>	<u>Tacis</u>	<u>438:648,,526</u>

Calculo sobre as rezultas de maior Giro desde 1811 a 1813

Existente em Janeiro de 1811		5:909,,000
Rendimento de 1811		62:242,,894
Ditto de 1812		62:900,,237
Ditto de 1813		91:000,,000
Sahida		<u>223.052,,131</u>
Pelo que se pagou a Francisco José de Paiva	7:485,,930	
Ditto que se devolveo dos Direitos de Anfilo segundo a Ordem de Goa	20:314,,500	
Pelas Despezas da Cid. ^o Ordin. ^{as} de 1811 a 1812	200:904,,923	
		<u>228:715,,353</u>
		5:663,,222
Pelo que se deo a risco neste anno de 1813	56:400,,000	
D. ^o existente em Caixa	16:263,,000	
		<u>72:663,,000</u>
Balanço a favor do Giro de 1811, 1812, e 1813	Tacis	<u>78:326,,222</u>

N.º 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tem este Leal Senado a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, que achando-se esta Cidade, inteiramente impossibilitada de mandar construir Navios a Damão, unico Estaleiro dos Dominios de S. A. R. da Azia, p.^{tas} razoes que em outro Off.^o este Leal Senado já teve a honra de ponderar a V. Ex.^a, e vendo-se infelizmente esta Cidade pela mencionada impossibilid.^e privada da Real Mumificencia, solicitada por V. Ex.^a, pela qual o Mesmo Augusto Senhor foi servido izentar aos Navios desta Praça de pagarem Direitos das fazendas da China, nos seos vastos Dominios do Brazil: Suplica este Leal Senado a V. Ex.^a, que achando as mencionadas razoes dignas da sua alta approvação, haja de fazer subir ao mesmo a Augusta Prezença de S. A. R. para que o Mesmo Augusto S.^r seja servido ratificar a Graça, que tão generosamente e com animo verdadeiramente Real tinha feito aos habitantes desta sua tão precioza Colonia. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Ver.^o 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos J.^o Pereira. &.^a

N.º 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tem este Leal Senado a honra de pôr na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a que destinando Januario Agost.^o d'Almeida o seu Navio Maria Pr.^a aos Portos do Brazil não teve este Leal Senado duvida em lhe conserder licença nas formas das Reaes Ordens, que permittem estas viagens apezar de ser Navio construido em Calcuta, visto q' o seu primeiro Proprietario Agostinho de Sa, tinha obtido licença, e Passaporte deste Leal Senado para o comprar e trazer do referido Porto em 1810. Portanto se julgou nos termos do Real Decreto de dezenove de Novembro de mil oitocentos e onze, interpretando o Artigo vinte e oito do Alvará de quatro de Fevereiro do mesmo Anno, que aqui chegou nos fins do anno passado, depois de dada aquella licença em virtude da qual ja o Navio se achava neste Porto. Do mesmo modo não hezitou este Leal Senado em permitir, que a Tripulação fosse composta de Vassallos das diferentes Naçoens Aziaticas pelas razoes, q' em outro tempo digo em outro Officio este Leal Senado ja teve a honra de ponderar a V. Ex.^a, esperando, que V. Ex.^a haja de fazer subir as mesmas a Augusta Prezença do Principe Regente N. S.^r, para o mesmo Augusto S.^r seja servido de huma vez digo seja servido remunerar (sic.) de húa vez p.^a sempre as difficuldades, em q' se acha esta Cidade, tanto de poder ter os Navios proprios p.^a o seu giro mercantil, q' seja de construção Portugueza, como de poder tripular os mesmos com Vassallos Portuguezes. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos J.^o Per.^a &.^a

N.º 12.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tem este Leal Senado a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, que não se julgando pelo sexto artigo do Tratado de Commercio concluido entre S. A. R. o Augusto Principe Regente Nosso Senhor, e o Rey de

Gram Bretanha, Navios Portuguezes senão os que forem construidos nos Estaleiros do Imperio Luzitano, e Tripulados ao menos com as trez quartas partes de Vassallos Portuguezes, e como as locaes circumstancias deste Paiz, bem dessemelhantes a todas as mais possessoens de S. A. R., não offerecem meios alguns de se poderem construir Navios de especie alguma, e muito menos a possibilidade de os tripular com Vassallos Portuguezes (por q' os não ha nesta Cidade) vendo-se a mesma obrigada a tripular todos os seus Navios, desde tempo immemorial com Lascars, Indios de Manilla, e Moiros de Bengalla, Malaio e Chinas, todos Vassallos de deferentes Soberanos, e apenas de cinco, ou sette Vassallos Portuguezes. Não podendo esta Cidade mandalos construir a Damão, unico Estaleiro dos Dominios de S. A. R. d'Azia, não somente por falta de fundos, e de credito, que os Moradores desta Cidade tem naquella Praça, por não haver na mesma os necessarios Pitrexos(sic), e Maçames, os quaes todos vem de Bombaim por enorme preço, e com excessiva fadiga, sendo certo, que a unica Praça do Comercio onde esta Cidade tem credito he Calcuta, capital dos Estabelecimentos Inglezes n'Azia, e aonde os habitantes desta Cidade, achão com facilidade os Navios proprios, para o seu giro mercantil, havendo os dos Inglezes da referida Praça o credito, e p.^a pagar em diferentes prazos, e em pequenas parcelas, o que facilita a todos os Moradores desta Cidade poderem ter Navios sem desembolsarem couza alguma. E como do Artigo sexto do referido tratado se pode seguir para o futuro a total ruina desta Cidade, visto que todos os Navios, que a mesma possui, e possuirá são comprados, e construidos em Calcuta: Suplica este Leal Senado a V. Ex.^a haja de fazer subir a Real Prezença o acima expendido, para q' o mesmo Augusto Senhor seja servido declarar, que esta Cidade não entra na obrigação, a que estão sujeitos todos os outros Dominios de S. A. R. pelo mencionado tratado, attendendo a ser este Paiz inteiramente de diferente natureza dos mais, q' constituem o Imperio Portuguez, e q' jamais se deve considerar entrar pela sua local posição, e politicas relaçoens em nenhum tratado, ou convenção feito com as diferentes Naçoens. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Per.^a & &

N.º 13

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Tendo requerido nesta Administração, Bernardo Jozé de Freitas, Tenente Coronel, com exercicio de Manjor desta mesma Arma no Batalhão de Príncipe Regente, que lhe fosse abonada a despeza de hum Cavallo, q' pelo seu emprego, julgava ter direito, se houve em Sessão a que assistio o Governador, e Conselheiro de o excuzar, tanto por não ser conforme ao Plano do mesmo Batalhão, como por q' a localidade de Macao torna excuza húa semelhante despeza, porem como consta, q' os passeios q' dá aquelle Official em Cavallo, q' lhe assertarão passão a ser postos na Real Prezença, como serviço necessario, e o mais he divulgar-se, q' ha quem o atteste sem duvida por serem subalternos da referida Arma os assignantes, julga este Leal Senado dever expor a V. Ex.^a estas circumstancias, para q' em vista dellas, achando conforme o indifferimento, se digne authoriza-lo, para que cessem com pertençoens, que so servem a sobrecarregar a Real Caixa, que tanto V. Ex.^a quer ver

augmentada, e sem gastos inuteis. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos, Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos Jozé Pereira &. &.

N.º 14

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tem este Leal Senado a honra de acuzar a V. Ex.^a a recepção da participação que por Officio datado de vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e doze Tinha S. A. R. o Principe Regente N. S.^f significado ao Governador desta Cidade a Sua Real Confirmação p.^a a existencia do lugar de Secretario, e Interprete, que exercia aqui como Official da Secretaria do Estado da India, Jozé Maria de Sequeira, assim como elle ser Official da Secretaria do Estado da India. Portanto não achando este Leal Senado serventia alguma ao Emprego do Secretario deste Governo, e tendo em vista a economia tão recomendada por V. Ex.^a sobre ao despejar inuteis da Real Caixa, para augmento da mesma no que tanto V. Ex.^a se esmera Suplica este Leal Senado a V. Ex.^a, q' achando as razoes acima expendidas dignas da sua alta aprovação, haja de fazer as mesmas a Augusta Prezença de S. A. R., para q' o mesmo Augusto Senhor seja servido revogar a existencia de hum tão inutil Emprego, e com conhecido prejuizo dos seus Reaes Cofres. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1813. Eu Carlos J.^o Per.^a &. &.

Seis Officios q' forão p.^a a Secretaria d'Estado neste anno d'1814 p.^r Navio Emilia

N.º 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Receita, e Despeza do Rendimento, e Cabedal, que este Leal Senado administra do anno de 1813 p.^a V. Ex.^a ver na forma das Ordens de S. A. R. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 8 de de Outubro de 1814. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Alcixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Antonio Jozé de Vasconcellos, Domingos Pio Marques, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^o Barradas, Bernardo Gomes de Lemos, Felis Jozé Coimbra.

N.º 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo-se com a chegada do Navio Ulisses verificado a plauzivel noticia, q' antes corria nesta Cidade, de q' V. Ex.^a se achava colocado no prebeminente lugar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ultramarinos em seguimento d'outros não menos importantes comissoens, em q' tem sido empregado pelo Augusto Soberano, q' sabiamente se tem querido aproveitar dos profundos conhecimentos, e desteridades de V. Ex.^a em beneficio da cauza Publica Este Leal



Senado cheio de maior satisfação se felicita a si mesmo por huma tão distinta nomeação, esperando q' V. Ex.^a queira receber este tributo do seu dever, não como mero obzequio da sua representação; mas sim como efeito do mais profundo respeito q' he devido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^a Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 14 de Outubro de 1814. Eu Carlos J.^o Perreira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevi. Antonio J.^o de Vasconcellos &^a.

N.º 3

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Apresentando as actuaes correlações Mercantis, entre a Nação Ingleza, e o Governo de Cantão huma face mais melindrosa por motivo das Embarcaçoens de Guerra permanentes na Franquia desta Cidade, que tem como bloqueado aquelle Porto por cauza dos Navios Americanos, q' ali vão negociar: não pode este Leal Senado deixar de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, que sendo costume do Governo Chinez em taes assumptos meter de permeio esta Governança ao menos por huma correspondencia messiva (sic.), q' não tem deixado de cauzar siumes duvidozos aos Sobrecargas da Companhia Ingleza não obstante as evidentes provas, q' se lhe tem sempre dado de coadjuvar a sua cauza; receia comtudo, q' continuando o mesmo bloqueio, como he de esperar, que este negocio termine em huma contenda, em q' esta Governança seja obrigada a entrar com comprometimento de alguma das duas Naçoens, se o negocio não for tratado com a desteridade, e melindre que requer. O Governo de Cantão tem clamado altamente contra tal bloqueio, declarando não admitir taes procedimentos, contra os Direitos do seu Soberano; os Sobrecargas da Companhia desculpão-se com os Comandantes das Fragatas, e estes não admitindo as representações, que se lhe tem feito forão dar cassa a huma pequena Embarcação Americana ate mesmo debaixo da Fortaleza de Vampu, que não consentindo, q' as Lorchas das Fragatas entrassem para dentro do Rio lhe fez fogo, cujo facto alem de outros, que os Chinas tem publicado tem feito com que o Comercio desde então esteja parado, q' os Navios da Companhia, q' ultimamente chegarão, não terão passado da Ilha de Lentem, q' aos Navios, que estão promptos em Vampu p.^a sahirem para diferentes Portos d'Azia se lhe tenha negados os competentes Despachos, e q' finalmente se tenha prohibido por Editaes publicos, que os compradores lhe levem viveres p.^a manutenção das suas respectivas Equipagens. Estes procedimentos hostis, dão Ex.^{mas} Senhor algum cuidado a esta Governança, e por isso inda que nella tem quem cuide deste importante assumpto com habilidade que requer, comtudo este Leal Senado julgando o seu dever o polo na Respeitavel Prezença, esperando (se V. Ex.^a assim o julgar necessario) de o levar a Real Prezença de S.A.R. para que o mesmo Augusto Senhor se sirva mandar o que muito for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 14 de Outubro de 1814. Eu Carlos José Per.^a &^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo no dia dezoito de Junho deste anno chegado a esta Cidade, Lucas Jozé d'Alvarenga para acabar o Trienio de Governador, de que tinha sido tirado em mil oitocentos e dez em virtude da Carta Regia de dez d'Abril de mil cento e nove, e Avizo de Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos de dezenove de Mayo do dito anno, dirigida huma, e outro ao Ex.^{mo} Senhor Conde Vice Rey de India para o dito fim. Recebeo este Leal Senado a Carta do Governador actual Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, participando-lhe, que no dia vinte e trez do referido mez pertendia entregar o Governo ao dito seu Sucessor Lucas Jozé de Alvarenga, como da Cópia N.º 1. Este Leal Senado dezejando por hum lado satisfazer a Respeitavel Nomeação do Ex.^{mo} Chefe do Estado, e por outro ser coherente com as representaçoens, q' tinha feito a Real Prezença de S. A. R. sobre a conducta do mesmo Lucas Jozé d'Alvarenga no seu primeiro Governo pelo Deputado, que então mandou a Corte do Rio de Janeiro, cujas representaçoens pairesse terião tido lugar, e merecido a Real Consideração do mesmo Augusto Soberano digo Senhor, se a sitada Carta Regia, e Avizo da Secretaria d'Estado não tivessem sido expedidos anteriormente a chegada do dito Deputado, a quem o Ex.^{mo} Senhor Antecessor de V. Ex.^a Conde das Galveas disse = Esse Homem ja foi tirado: não vamos agora inquietar o Principe tendo sessado os motivos da queixa — Carta do mesmo Deputado ao Escrivão da Camara N.º 2. Em consideração do q', e de se encontrar no sobrescripto da Via de Successão, que o mesmo Lucas Jozé d'Alvarenga trazia a nunca praticada pratica p.^a se abria depois da posse do mesmo, julgando-se por isso existente o actual Governador, quando o Sucessor nomeado falecesse antes, o que junto com o que tambem se observou na Carta de Guia, com o q' vinha monido para ter lugar esta segunda intrancia, que devendo ter prestado novo juramento lhe tinha sido conferido debaixo do primeiro, cujo este Leal Senado julga não existente atentas as formaes palavras de outras Carta Regia dirigida a este Leal Senado em dez de Mayo de mil oito centos e dez quando diz = Tendo tomado em consideração a vossa representação a respeito da duvida, que manifestava o Governador e Capitão Geral que foi dessa Cidade Lucas Jozé d'Alvarenga Cujas ponderozas reflexoens fizerão com que o Vereador mais velho Antonio Jozé de Vasconcellos fizesse a referencia, que consta da Cópia N. 3. Em virtude do q' este Leal Senado convocou o Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, para sendo prezente nesta Meza, e informado das objecçoens, q' se apresentavão para o cumprimento de Ordem tão respeitavel deo o seu parecer como da Cópia N.º 4 a que se seguiu ouvir-se tambem o actual Governador como da Cópia N.º 5. O que tem feito com q' se tenha demorado a posse referida até o dia de hoje, esperando-se tambem, q' dessa Corte se recebem algumas noticias, q' dessem lugar a huma deliberação, que seja mais analoga, e mais conformes com as Soberanas Disposiçoens, que este Leal Senado tanto respeita, e por isso o dito Vereador mais velho em Vereação de primeiro do corrente apresentou a memoria, q' consta do papel N.º 6 q' em vista della, e de ter chegado o Navio Ulisses no dia sete sem trazer as Resoluçoens, q' se esperavão a tal respeito: este Leal Senado fica de conservar a opinião em q' está de ser ilegal (sic.) a referida Carta de Guia, a qual junta com os

mais Documentos, que se referem tem a honra de offerecelos a judicioza consideração de V. Ex.^a, esperando queira com o que falta a este Leal Senado para merecer do Augusto Soberano, aquella Regia Deliberação, q' for conforme com a sua indefectivel Justiça e Soberana Bondade. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 14 de Outubro de 1814. Eu Carlos Joze Per.^a &^a

Documentos que acompanhão a Carta acima:

Vereação de 22 de Julho de 1814 q' principia = Houve de se abrir húa Carta = e acaba = se continuar a Sessão.

Vereação de 23 de Dito = Tendo sido convocado = foi quanto disse.

Vereação de 26 do dito = Em virtude do assento antecedente = p.^a a posse q' se trata.

Vereação de 30 do dito = Disse o Ill.^{mo} Governador e Cap.^{mo} Geral = a este mesmo Leal Senado.

Vereação do 1.^o de Outubro do d.^o = Apresentou o Vereador do mez Ant.^o Jozé de Vasconcellos = p.^a viajar p.^a Corte = segue-se logo a proposta do d.^o Vereador.

Carta do Ill.^{mo} Governador e Cap.^{mo} Geral ao Leal Senado de 20 de Julho de 1814.

Carta d'Antonio Joaq.^{mo} de Oliveira Mattos ao Escrivão da Câmara de 1.^o d'Agosto de 1814.

Carta de Guia de Lucas Jozé d'Alvarenga.

N.^o 5.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com a chegada do Navio Ulisses a esta Cidade no dia sete do corrente se receberam as trez Cartas Regias, e nove Officios, q' V. Ex.^a foi servido expedir por essa Secretaria, sobre diferentes assumptos, e como a proxima partida do Navio Luconia, q' se destina a essa Capital não permite fazer comemoração de cada hum em particular, serve este de acuzar a recepção dos referidos Officios, e de ficar este Leal Senado na intelligencia de executar tudo quanto lhe he Ordenado na melhor forma, que possa ser. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 16 d'Outubro de 1841. Eu Carlos Joze Per.^a &^a

N.^o 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Acompanha esta os Termos das Sessãoens d'Administração da Real Fazenda, em q' o Morador Januario Agostinho d'Almeida pedio licença para navegar o seu Navio Juliana p.^a os Portos do Norte d'Europa, sem q' lhe fosse necessario tocar o Porto dessa Corte para merecer a Real Aprovação. E sendo-lhe denegada esta graça em seu primeiro requerimento emquanto não houvesse Ordem em contrario, como da Sessão de dezesseis de Novembro do presente anno, não achou dever-lhe negar-lhe ao segundo pelos fundamentos declarados na de vinte do corr.^{te} Esperando este Leal Senado, q' V. Ex.^a queira promover na Real Prezença de S. A. R. o Augusto Principe Regente Nosso Senhor a Sua Real Aprovação, não só para o presente cazo; mas p.^a todos os mais desta natureza, que se prezentem em beneficio

do Comercio, e Morador desta Cidade, que tanto tem em vista promover o Mesmo Augusto Senhor, como se comprehendem das ulteiores Ordens, com q' tem querido enriquecer esta sua tão predilatada Colonia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a a.^a. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1814. Eu Carlos J.^o Per.^a &.^a com as assignaturas do costume a excepção do Pr.^{mo} Felis J.^o Coimbra.

Documentos q' acompanhão a Carta antecedente:

Vereação de 16 de Novembro de 1814 q' principia — Foi lido hú requerimento de Januario A. d'Almeida &.^a

Vereação de 20 de Dezembro do d.^o anno — Foi lido hum requerim.^{to} de Januario A. d'Almeida &.^a

P.^r Angelica

Relação dos Officios q' ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde de Sarzedas Vice Rey e Cap.^m General de Mar e Terra d'Estado da India, dirige o Leal Senado da Cidade de Macao neste anno de 1814

N.^o 1 — Sobre o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1813.

2 — Sobre as trocas dos Navios Pautados p.^a as viagens da Capital de Goa, e Timor.

3 — Em reposta ao de S. Ex.^a N.^o 3

4 — Sobre não entregar a Posse do Governo desta Cid.^e a Lucas J.^o d'Alvarenga.

5 — Sobre o Massete da Sucessão do d.^o Lucas J.^o d'Alvarenga.

6 — Sobre as Encomendas.

Macao Cartorio da Camara 28 de Dezembro de 1814. Carlos Jozé Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Em execução das Ordens desse Supremo Governo acompanha a este o Balanço da Receita e Despeza do anno proximo passado de 1813, e mais contas d'Administração da Real Fazenda de q' este Leal Senado se acha encarregado na forma dos exemplares dos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} Antecessores de V. Ex.^a. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação ... de Dezembro de 1814. Eu Carlos Joze Per.^a Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscrevi — Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Domingos Pio Marques, D. Antonio d'Eça, Antonio Joze de Vasconcellos, Bernardo Gomes de Lemos, Manoel Joaquim Barradas d'Azevedo, Felis Jozé Coimbra.

N.^o 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Rezolvendo V. Ex.^a como do seu Officio N.^o 2 que este Leal Senado pudesse approvar as trocas, q' os Negociantes desta Praça entre si convecionasse amigavelmente a respeito dos Navios destinados nas Pautas p.^a as anuaes

Viagens dessa Capital, e Timor nesta intelligencia conveio, em que o Senhoria do Navio Luz destinado na monção passada p.^a a viagem de Timor, offercesse em seu lugar o Brigue Santo Antonio, que tendo daqui partido em tempo de fazer a referida viagem tocando os Portos da Java, chegou a esta Cidade em cinco de Setembro deste anno, vindo de arribada do Porto de Banjar Massam onde tinha hido fazer agoa p.^a voltar p.^a esta Cidade, dando por cauza o seu Capitão os ventos contrarios, com q' tinhão lutado muitos dias sem puder augmentar o caminho do seu destino, apresentando p.^a a sua defeza a sua derrota, e mais documentos, q' elle julgou necessario p.^a mostrar não ter concorrido da sua parte p.^a a referida arribada, cujos documentos forão entregues ao Juiz Ordinario p.^a tomar conhecimento da sua legalidade por depohimentos da Equipagem do referido Brigue, de cujo resultado este Leal Senado dará parte a V. Ex.^a logo que seja concluido este assumpto. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1814. Eu Carlos Joze Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escr.^{to} da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever e sobcrevi = Domingos Pio Marques, D. Antonio d'Eça, Antonio Joze de Vasconcellos, Manoel Joaq.^{ms} Barradas, Bernardo Gomes de Lemos, Felis Joze Coimbra.

N.º 3

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.^a N.º 3 com reflexoens proprias d'alta comprehensão de V. Ex.^a, sobre a utilid.^e q' podem tirar os Negociantes desta Praça com as da de Timor se se combinarem mutuamente entre si p.^a tirarem as vantagens q' lhes facilitar o local daquelle estabelecimento pelos generos, e efeitos em q' abundão os Reinos sujeitos aquelle Governo. Este Leal Senado fica de prestar-se com todo o impulso, q' lhe facilita a mesma Ordem de V. Ex.^a, quando da parte do Governo daquelle Estabelecimento concorra a mesma actividade, q' V. Ex.^a com tanto desvelo procura promover entre os Negociantes destas duas Praças. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^a an.^a. Macao em Meza de Ver.^{mos} 20 de Dezbr.^o de 1814. Eu Carlos Joze Per.^a &^a.

N.º 4

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} = Foi participado a este Leal Senado pelo Governador e Cap.^{to} Geral desta Cid.^e Bernardo Alcixo de Lemos e Faria, q' elle pertendia dar posse a Lucas Jozé d'Alvarenga, a quem V. Ex.^a havia nomeado para succeder-lhe, dando-lhe a Carta de Guia de que o mesmo se acha monido, e ainda que o seu cumprimento, não he incumbido a este Leal Senado, comtudo vendo por ocazião do registo, q' elle se fundava na intelligencia d'Aprovada por S. A. R. a primeira nomeação, existissem como existem documentos, q' provão o contrario, sendo taes, q' passando ao conhecimento de V. Ex.^a talvez não tivesse Ordenado a sua vinda, por isso entrando em justa duvida, houve rezolver, com assistencia do actual Governador, e Conselheiro, esperar emquanto lhe não for Ordenado o contrario, qualquer Superior Resolução, a tal respeito, visto q' em consideração a V. Ex.^a tendo-se feito deligencias p.^a alcançar do mesmo Nomeado, alguma declaração, q' provasse, estar V. Ex.^a certo, do q'

tem decorrido, nada pode obeter-se, q' evitasse aquella demora, dando deste mesmo conta a S. A. R. pelo Navio Luconia, q' daqui sahio neste intervalo, o q' participamos a V. Ex.^a p.^a que em sua intelligencia se sirva mandar o que muito for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1814. Eu Carlos Joze Per.^a &^a

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com o Officio de V. Ex.^a Numero 6 recebeo este Leal Senado o Massete de Sucessão de Lucas Jozé d'Alvarenga, q' V. Ex.^a havia nomeado para Governador e Cap.^{to} Geral desta Cidade, e por que o mesmo Nomeado não tomou posse deste Governo pelo motivo referido em outro officio: fica o dito Massete muito bem guardado na forma da Ordem de V. Ex.^a, ate que a tal respeito V. Ex.^a determine o q' muito for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue. D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1814. Eu Carlos Joze Per.^a &^a.

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Acompanha este o conhecimento dos effeitos q' por Ordem de V. Ex.^a remete este Leal Senado pelo prezente Navio de Viagem p.^a fornecimento do Hospital, Botica, e Arsenal Real dessa Capital, e pela Factura tambem junta mostrará a V. Ex.^a as suas qualidades e importes. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1814. Eu Carlos J.^o Per.^a &^a

Officio p.^a a Junta da Fazenda dos Estados da India

Senhor = Recebeo este Leal Senado as trez Provisoens, q' V. A. R. Foi servido expedir pela Junta da Fazenda Real dessa Capital a cujas Reaes Determinações dará este Leal Senado o inteiro cumprim.^{to} como lhe ordenava. A Real Pessoa de V. A. R. Guarde D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1814. Eu Carlos Jozé Pereira &^a

P.^f Navio Luz, Maria I.^a

Relação dos Officios, que na prezente monção,
dirige o Leal Senado da Camara desta Cidade ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo}
Senhor Ministro & Secretario d'Estado

N.º 1 — Off.^o sobre o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1814.

2 — D.^o sobre ter dado o cumprimento à Carta Regia, em que manda accressentar o Ordenado do Escrivão da Ouvidr.^a G.^a desta Cidade.

3 — D.^o sobre a remuneração dos serviços de Nicolao Tolentino de Pinna, e Joaquim Vr.^a Ribeiro.

4 — D.^o sobre o Provimto do 1.^o Off.^o da Fazenda, que vagar ao Sargento Mor de Milicias Jozé Simão.

5 — D.^o sobre os Moradores indicados na Relação que veio incluída na Carta Regia de 20 de Julho de 1814.

6 — D.^o sobre a izenção d'imposto das Cisas de Compras, e vendas dos Bens de Raiz.

7 — D.^o sobre a Doação de hum tael ao Ill.^{mo} Conselhr.^o Miguel d'Arriaga Brum da Silveira.

8 — D.^o sobre o pagamento que se fez a João Carlos Pimentel da S.^a a reclamação do Navio Santo Antonio.

9 — D.^o sobre o Sucessor do Escrivão da Camara na Pessoa de J.^o Joaquim Barros.

10 — D.^o sobre o pagamento de 40 contos de Reys ao Barão de S. J.^o de Porto-alegre.

11 — Off.^o sobre a criação de huma Escolla dos Pilottos nesta Cidade.

Macão Cartorio da Camr.^a 19 de Abril de 1815. Carlos Jozé Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Reccita, e Despeza do Rendimento, e Cabedal, que este Leal Senado administra do anno de 1814. para V. Ex.^a ver, na forma das Ordens de S. A. R. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 19 d'Abril de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ord.^m de Christo, Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga, Antonio J.^o de Vasconcellos, Simão V.^o Roza, Raimundo N.^o Vr.^o, Manoel Pereira, M.^o Martins do Rego, J.^o Joaquim Barros.

N.^o 2.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recbeo este Leal Senado a Carta Regia de 20 de Julho do anno passado, pela qual querendo S. A. R. o Augusto P. R. N. Sr. remunerar ao Escrivão da Ouvidr.^a os serviços que lhe forão presentes, pelo trabalho que havia tido na Expedição contra os Pirtas Chinas Houve por bem Ordenar, q' se lhe accrescentace o Ordenado, que antes tinha, fichando-lhe (sic.) a de quinhentos taes annuaes. O que este Leal Senado tem já executado, mandando mettelo na comp.^o folha com o referido ordenado de 500 t.^o. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação, 19 de Abril de 1815. & & &.

N.^o 3.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Este Leal Senado recebeo a Carta Regia de 20 de Julho do anno passado, pela qual S. A. R. o Augusto P. R. N. S.^r em remuneração dos serviços praticados por Nicolao Tolentino de Pinna Porteiro da Alf.^a desta Cidade, e Joaquim

Vieira Ribeiro Escrivão do Pezo, e Abertura da mesma, na Expedição contra os Piratas Chinas, Houve por bem ordenar que este Leal Senado de commum acordo com o conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, lhe assignassem aquelles Emolumentos que parecessem proprios a taes serviços. O que este Leal Senado hade executar logo que a molestia, que tem padecido o mesmo Conselheiro, lhe dé lugar a vir a esta Meza, para se cumprir a refferida ordem, como S. A. R. Manda. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de V.^m 19 de Abril de 1815.

N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Tendo este Leal Senado recebido a Carta Regia de 20 de Julho do anno passado relativo ao Sargento Mor de Milicias Jozé Simão: fica d'acordo de o promover no primeiro Off.^o de Fazenda que vagar, e de o contemplar na distribuição dos riscos que annualmente costuma fazer com as precizas vistas de tão respeitavel Ordem. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815. Eu Carlos J.^o Pr.^o &^o.

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Recebeo este Leal Senado a Carta Regia de 20 de Julho do anno passado, p.^{ta} qual S. A. R. o Augusto P. R. N. Senhor; tomando na Sua Real Consideração os serviços prestados na importante expedição contra os Piratas Chinas pelos Moradores indicados na Relação, que acompanhou a mesma Carta Regia Ordena, que este Leal Senado os chame aos serviços publicos desta Cidade, e os contemple na distribuição dos riscos com preferencias a outros Moradores, como já havia Ordenada pela Carta Regia de 20 de Maio de 1810. Este Leal Senado em vistas de tão Reaes Determinaçoes já havia chamado a alguns delles aos refferidos Empregos Publicos, e do presente chamou a hum dos mesmos indicados e fica de os contemplar nas distribuições dos riscos, que no futuro se fizerem em conformidade da mesma Real Disposição. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Foi presente a este Leal Senado a Carta Regia de 22 de Julho de 1814, pela qual o Augusto Principe Regente Nosso Senhor em consideração da representação deste Leal Senado, sobre o Imposto das Cizas nos contractos de compras, e vendas conforme a disposição do alvará de 3 de Junho de 1809: Houve por bem Ordenar, ficasse subsistindo o Alvará de 7 d'Agosto de 1728, pelo qual forão izentos os Moradores desta Cidade de pagarem hum tal imposto. E por que esta izenção com que o Augusto Soberano se quiz privar dos seus Reaes Direitos em beneficio destes Moradores, hé huma prova bem distinta, da muita contemplação, que sempre lhe tem dividido: Espera este Leal Senado, que V. Ex.^a por sua summa bondade, queira em seu Nome bejar (sic.) a Augusta Mão do Mesmo Augusto Senhor, o

que não menos faz a V. Ex.^a p.^r ter sido o Medianeiro desta Graça, em testemunho do seu reconhecimento, e gratidão. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Tendo sido para este Leal Senado de summa satisfação a Carta Regia de 22 de Julho do anno passado, pela qual S. A. R. o Augusto Principe Regente N. Snr, em consideração do Officio deste Leal Senado de 29 de Dezembro de 1813 sobre a verdadeira intelligencia do Termo de Vereação de 30 de Dezembro de 1809, que então havia feito subir a Sua Real Prezença por essa Secretaria. Houve por bem ordenar, que se applicasse hum tael deduzido dos 16 que paga cada caixa de Anfião que entra nesta Alfandega, como se pedia em beneficio do Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silvr.^a, em remuneração dos benemeritos serviços, que havia feito em honra, e credito da Nação. E por que esta Graça inda que propria da Grandeza do Mesmo Augusto Snr. que sabe tambem premiar os seus fieis Vassallos, não deixa comtudo de conhecer este Leal Senado que a V. Ex.^a deve o ver realizados os seus incessantes dezejões em reconhecimento da sua fiel, e sempre constante gratidão, e por isso agradece a V. Ex.^a a m.^{ta} parte que teve neste importante objecto, pedindo-lhe com o maior respeito, queira em nome deste Leal Senado, beijar a Augusta Mão do Soberano, e de suprir na sua Real Prezença com o que falta, para cumprimento do seo dever, e gratidão. A Ill.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. = Em virtude da Carta Regia de 24 de Julho do anno passado, que este Leal Senado recebeu pelo Navio Maria 1.^a forão pagas ao Senhorio do mesmo Navio os 2:813 \$939 R.^s que os seus Sobrecargas havia satisfeito nessa Cap.¹ pelas despesas feitas pela Legação da Corte de Hespanha, com a reclamação do Navio Santo Antonio desta Praça aprezado pelo Corsario de Manilla Victoria, Na mesma conformidade forão pagas ao Agente que tratou desta dependencia João Carlos Pimentel da Silva \$246 Pat.^s pelo resto que se lhe devia, da sua diaria, e commissão da quantia cobrada conforme o seu ajuste, cujo Agente dando a commissão por finda passa a essa Corte no mesmo Navio Maria 1.^a depois de ter voltado de Manilla com 112.136 Pat.^s que aly achou depositadas, pertencentes aos fundos do referido Navio aprezado, deixando ali comessado novo processo, não só para o resto do capital, como para se haverem as percas, e damnos que facilita a Sentença do Tribunal de Cadis deixando o mesmo processo entregue a outro Agente que este Leal Senado havia nomeado para tratar desta dependencia n'aquelle Apostadr.^a por conhecer, ser desnecessaria a sua assistencia, vista a actividade daquelle Agente, que tratava da cauza com toda a energia, e calor. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Este Leal Senado tendo recebido a Carta Regia de 4 de Agosto de 1814. p.^{1a} qual S. A. R. o Augusto P. R. N. S. houve por bem Ordenar, que em attenção a representação que fez subir a sua Real Prezença o Escrivão da Camara, Faz.^a, e d'Alfandega Carlos J.^o Pereira lhe sobrevesse (sic.) no mesmo Off.^o seu genro Jozé Joaquim Barros, com a obrigação de dar a terça parte do rendimento a viuva do mesmo Carlos J.^o Pereira, em cujos impedimentos poderá servir o ditto seu genro desde logo. O que este Leal Senado cumprirá na forma que S. A. R. Manda. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macáo em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr — Em execução da Carta Regia de 5 de Agosto de 1814 fica de acordo este Leal Senado de pagar ao Barão de S. J.^o de Porto Alegre os 40 Contos de Reys, em quatro annos, que p.^o empréstimo gratuito se precizarão nessa Corte, como da mesma Carta Regia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macáo em Meza de Vereação 19 de Abril de 1815.

N.º 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tem este Leal Senado recebido a Carta de 3 d'Agosto de 1814, comprehensiva da criação de huma Escolha de Pilotos, por Carta Regia da mesma data nomeando para Lente do primeiro anno ao Capitão d'Artelharia aggreg.^o ao Batalhão do P. R. Paulino de S.^a Barbosa, com o ordenado annual de 460 t.^o., alem do soldo da sua Patente cujo novo Estabelecimento sendo em beneficio da Mocidade desta Colonia, que não tendo quem os instruisse assim nesta Sciencia, como em outras muitas Artes de que são capazes, como mostra a propenção de q' são dotados: Por isso com a maior satisfação, mandou ja metter em folha ao citado Lente, com o Ordenado, que lhe hé mandado dar. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macáo em Meza de V.^o 19 de Abril de 1815.

P.^o Navio Ullisses

Off.^o, q' o Leal Senado dirigio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o Min.^o,
e Secret.^o d'Est.^o, em q' acompanha a Carta para a
S. A. R., sobre o Bispo.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr — Este Leal Senado por motivo, que lhe parecem summamente justos, tem feito a S. A. R. a representação que com esta tem a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, esperando, que V. Ex.^a por effeito da sua bondade a queira fazer subir ao Real Trono, se os ref.^{os} motivos parecerem a V. Ex.^a dignos d'attenção do Mesmo Augusto Senhor. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macáo em Meza de Vereação 6 de Maio de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira

Alferes Mor e Esc.^m da Camara e Fazenda, que o fiz escrever, e sobscrivi — Simão Vicente Roza, Antonio J.^o de Vasconcellos, Raimundo N.^o Vr.^a, Manoel Per.^a, Manoel Martins do Rego, J.^o Joaquim Barros.

Senhor — A V. A. R. representa o Leal Senado da Camara da Cidade de Macão, que sendo publico, que os Chinas pertendião fazer hũ brinco segundo seus antigos uzos, e costumes: O Rd.^o Bispo desta Dioceze logo que teve esta noticia escreveu aos Parachos (sic.) das tres Freguezias a Carta da Copia incluza, a qual sendo lida na forma que he Ordenado foi depois mandado circular pelas casas dos Moradores para melhor intelligencia do seu contheudo, o que teria cauzado algumas dissenções entre as familias, que não conhecendo todo o pezo da anathema, que se lhes annunciava querião por força entreter-se áquelles poucos instantes com a vista do refferido brinco, sendo necessario aos Paiz uzarem de toda a prudencia para se contrem com moderação, e não darem maior escandallo aos Chinas, que principiarão com ditos insultantes contra o Prelado, e com ameassas de maiores insultos ao que acudirão alguns dos Moradores mais cordatos, que os acomodarão, ocultando-lhe o melhor que puderão a refferida prohibição, para o que concorreo tbm muitos verem, que as autoridades Publicas desta Cidade, como Governador, e Conselheiro depropozito apparecerão em publico, quando lhe passava pela porta o refferido brinco. O R. Bispo pregando em Sexta-feira das Dores na sua Dioceze, assim como o Sermão do Mandato em 5.^a tr.^a Santa parecem (sic.) que d'alguma forma atacou a Sagrada Pessoa de V. A. R., por que afastando-se do tema que tomou proprio do Evangelho d'aquelles dias, disse que os Moradores mais abastados ajuntavão o dinheiro para com elle estroquiarem (sic.) as honras com que se querião enobrecer, lançando assim rosto a Mercé que V. A. R. Accabava de fazer a hum dos Moradores desta Cidade, do qual não dizendo o nome, todos os que ouvirão ganhecerão de quem falara, tirando por isso talvez a vontade de alguns outros, que estando nas mesmas circunstancias, poderião com seus Cabedaes ajudar as Percizões d'Estado. O R. Bispo, Senhor, parece, que esquecendo-se do Espirito da moderação tão recommendada por J.^s C.^o aos Seus Apostolos, e até mesmo recommendada por V. A. R. na Provisão de 12 de Março de 1800 dirigida ao seu Predecessor D. Marcelino J.^o da Silva, tem insultado altamente os melhores de alguns moradores, que forão a Madrinhar as filhas d'outros por occazião do Santo Crisma, tratando-as de malditas bonzas, e outros nomes, que lhe lembrão, improprias tanto do lugar em que estava, como da sua mesma Pessoa, e isto por irem algumas dellas vestidas im Corpo, mas com grande Véu, que lhe cubrio o rosto com que Senhor, escandelizando (sic.) a todas, com dificuldades se achará quem queira assistir a hũ tão respeitavel acto. Não pára ainda aqui o fernezim com que se julga estar este Prelado, por que, hindo hum destes dias a mulher do morador Januario Agost.^o da Silva ao Tribunal da Penitencia cuberto com hum véu de renda, foi mandada levantar pelo confessor que era o conego Vicente J.^o Antonio da Fonseca e Campos, o que sabido pelo marido, foi dois dias depois representar ao Prelado o insulto que havia recebido a sua mulher, e hindo com todo respeito que hé devido a sua pessoa, foi deitado fora da Caza com palavras improprias de se porem na Real Prezença de V. A. R., e se este morador teve a louvavel prudencia de se retirar sem faltar o respeito, talvez não acontece (sic.) o mesmo quando algum outro Morador for

assim tratado, por que nem a mais estudada prudencia poderá valler a quem sego da paixão p.^a punir pelo que deve a si mesmo, ou que talvez não tardará em succeder, por que consta, que o Vig.^o da Freguezia de S. Lourenço tem feito alguns avizos, para que as Sñras não appareção na sua Igreja cubertas com os reffr.^{os} veos. Estes são Senhor os motivos, que levão este Leal Senado a pôr na Real Prezença de V. A. R. a prezente Suplica, esperando que V. A. R. se sirva dar a Providencia, que hé propria da Religião, Pied.^e, e Amor com q' V. A. R. se tem feito amavel aos seus fieis Vassallos, principalmente os desta Colonia, q' tanto amor, lhe tem sempre devido. A R. P. de V. A. R. G.^o D.^o m.^o an.^o Macío em Meza de V.^o 6 de Maio de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor e Es.^o da Cam.^a e Fazenda, q' o fiz escrever, e sobcrevi = Simão V.^o Roza, Antonio J.^o de Vasconcellos, Raimundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira, Manoel Miz' do Rego, J.^o Joaquim Barros.

Documento

D. Fr. Francisco de N. Sr.^a da Luz Cachim (sic.) Bispo desta Cidade, o Bispado de Macío, do Conselho do P. R. N. S., q' D.^o G.^o &.^o Ao R. Parocho da Freguezia da Sé, saude, e Benção em J. Christo, chegando-nos a noticia, que os Chinas infieis entrarão nesta Cid.^e com huma procissão em honra do seo Pagode, e que esta miseravel acção hé huma ridicula idolatria, a qual muito offende a D.^o N.^o S.^o, o que apenas haverá nas Sagradas Letras, couzas que mais seião advertidas ao povo de Israel: nos porem vos exortamos, que faças saber a vosso Povo, para que este como Christião, evite aplaudir semelhante acto, expondose a vello de sua janellas, ou pelas ruas, o que espero de sua Christandade, e obediencia as Leys de Deos, e da Igreja. Contudo se houver algum Christião tão esquecido de sua alma, que ainda que seja só por mera curiozidade fosse contra as Santas Leys; lhe advirta, que ipso facto, encorre na escomunhão maior, as quaes Leis lhe tem sido notificadas, como foi nas Pastoraes de 12 de Maio de 1729, na de 3 de 8br.^o de 1738, na de 23 de Abril de 1740, na de 23 de Abril de 1740, na de 18 de Maio de 1782, cuja nossa advertencia lhe faças saber a honra do costume, sendo-lhes lida esta nossa Carta, que vos dirigimos a qual (será) tresladada no L.^o comp.^o. Palacio Episcopal 14 de Abril de 1815.

1815 P.^a Angelica

Relação dos Officios, que na prezente monção, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macío, ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o Conde V. Rey da India.

N.^o 1 — Sobre o Balanço da Receita, e Despeza, e mais contas da Administração do Leal Senado, do anno de 1814.

2 — Sobre se não ter verificado a posse deste Governo a Lucas J.^o d'Alvarenga.

3 — Sobre a remessa do Alvará da Susseção do ditto Lucas Jozé d'Alvarenga.

4 — Sobre a troca dos Navios da Viagem de Timor, e dessa Cap.¹

5 — Sobre as Encomendas.

Maciço Cartorio da Cam.^a 31 de Dezbr.^o 1815. Carlos J.^o Pereira, Escrivão da Camara, e Fazenda.

N.^o 1.^o

Il.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o — Em execução das Ordens desse Supremo Governo acompanha a este o Extracto da Receita, e Despeza, e mais contas d'arrecadação da Real Fazenda, do anno de 1814, de que este Leal Senado se acha encarregado, na forma dos Exemplares, que anteriormente nos tem sido dirigido pelos Il.^{mos} S.^{os} Antecessores de V. Ex.^a. A Il.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Maciço em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos, e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Jozé Franco, Manoel Pereira, Antonio Fernandes da S.^a, Jozé Joaquim Barros.

N.^o 2

Il.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o — Tendo S. A. R. o Principe Reg.^o N. S. sabido antes da participação deste Leal Senado, que V. Ex.^a havia mandado para esta Cidade, a Lucas Jozé d'Alvarenga, para acabar o tempo do anterior Governo, de que havia interrompido: Mandou expedir a Carta Regia datada em 30 de 7br.^o do anno proximo passado, que este Leal Senado julga desnecessario remeter a V. Ex.^a por Copia, assim como o Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos de 11 de Abril do corrente anno, depois de ter recebido a referida participação, por que lhe serão remettidos pela mesma Secretaria de Estado como hé costume. E por que este Leal Senado de-zeja mostrar a V. Ex.^a, não sendo de mero arbitrio a duvida que teve, para não convir na entrega do referido Governo mas sim fundada em principios que sendo a V. Ex.^a desconhecidos, faria vacilar na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a aquella inalteravel subordinação com que tem sempre sabido cumprir as Ordens desse Supremo Governo, por isso remetendo, a alta consideração de V. Ex.^a a conducta que teve em tal assumpto: espera que V. Ex.^a em nada altere aquelle justo conseito, que julga ter-lhe merecido pela religioza observancia das suas sabias, judiciozas, e terminantes disposições, V. Ex.^a porem, mandará o que muito for servido, com a indefectivel Justiça que lhe hé conhecida. A Il.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Maciço em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = José Franco, Manoel Pereira, Antonio Fernandes da Silva, J.^o Joaquim Barros.

N.º 3

III.^{mo}, e Ex.^{mo} S.^r = Em observancia do Officio de V. Ex.^a N.º 3.º acompanha a este o Alvará de Sucessão de Lucas J.^o de Alvarenga, que V. Ex.^a foi servido mandar expedir, caso teve lugar a sua Posse, para accabado o tempo do seu Governo, de que havia sido interrompido, como V. Ex.^a foi constante. A III.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1815. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo da Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e sobscrevi = Jozé Franco, Manoel Per.^a, Antonio Fernandes da Silva, J.^o Joaquim Barros.

N.º 4

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Tendo Antonio J.^o Vasconcellos, mandado no anno passado o seu Navio Luconia a Capital do Rio de Janeiro, com o destino de o fazer navegar naquelle Porto, para o desta Cidade: o seu Sobrecarga não observando as Ordens do ditto Proprietario, o mandou a Costa da Java buscar humma carga de Pimenta, como fez saber pelos avizos em que participa a sua pouco coherente determinação. E por que aquelle Navio se achava na Pauta para fazer a Viagem dessa Capital, na presente monção, o seu Senhorio, se convencionou amigavelmente com os da Galera Martha, e Angelica aquella para fazer a Viagem de Timor, e esta dessa capital, o que sendo conforme com as Ordens de V. Ex.^a este Leal Senado não teve duvida em convir, nas referidas trocas, p.^o q' alem de não prejudicarem o publico, interessão muito aos sobreditos Propriet.^{os}. A III.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ord.^m de C.^o Alferes Mor Es.^m da Camr.^a, e Fazenda, que o fiz escrever, e sobscrevi = Jozé Franco, Manoel Pereira, Antonio Fernandes Silva, J.^o Joaq.^{mo} Barros.

N.º 5

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Acompanha a este o conhecimento dos Effeitos, q' p.^o Ordem de V. Ex.^a, tem este Leal Senado feito embarcar no Navio Angelica, para fornecimento, do Arsenal, Botica, e Hospital Militar dessa Cap.^l; e pela factura tambem junta, constará a V. Ex.^a as suas qualid.^{es}, e importe. A III.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1815. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ord.^m de Xp.^o, e Alferes Mor Esc.^m da Camara, e Fazenda q' o fiz escrever, e sobscrevi = Jozé Franco, Manoel Pr.^a, Antonio Fernandes da S.^a, J.^o Joaquim Barros.

Carta do Leal Senado ao III.^{mo}, e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice Rey, sobre a informação a requerimento de Jozé Vieira Ribr.^o, Escrivão Ajudante da Abertura do Pezo da Alfandega desta Cidade.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Pela Copia da Sessão de 3 do corrente mez, em que foi presente a Respeitavel Portaria de V. Ex.^a pela qual manda, que este Leal Senado



informe sobre o augmento do Ordenado, que pertende o Ajudante do Escrivão do Peso, e Abertura da Alfandega desta Cidade: constará a V. Ex.^a o que este Leal Senado d'accordo com os Ill.^{mos} Governador, e Conselheiro julgou puder-se augmentar aquelle official, attenta as cressidas despesas desta Administração combinadas com a sua prezente possibilidade. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 24 de Fevr.^o de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Luis Jozé de Almeida, D. Antonio d'Eça, Manoel Martins do Rego, Felix J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Documento que acompanha a carta asima.

Vereação de 3 de Fevereiro de 1816, que se acha no Comp.^o L.^o, bem como a Pet.^m do d.^o Jozé Vieira Ribeiro ao Leal Senado q' pedia a sobred.^a Informação, em virtude da Portaria do ditto Ex.^{mo} S.^r Conde Vice-Rey a qual Carta foi dirigida p.^r via extraordinar.^a pela mão do mesmo Sup.^o J.^o Vr.^o Ribr.^o

1816 P.^a Goa

Relação dos Officios, que na prezente monção, dirige o Leal Senado, ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice-Rey de Goa.

P.^r Angelica

1 — Officio em que acompanha o balanço da Receita e Despeza, e mais contas do anno de 1815.

2 — Ditto sobre o recebimento de 50 Barris de Polvora, e húa Caixa de Botica para Timor.

3 — Ditto sobre a entrada nesta Cid.^o do Anhão de Malua.

4 — Ditto sobre a Regia Nomeação de hum Deputado Pro.^{cor} desta Cidade, nos Estabelecimentos sugeitos ao Governo de Bengalla.

5 — Ditto sobre o emprestimo gratuito de 60 contos de reys q' fez a S. A. R. o Conselheiro Manoel Pereira.

6 — Ditto sobre as encomendas.

7 — Ditto sobre a falta de Pauta dos Navios, q' devião hir para a viagem de Goa, e Timor.

Macão Cartorio da Camara 16 de Nobr.^o 1816. Carlos J.^o Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Em execução das Ordens desse Supremo Governo acompanha a este o Balanço da Receita, e Despeza do anno de 1815, e mais contas da Administração deste Leal Senado, na forma dos Exemplares, que a nós tem sido dirigido pelos Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Senhores Ancessores (sic.) de V. Ex.^a a Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 13 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Per.^a Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão

da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevy = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Mig.¹ d'Arriaga Brum da Silveira, J.^o Joaquim Barros Junior, Luis João de Almeyda, Manoel Martins do Rego, Felis Joze Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

N.º 2

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Com a chegada do Navio de Vias dessa Capital da monção passada, forão recebidos no Depozito Geral desta Cid.^o os 50 Barris de Polvora, e huma Caixa de Botica, que V. Ex.^a foi servido mandar remetter para fornecimento da Praça de Timor. O que este Leal Senado fica de cumprir pelo Navio da presente monção, assim como a remessa dos 6 Degredados, a quem tem mandado contribuir com o sustento na forma que lhe hé Ordenado. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Processo (sic.) na Ordem de Christo, Alfes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevy = Luis João d'Almeida, Manoel Martins do Rego, J.^o Joaq.^o Barros Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

N.º 3

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^r = Pelo Termo da Sessão de 31 d'Agosto deste anno N.º 1.º, que este Leal Senado, tem a honra de por na Respeitavl Prezença de V. Ex.^a bem como a copia da Carta que recebeo do Conselho da Companhia as poucas caixas de Anfião de Malua vindas pelo Navio de Viagem dessa Capital, Leal Portuguez, e Rebusto (sic.) de Bombaym, lhe fizerão lembrar de huma Carta que em 1805 o Conselheiro Ouvidor Geral desta Cidade escreveu ao Cheffe da mesma Companhia relativamente ao Anfião que então havia em Wampu trazido pelos Navios da sua Nação, querendo q' se embarassasse a entrada de tal artigo neste Porto, com vistas de maior interesse para esta Praça, que athé agora tem feito o seo Mercado no Leilão de Bengalla, com tanta vantagem da mesma Comp.^a, ao que estando presente o reffr.^o Ministro Conselheiro e em seguimento da mencionada Sessão N.º 1.º produzio os motivos que teve para escrever a sitada Carta, de cujos principios se servio este Leal Senado para a sua resposta N.º 3.º ficando sempre a final rezolução dependente da Superior Determinação de V. Ex.^a de que este Leal Senado espera toda aquella consideração que merece este importante assumpto a bem desta Praça. A Ill.^{mas} e Ex.^a Pessoa G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Alfes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevi = Luis João d'Almeida, Manoel Martins do Rego, José Joaquim Barros Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Dom.^{os} Pio Marques.

Documentos:

- N.º 1.º — Sessão de 31 de Agosto de 1816.
- 2.º — Carta do Conselho da Comp.^a Ingleza.
- 3.º — Resposta do Leal Senado a d.^a Carta.

N.º 4.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tomando S. A. R. na sua Real Consideração, que a rezi-dencia de hum Deputado Procurador deste Leal Senado nos Estabelecimentos In-glezes sujeitos ao Governo de Bengalla seria de grande interesse para as Relações mercantis, que esta Praça tem com aquella de Calcuttá Foy servido expedir a Real Ordem de dous de Março deste anno Ordenando se nomeasse ao Morador Antonio Per.^º por concorrer nelle as circumstancias precisas para tal emprego. Em virtude do que este Leal Senado, lhe tem passado a comp.^º nomeação com a qual fica a partir com a sua familia p.^º Calcutta, onde este Leal Senado espera elle prebenerá com satisfação as funções correspondentes ao conceito que mereceo ao mesmo Augusto S.^º para distinguir com aquelle emprego o q' este Leal Senado poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.^ª como deve. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^º D.^º m.^º an.^º. Macão em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^º Pereira Caval-leiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Luis João d'Almeyda, Manoel Martins do Rego, J.^º Joaquim Barros Junior, Felis J.^º Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Havendo-se dignado S. A. R. de accetar o emprestimo gra-tuito de 60 contos que lhe fez o Conselheiro Manoel Pereira Morador desta Cidade, que o mesmo Augusto S.^º mandou aplicar a construção naval que foi servido estabe-lecer no Porto de Damão: Foi ao mesmo tempo serviço Ordenar pela Carta Regia de 28 de Fevereiro deste anno que aquella somma fosse paga ao ditto Conselheiro Manoel Pereira por esta Administração em soluções parciaes de 10 contos de Reys, depois de completo o pagamento de 40 contos, que se está fazendo ao Barão de S. J.^º de Porto Alegre por outra Real Ordem de 5 d'Agosto de 1814. O que este Leal Senado fica de cumprir indefectivelmente em execução da mesma Real Determinação. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^º D.^º m.^º a.^º. Macão em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^º Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, e Escr.^º da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, Jozé Joaquim Barros Junior, Felis J.^º Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^º = Acompanha esta o conhecimento dos effeitos, que por Ordem de V. Ex.^ª remette este Leal Senado pelo presente Navio de Viagem para forneci-mento, do Hospital, Botica, e Arsenal Real dessa Cap.¹ e pela factura tbm junta, mos-trará a V. Ex.^ª as suas qualidades, e vallores. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^º Deos m.^º an.^º. Macão em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^º Pereira Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivão da Cama-ra, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Macão em Meza de Vereação 16 de

Novembro de 1816 — Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, José Joaquim Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Importancia das Encomendas, q' forão remetidas para a Cap.^l de Goa.

FR	100	Fardos piquenos com pezo de 50 picos de assucar pó da 2. ^a sorte a 8 3/4 Pat. ^a	437,50
	58	Enscados de Breu o pezo de 40 picos de seda, de 2 e 20 avos	88,00
		Despezas de ençacar, fios, sacos &	4,64
			92,64
		Somma Pat. ^a	530,14
FR	1	Cx. ^o com o seg. ^o	
		Duas Pessas de Damasco cor de grana de 45 p. ^a a 25	50,00
	2	D. ^o de Lustrim Cabaia d. ^a de 45 p. ^a a 12	24,00
	2	D. ^o de D. ^o branca d. ^a a 12	24,00
	6	Cates de Retros grana a 6	36,00
	100	Resmas de Pap. ^l escrever de 1/2 P. ^o	25,00
	5	D. ^o do d. ^o vento q' coube no Cx. ^o a 1/2	2,50
			161,50
HR	1	Fardo grande com 4 Resmas de Papel pagode q' pezarão 2 p. ^o , comprados a 5 Pat. ^a	10,00
	1	Fardo piqueno com mais 10 Resmas de Pap. ^l vento, q' vai em separado a 1/2 Pat. ^a	5,00
	4	Caixoens com 4 P. ^o , e 67 cat. ^a de Sagú	23,35
			729,99
FR	1	Caixão ultimo com o resto das Encomendas	
	25	Cattes de Azougue vivo a 1 3/4 P. ^o	43,75
	25	D. ^o de Ruibarbo a 1/2	12,50
	7	D. ^o de anil estrelado	1,00
			57,25
		Importa a somma total Pat. ^a	787,24

Dão Tais a 750 — 590,430 Cx.^a — Mació 26 de Novembro de 1816. Domingos Pio Marques.

N.º 7

Ill.^o e Ex.^o Snr — Tendo-se finalizado a Pauta feita por V. Ex.^a, que tem regulado as Viagens de Timor, e Goa nos annos preteritos: este Leal Senado poem na Respeitavel Presença de V. Ex.^a a relação incluza dos Navios q' tem actualmente esta Praça, para que V. Ex.^a, haja p.^r bem mandar fazer nova Pauta para os annos futuros. A Ill.^o e Ex.^o Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a, Mació em Meza de Vereação 16 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professor na

Ordem de Christo, Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, Jozé Joaquim Barras Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Relação das Emb.^{as} da Praça de Macão

Senhorios	Embarcaçoens	Picos
Do Ill. ^{mo} Barão de S. J. ^o de Porto Alegre	Navio Monte do Carmo	13.000
	Dito Juliana	7.000
	D. ^o Maria, Na carreira do Brazil	7.000
	D. ^o Ulisses, d. ^o de Lx. ^a	5.500
	Dito S. Miguel	2.000
D. ^o Ill. ^{mo} Conselhr. ^o M. ^{el} Pereira	Brigue Cassador	1.200
	Navio Andromeda	5.000
De Cart. ^o Ant. ^o de Campos	Brigue Antonio Pereira	1.200
	Navio Belizario	2.500
De Ant. ^o J. ^o de Vasconcellos	D. ^o Luconia, está no Rio	8.000
	Dito Viujante	2.500
De João de D. ^o de Castro	Dito Angelica	6.500
De B. G. de Lemos	Palla N. Sr. ^a da Conceição	6.500
De Jer. ^{mo} Lou. ^{vo} Maher	Gallera Martha	4.000
De J. ^o Huet	Navio N. S. da Luz, de Lx. ^a	12.000
De Pedro Huet	D. ^o Leal Portuguezza d. ^o	11.000
De D. P. Marques	D. ^o Princesza Carlota	6.000
De Caet. ^o J. ^o Cabral	Brigue Conde do Amr. ^{to}	2.500
De Ant. ^o Joaq. ^{mo} Alves Pr. ^a	D. ^o N. Sr. ^a de Penha	3.000
De D. Bernardo Estevão	D. ^o Ullisses	1.200
De Jozé Joaq. ^{mo} B. J. ^o	D. ^o Confiança	3.000

Macão Cartorio da Camara 16 de Novembro de 1816, Carlos J.^o Pereira.

Carta de Parabens

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. = Ainda que este Leal Senado não tenha a certeza da feliz chegada de V. Ex.^a a essa Capital, sabe comtudo pelas ultimas Cartas que se receberão que V. Ex.^a se acha em Mossambique, e que na monção propria terminaria a sua viagem, o que tendo como certo, sem esperar outras positivas noticias se apreça em felicitar a V. Ex.^a como deve, dando-lhe os devidos parabens por parte dos Moradores desta Cid.^e, que com suma satisfação se congratularão mutuam.^{te} pela acertada escolha que fez o Nosso Augusto Soberano da Pessoa de V. Ex.^a para Chefe dos Estabelecimentos Portuguezes na Azia, cujas Colonias receberão nosso impulso de felicidade pelas sabias Disposiçoens de V. Ex.^a ja praticadas nos tres governos anteriores, com q^o augmentando o respeitavel nome que nelles adquerio, fique este gravado nas lembranças dos seus Colonos como monumento da sua respeitosa, e devida gratidão.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^a Deos muitos annos. Macio em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, Jozé Joaq.^o Barros Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

1816 P.^a o R.^o de Janeiro — Pela Galera Carlota

Relação dos Officios, que na prezente monção dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde da Barca, Min.^o e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos

- 1 — Officio, que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza da Real Caixa, do anno de 1815.
- 2 — D.^o sobre se ter recebido os Estatutos da Escolla dos Pilotos que acompanhava a Carta Regia de 3 de Agosto de 1814, e o abandono em que se achá á mezes.
- 3 — D.^o sobre o encarte de Manoel Homem de Carvalho no Off.^o de Porteiro d'Alfandega, como da Carta Regia de 27 de Fevereiro deste anno; o que por ora não teve lugar, por ser provido nelle Jozé Simão da Costa, e Britto em virtude de outra Ordem Regia de 20 de Julho de 1814.
- 4 — D.^o sobre o provimento de Joaquim Manoel Milner no lugar de Secretario que fica exercendo, assim como Joze Maria de Siqueira o lugar de Secretario da Escolla dos Pilotos, em virtude das Cartas Regias de 27 de Fevr.^o deste anno.
- 5 — D.^o sobre a aprovação que mereceo a S. A. R. as 500 P.^{as} com que o Leal Senado havia contribuido para auxiliar a remessa dos Ferreiros, e Carpinteiros que havião enviado para a Praça de Timor, e a intelligencia em que fica o mesmo Leal Senado para continuar com taes auxilios sendo necessarios.
- 6 — D.^o sobre o pagamento de 60.000 Contos de Reys ao Morador Manoel Pereira, como da Carta Regia de 28 de Fevr.^o deste anno.
- 7 — Officio sobre o Provimento do Morador Antonio Per.^a para Deputado Pro.^{cor} do L. Senado nos Estabelecimen.^{tos} Inglezes, sujeitos ao Governo de Bengalla, como da Carta Regia de 2 de Março deste anno, ficando a partir para Calcuttá
- 8 — D.^o sobre o augmento do Ordenado do Escrivão dos Orfaons Antonio Dias da Cunha, como da Carta Regia de 29 de Fevereiro deste anno.
- 9 — D.^o que acompanha o Termo da Vereação de 17 de Dezembro do prezente anno relativo ao Real Aviso de 28 de Fevereiro deste anno comprehensivo da Viagem do Navio Juliana aos Portos do Norte da Europa.
- 10 — D.^o sobre a remessa dos Damascos que se havia encommendado para a Real Capella, que o Leal Sen.^{do} mandou pagar como do assento da Vereação de 7 de Dezembro do prezente anno.
- 11 — D.^o sobre a nova cauza do Navio Santo Antonio desta Praça, aprezado pelo Corsario Espanhol Victoria, de que se vai tratar na Corte de Madrid.



12 — D.^o sobre o pagamento, que se mandou fazer ao Prelado do Convento de S. Domingos desta Cidade p.^a sustento dos rapazes que deve' ser empregados nas Missões de Timor.

13 — D.^o sobre o Deputado Domingos Pio Marques que o Leal Senado mandou beijar as R.^{as} maons, e felicitar a S. M. dos Reynos Unidos, de Portugal, Brazil e dos Algarves, pela sua Exaltação ao R.^o Trono.

Mação Cartorio da Camara 11 de Dezembro de 1816. Carlos J.^o Pereira.

N.^o 1.^o

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Reccita, e Despeza do Rendim.^{to}, e Cabeldal, que este Leal Senado administra do anno de 1815, para V. Ex.^a ver, na forma das Ordens de S. A. R.. A III.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 9 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.^a, Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, José Joaquim Barros Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos; Domingos Pio Marques.

2

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recbeo este Leal (sic.) os Estatutos que accomhãvõ a Carta Regia de 3 de Agosto de 1814, para se organizar a Escolla dos Pilotos, mandada crear nesta Cidade por outra R.^o Ordem da mesma datta. E ainda que este Leal Sen.^{do} tivesse a maior satisfação com este novo Estabelecim.^{to}, e a esperança, que delles sahirão haveis (sic.) Officiaes para a Marinha Mercantil desta Cidade, de que muito carese, como do seo Officio de 19 de Abril de 1815; comtudo o tempo lhe mostrou, que se illudio com ver no principio aquella escolla, cheia de alumnos, que pouco a pouco forão deixando, para hirem aprender com os Pilotos da Praça, e dos Navios d'Europa a quem pagão, preferindo este estudo despendiozo áquelle da Aula Publica, e gratuita, por cujo motivo se acha abandonada há mezes sem haver quem a frequente. Nestas circumstancias julga este Leal Senado dever por na Real Prezença de V. Ex.^a, que a continuar assim se faz desnecessaria a despeza annual de 780 taéis que paga ao mestre della o Sargento mor graduado Paulino da Silva Barboza, 150 taéis a hum Secretario, que pelo refferido Officio digo motivo não tem exercicio, e que fará com o segundo Mestre que ficava a vir dessa Corte como da mesma Real Carta. A vista do que espera este Leal Senado que V. Ex.^a tomando na sua judicioza consideração este assumpto, rezolverá (o) que for melhor para continuar com proveito o refferido Estabelecimento. A III.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macão em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na ord.^m de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Achando-se recentemente provido no lugar de Porteiro da Alfandega desta Cidade Jozé Simão da Costa e Britto a quem S. A. R. havia mandado se lhe conferisse o primeiro lugar de Fazenda que vagasse como da Carta Regia de 20 de Julho de 1814. Não pode por ora ter lugar o encarte deste Off.^o na Pessoa do Morador Manoel Homem de Carvalho, a quem S. A. R. houve por bem consider-lhe a suprevivencia do ditto Officio, na intelligencia talvez de que ainda existia nelle o antigo Porteiro que falleceo em 1815. O que este Leal Senado poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a que em vista do refferido mandará o que muito for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo, na Ordem de Christo, Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e sobescrevi = Luis João de Almeida, M.^l Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em cumprimento da R.^l Ordem de 27 de Fevereiro deste anno fica servindo de Secretario deste Governo Joaquim Manoel Milner com o Ordenado de 350 taes annuaes, que resebia o seo antecessor Jozé Maria de Siqueira, que — em virtude de outra igual Ordem passou a ocupar o lugar de Secretario da Escola dos Pilotos com o Ordenado de 150 t.^s que fica recebendo, em conformidade da mesma Real Ordem. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão de Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e sobescrevi = Luis João d'Almeida, Manoel Mrz' do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o = Havendo S. A. R. por Carta Regia de 27 de Fevereiro deste anno aprovar o avanço de 500 Patacas com que este Leal Senado animou os Officiaes Ferreiros, e Carpinteiros que se enviarão para Timor, com o util fim de animar os trabalhos fabris daquelle Estabelecimento: Fica este Leal Senado de continuar com taes auxilios quando a necessidade exigir que esta Administração tome parte na conservação do mesmo Estabelecimento, que S. A. R. tanto recommenda. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macío em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e sobescrevi = Luis João de Alm.^{da}, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado a Carta Regia de 28 de Fevereiro deste anno, pela qual S. A. R. manda, que depois de preenchido o pagamento de 40 contos de Reys, que se está fazendo ao Ill.^{mo} Barão de S. J.º de Porto-Alegre, como de outra igual Ordem de 5 de Agosto de 1814: se estabeleça outro de dez contos, a favor do Conselheiro Manoel Pereira até completar a somma de 60 contos com que auxiliou a construção naval, que o mesmo Augusto Senhor houve a bem mandar estabelecer no Porto de Damão: O que este Leal Senado fica de cumprir; enquanto o rendimento da Alfandega lhe puder facilitar esta, e outras Despesas com que está gravemente pensionada a Real Caixa que tem a honra d'administrar; que não tendo, hoje mais do que aquelle rendimento, e sendo este tão incerto quanto hé precario o Commercio que o facilita pela sua decadencia, e circumstancias do Estabelecimento: não restará a este Leal Senado outro recurso que não seja o de empréstimos, que em tal caso lhe sejam digo lhe serão precizos, que menos poderá satisfazer com os cressidos juros de 10 p. C. em taes termos se costuma pagar. O que parecendo muito digno de húa seria consideração, espera que V. Ex.^a haja de precaver hum mal, inda que incerto, se pode verificar, como sentimento deste Leal Senado, por não poder cumprir como deve tão respeitouzas, e soberanas Disposiçoens. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciço em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem da Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S^{nr} = Em virtude da Carta Regia de 2 de Março deste anno, tem este Leal Senado nomeado ao Morador Antonio Pereira para seu Deputado e Procurador nos Estabelecimentos Inglezes sujeitos ao Governo de Bengalla, para o que tem passado a Credencial na forma da minuta que veio dessa Secretaria, e ficando a partir nesta monção para Calcuttá: espera este Leal Senado que elle preenchendo os deveres do seo Ministério conforme o conceito que delle fez S. A. R. para o mandar que tal nomeação recabisse nelle. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem da Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em virtude da Carta Regia de 29 de Fevereiro deste anno, foi metido na competente Folha o Escrivão dos Orfaons Antonio Dias da Cunha o ordend.^o de 300 t.^o, que o seo reconhecido prestimo, e honra fez que o

mercesse a S. A. R. lhe mandasse augmentar o deminuto ordenado que antes recebia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Maciô em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João d'Almeida, Manoel Martins do Rego, Feliz, J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Dom.^o Pio Marques.

9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Tem este Leal Senado a honra de pôr na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a o assento que se tomou em Sessão de 7 do corrente, relativo o objecto do Real Aviso expedido na datta de 28 de Fevr.^o do presente anno, para que em vista do seo contheudo V. Ex.^a se sirva mandar o que for mais conforme, com as Soberanas dispoziçoens, em beneficio dos interesses da Real Fazenda e Especulaçoens Mercantis desta Praça. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Maciô em Meza de Vereação 11 de Dezbr.^o de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^a, e Faz.^{da} que a fiz escrever e subscrevi = Luis J.^o d' Almeyda, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Documento:

Vereação de 7 de Dezembro de 1816.

10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tendo o Ill.^{mo} Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.^a feito saber a este Leal Senado a encomenda de huma porção de Damasco para serviço da Capella Real, como do Documento junto, sem exitação de tempo mandou logo satisfazella; na forma que declara o m.^{mo} documento, esperando que V. Ex.^a queira levar a Real Prezença de S. A. R. a deliberação deste Leal Senado, que insinuado per V. Ex.^a da Sobera (sic.) vont.^o espera merecer a Sua Real Approvação. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Maciô em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi = Luis J.^o de Almeida, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Dom.^o Pio Marques.

11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Pelo Termo da Sessão de 9 de Novembro deste anno, que este Leal Senado tem a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a, constará a V. Ex.^a, que tendo-se obtido no Supremo Tribunal de Cadiz sentença contra os Armadores do Corsario Hesp.^l Victoria, que havia aprezado o Navio Antonio desta Praça, e em consequencia daquella Sup.^{ta} Determinação recebido-se o que havia em Depozito por conta do carregamento do ditto Navio: Os Agentes do refferido

Corsario obtiverão a resolução tomada pelo Almirantado de Madrid, em virtude de hum Aviso da Secretaria d'Est.^o afim de serem ali remettidos os autos orig.^{es} sobre a preza refferida, ordenando a suspensão da sentença. E como esta cauza tenha tomado differente marcha daquella uzual, por estar de algum modo affecta a resolução de S. M. Catholica: espera este Leal Sen.^{do} que V. Ex.^{as} promovendo pela Secretaria comp.^o a continuação dos Offícios que a tal respeito se tem feito haja de se verificar aquella primeira decisão a fazer (sic.) dos interessados do mesmo Navio, com o resto do Cap.^l, e interesses de percas, e damnos; como milhor será V. Ex.^{as} informado p.^o Juizo da Ouvidr.^a desta Cidade, onde se tem desenvolvido os documentos precizos que comprovão a totalidade daquella negociação. E por que não obste a falta de Procurador que represente por parte deste Leal Senado como já foi declarado em contestação dos Agentes dos refr.^{os} Armadores, tem nomeado como do documento junto a João Carlos Pimentel da Silva como aquelle que foy Approvedo por S. A. R. para tratar da ditta reclamação debaixo da direcção da Legação de Cadiz, ficando sempre dependente da Real Resolução a deliberação deste Senado, que esperançado nos bons Off.^{es} que V. Ex.^{as} lhe costuma prestar, não duvida do milhor exito deste assumpto. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{as} G.^o D.^o m.^o an.^o, Macáo em Meza de Vereação 11 de Novembro de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Luiz J.^o de Almeida, Manoel Martins do Rego, Feliz J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Procuração

O Governador, e Cap.^o Geral, Conselheiro Ouvidor G.^l, Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Cam.^a da Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, p.^o El Rey dos Reynos Unidos de Portugal, Brazil, dos Algarves N. Augusto Soberano, e Senhor, que Deos G.^o &^o = Fazemos saber pelo prezente Alvará de Procuração, que tendo-se promovido pelo Almirantado da Corte de Madrid a suspensão do effeito da sentença obtida pelo Tribunal de Cadiz, contra os Armadores do Corsario Hespanhol, que em 1807 havia apreziado o Navio Santo Antonio desta Praça, mandando-se restituir a seus respectivos interessados, o que faltasse para o total do seo carregamento, alem das percas, e damnos. Se faria necessaria nomear hum Procurador para que naquella Corte representasse p.^o parte da R.^l Fazenda, que este Leal Senado administra, e mais interessados naquelle carregamento, os quaes sendo mandados ouvir pela Ouvidr.^a Geral desta Cidade, delegarão os seus poderes neste mesmo Leal Senado como do documento junto Em virt.^e do q' nomeados por nosso bastante Procurador a João Carlos Pimentel da Silva, ou aquelle a quem S. M. F. houver por bem mandar encarregar na refferida Corte de Madrid a mencionada cauza, para cujo effeito lhe outhorgamos todos os poderes em dr.^o necessarios q' poderá transmittir a huma, ou mais pessoas conforme a necessidade da cauza o pedir, athe a sua final decisão na refr.^a Corte, tanto pelo que respeita a confirmação da primeira sentença, como pelos prejuizos cauzados aos interessados pela repreziação do Navio em questão, de q' presentemente se tratava na Cid.^o de Manilla, em virtude da mencionada sentença do Tribunal de Cadiz. E para que venha a noticia

de que o conhecimento deste deva, e haja de pertencer, lhe mandamos passar o presente Alvará de Procução, com os poderes referidos, e os mais que lhe possão ser transmittidos pela Secretaria da Repartição comfr.^a por Ordem Soberana. Dada em Macão em Meza de Vereação aos 14 de Dezbr.^o de 1816. Digo Dada p.^a nós assignado, e sellado com o sello grande das Armas desta Cid.^a, q' neste Leal Senado serve. Eu Miguel Pereira Simoens 1.^o Escripturario do Cartorio da Camara, que o escrevi. Macão em Meza de Vereação 14 de Dezembro do Anno do Nascimento de N. S.^a J. C. de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Mig.¹ d'Arriaga Brum da Silvr.^a Luis J.^o de Alm.^{da}, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques. Sellos.

O Documento, q' diz o d.^o Alvará, hé huma declaração dada pelo Escrivão Aju-dante da Ouvdr.^a G.¹ sobre a reunião do pedir dos interessados, na cauza do Navio Santo Ant.^o

12

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Havendo S. A. R. Ordenado por Carta assinada pelo seu Punho na datta de 16 de Junho de 1814, que por esta Administração se pagasse ao R. V.^o do Covento de S. Dom.^{os} desta Cidade 750 taéis para sustento, e ensino de 5 Rapazes que depois devem ser empregados nas Missões de Timor. O Con-selheiro Miguel de Arriaga Brum da Silvr.^a querendo aliviar a mesma Administra-ção daquella despeza, se propoz fazella pela contribuição de hum novo imposto, que pertendeo se puzesse aos Chinas compradores de Anfião. O que não tendo effeito, declarão em Sessão de 26 de Sbr.^o do presente estarem-se devendo ao ditto Prelado dous Quarteis, o q' este Leal Senado mandou logo satisfazer, e continuará o referido pagamento em q' S. A. R., não mandar o contrario. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 11 de Dezbr.^o de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Faz.^{da}, que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Alm.^{da}, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

13

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Dezejozo sempre este Leal Senado de disputar a antecipação em testemunhar a sua fiel Vassalagem, e desta Cid.^a ao melhor dos Monarchas, não hezitou hum momento em formar a precisa Deputação para felicitar a S. M. El Rey N. Sr. logo que teve noticia de estar proxima a sua exaltação ao Real Trono que o Ceo lhe destinou para felicid.^a de seus fieis Vassallos: nomeando como de assento incluzo p.^a tão distinta commissão ao actual Senador Dom.^{os} Pio Marques, e espera que V. Ex.^a alcançando a R.¹ Approvação do Mesmo Soberano Senhor, haja de dar a esta Deputação aquella protecção propria do fim a que nos leva este testemunho

unico, e possivel nesta distancia, que fazendo-nos invejar a sorte, dos que mais neste recebem os favores Soberanos mas não fica escrupulo de que escape a R.¹ Memoria huma Cidade que tanta gloria dá a Real Coroa de nossos felizes Monarcas. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^a, Macão em Meza de Vereação 11 de Dezbr.^o de 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Xpt.^o Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Luiz J.^o de Almeida, Manoel Martins do Rego, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

Documento:

Vereação de 13 de 9br.^o de 1816.

Carta do Leal Senado p.^a a R.¹ Junta de Goa relativa a izenção dos impostos das Cizas aos Moradores desta Cidade.

Snr = Recebeo este Leal Senado a Provizão, que V. A. R. houve a bem mandar expedir na datta de 17 d'Abril deste anno, em cumprimento da do Real Erario de 18 de Agosto de 1814, mandando continuar aos habitantes desta Cidade a izenção dos impostos das Cizas, athé nova Ordem de V. A. R. não obstante a Determinação em contrario do Alvará de 13 de Junho de 1809: O que V. A. R. já havia participado a este Leal Senado pela Carta Regia de 22 de Julho de 1814, em attenção a Provizão do Conselho Ultramarino de 7 d'Agosto de 1728, que este Leal Senado junta á sua representação. A Augusta Pessoa de V. Ex.^a digo V. A. R. G.^o D.^o m.^o an.^a. Macão em Meza de Vereação 16 de 9br.^o 1816. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Manoel Martins do Rego, Luis J.^o de Almeyda, J.^o Joaquim Barros Junior, Felis J.^o Coimbra, Bernardo Gomes de Lemos, Domingos Pio Marques.

1817 P.^o Navio Luconia

Sobre o Balanço da Receita, e Despeza de 1816.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza do Rendimento, e Cabelal, que este Leal Senado administra do anno de 1816 para V. Ex.^a ver na forma das Ordens de S. M. F. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação 31 de Mayo de 1817. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, D. Antonio d'Eça Loubo de Almada e Castro, Antonio Pereira, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Bernardo Gomes de Lemos, Rafael Bottado da Almeida.

Sobre o pagamento do soldo, do Sargento-mor J.^o de Souza Correa, Lente do 2.^o Anno da Escolla dos Pilotos.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo chegado a esta Cidade o Sarg.^{to} Mor Graduado da Artilharia, e Lente do Segundo Anno da Escolla dos Pilotos, Jozé de Souza Correa: mandou este Leal Senado pagar-lhe os seus soldos vencidos desde o dia do seu embarque, nessa Corte, bem como o soldo da sua Patente, na forma da Carta Regia de dezoito de Junho de 1816. A Ill.^{ma}, e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macão 31 de Mayo de 1817. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = D. Antonio d'Eça, Antonio Pereira, Antonio Joaq.^m de Oliveira Matos, Bernardo Gomes de Lemos, Rafael Bottado d'Almeida.

Sobre o desconto q' se deve fazer no soldo do Manjor J.^o Correa

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em virtude do Real Avizo de 21 de Maio de 1816: ficão-se descontando ao Sargento Mor graduado de Artilharia; o Lente do segundo anno da Escola dos Pilotos Jozé de Souza Correa, pela terça parte dos seus soldos, os seis mezes que havia recebido nessa Corte adiantados, bem como hum dia de soldo em cada Mez p.^a o Monte Pio. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza d'Vezação a 31 de Mayo de 1817. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = D. Antonio d' Eça Loubo de Almada e Castro, Antonio Pereira, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Bernardo Gomes de Lemos, Rafael Bottado da Almeida.

Sobre o Mosteiro da Santa Clara desta Cidade.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Na Respeitavel presença de V. Ex.^a poem este Leal Senado a Copia da Carta que lhe dirigio a Madre Abadeça do Mosteiro da Santa Clara desta Cidade pela qual pede que a suplica, que vai por na Real Presença de S. M., a fim de lhe conservarem digo afim de lhe forem conservados os privilegios da sua fundação, seja acompanhada de outra igual suplica deste Leal Senado; por que ainda que pela sentença obtida no Juizo da Coroa, pareça ter determinado o conflicto juridicional que motivou a questão entre os seus Prelados, e o Ex.^{mo} Diocezano: Contudo, sendo este Publico interessado em que aquelles Privilegios se conservem no pé da instituição, pela condição da entrada em cada cinco annos de huma filha dos Moradores estabelecidos: condição acordada com expressa clauzula de se conservarem os Privilegios no seo governo iconomico sujeitas a Provincia da Madre de Deos: Hé por isso, que este Leal Senado não pode deixar de condescender nesta parte com aquella Prellada, em a qual, e nos Antecessores não se tem encontrado falta que mereça se altere a promessa dada pelos assistantes (sic.) do Pacto celebrado para aquele effeito, nem consta de motivo, que dá aos Pays de familia qualquer escrupulo, de que ao abrigo, que ali encontrão suas filhas, deixe de ser conforme a

Regra, e Estatutos em que profissão, de viver, e morrer. Tal sendo a certeza deste Leal Senado, espera que V. Ex.^ª achando-a conforme, se sirva de a fazer presente a El Rei Nosso Senhor, p.^ª q' haja de mandar o que muito for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^ª Guarde Deos muitos anos. Macao em Meza de Vereação 31 de Mayo de 1817. Eu Carlos José Pereira Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevi — D. Antonio d'Eça Loubo de Almada e Castro, Antonio Pereira, Bernardo Gomes de Lemos, Rafael Botado da Almeida.

(Para Goa 1817 na Palla Com.^{ma})

Relação dos Officios que na presente monção, dirige ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde V. Rey e Cap.^m General, o Leal Sen.^{do}

1 — Off.^o que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza, e mais contas d'Administração do m.^{mo} L. Sen.^{do}.

2 — D.^o sobre as Exequias que se fizerão pela Morte da Augustissima Sr.^ª Rainha D. Maria 1.^ª

3 — D.^o sobre o modo com que se providenciou a nomeção da Emb.^m da Viagem de Timor, na presente monção, pedindo-se a S. Ex.^ª a confirmação p.^ª o futuro, tanto para esta Viagem, como para a de Goa.

4 — D.^o sobre o ser impraticavel a sahida dos Navios de Viagem para a Cap.^l de Goa em tempo que possa chegar aquelle Porto, antes de 20 de Janeiro, como S. Ex.^ª lembra em seo off.^o n.^o 8.

5 — D.^o que acompanha o Termo da Sessão, relativo a remessa da Polvora, que deve fornecer os Armazens da Ilha de Sollar, e Timor.

6 — D.^o que accompanha o Termo da Sessão em que o Conselh.^o Miguel d'Arriaga fez a referencia sobre o Negocio de Anfião, nos Portos desta Capital, Damão, e Dio, e premios dos fundos mutuados para estes Portos a 10 p. C.

7 — Off.^o que acompanha a Carta Regia, e Assento, que em virtude delle se tomou, para criação de huma Caza de Seguros nesta Cidade.

8 — D.^o que accompanha a referencia do Conselheiro Miguel d'Arriaga, sobre o Negocio de Anfião, e augmento dos Direitos, tanto do que forne(sic.) a Praça de Calcuttá, como as Damão, e Dio, em porporção dos preços que correr nos dois Mercados.

9.^o — D.^o, sobre a excluziva da Compra do Anfião, na Praça de Damão, como tem proposto o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira.

10 — D.^o, que acompanha a factura, e Conhecimento das Encomendas, embarcadas na Palla Com.^{ma}.

11 — D.^o, que acompanha a via de Successão do Sr. Governador e Cap.^m Geral Bernardo Alcixo de Lemos, e Faria.

Macão Cartorio da Camara 31 de Dezembro de 1817. Carlos J.^o Pereira.

N.º 1

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Em execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanhando a este o Balanço da Receita, e Despesa, do anno de 1816, e mais d'Administração deste Leal Senado, na forma dos exemplares q' anteriormente nos tem sido dirigido pelos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Antecessores de V. Ex.^a. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macio em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi — Jozé Ozório de Castro Cabral, e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Antonio Pereira, D. Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim Olivr.^o Matta, Raymundo N.^o Vieira, Rafael Bottado de Almeйда.

N.º 2

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Recebeo este Leal Senado, o Officio de V. Ex.^a N.º 1.^o, pelo qual Ordenava neste Leal Senado, se fizessem nesta Cidade todos as honras funebres e pompa funeral, pela Morte d'Augustissima S.^{ra} Raynha D. Maria 1.^a, que havia passado a melhor vida no dia 20 de Março, do anno antecedente pelas 11 horas e 1/4 da manhã, o que este Leal Senado já havia passado a melhor vida no dia, digo já havia praticado em virtude do Off.^o da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos dattado daq.^{ta} mesma datta do falecimento, dirigido aos Governador e Cap.^o Geral desta Cidade, que o apresentou em Sessão de 15 de Janeiro deste anno, finalizando as mesmas demonstraçoens funebres no dia 7 de Maio, com as Exequias que se celebrarão na Sé Cathedral, com aquella pompa que foi possível, e que melhor podesse mostrar a magoa geral, de pedermos (sic.) a melhor das Soberanas, cuja magoa seria ainda maior, se na Pessoa do seo Augusto Filho nos não deixasse hum Sucessor tão digno de emittalla, e athé mesmo de excedella, como bem tem mostrado. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macio em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever, e subscrevi — Antonio Pereira, D. Antonio d'Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Raym.^{do} N.^o Vr.^a, Rafael Bott.^o de Almeйда.

N.º 3

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor — Em cumprimento do Off.^o de V. Ex.^a n.º 5.^o, de 24 de Abril deste anno, poem este Leal Senado na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a o Termo da Sessão de 27 de Setembro deste m.^o anno, pelo qual constará a V. Ex.^a o modo que este Leal Senado providenciou a nomeação da Emb.^o para a viagem de Timor na prezente monção, que foi acceita pelo Senhorio do mesmo Brigue que tinha feito aquella viagem na antecedente, não se deliberando fazer a Pauta regular para os annos futuros, por se persuadir, que o modo adoptado, hé mais proprio para se não onerarem aos Senhorios com huma Viagem obrigada, e de que não tirão maiores interesses, esperando, que V. Ex.^a haja por bem approvar esta medida, inda mesmo

para a viagem dessa Capital, não havendo comtudo falencia, como hé recommendado por esse Superior Governo. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazd.^a que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, D. Antonio d'Eça, Antonio J.^o Vasconcellos, Antonio Joaquim de Oliv.^a Mattos, Raymundo Nicolao Vieira, Rafael Bottado d'Almeida.

N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.^a N.º 8 de 24 de Abril deste anno ; e não podendo deixar de convir com V. Ex.^a no plano que propoem em beneficio do Commercio em geral, dependente comtudo da prefixa epoca em que o Navio de Vias deve chegar a esse Porto, para alcançar o Mercado do Navio de Mossambique, e Nao do Reyno: Tem porem de expor a V. Ex.^a, que dependendo a carga do Navio de Vias de differentes carregadores, que costumados as Escallas dos Portos que lhe ficão em caminho, e onde fazem permutação de generos proprios do consumo da China no que tirão maiores interesses, não podem deixar aquelle trafico em que huma conveniente experiencia lhes facilite o mudarem de sistema, o que talvez lhe possa facilitar as negociaçoens dos Navios Angelica, e Carmo, que daqui sahirão com destino de negociarem no Porto de Damão, cujo bom, ou máo Mercado decidirá no futuro de maior, ou menor concorrencia de Vazos para aquelle Porto, onde achando a protecção de V. Ex.^a concorrerá muito, para a estabilidade deste novo Plano, tão util como necessario ao Commercio dos Estabelecimentos Portuguezes na Azia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma}, Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macáo em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor, e Esc.^o da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevy = Antonio Pereira, D. Antonio d'Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Raymundo N.^{co} Vieira, Rafael Bottado de Almeйда.

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a poem este Leal Senado (o) Termo da Sessão de 23 do corrente mez, comprehensivo da Polvora que deve vir dessa Capital para consumo da Praça de Timor, e a vista do seo contheudo V. Ex.^a mandará o que muito for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macáo em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro professo na Ordem de Christo Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, Antonio J.^o de Vasconcellos, D. Antonio de Eça, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Ray.^{mo} N.^{co} Vicira, Rafael Bottado de Almeida.

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = As novas combinações em que tem entrado o Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, para levar o negocio do Algodão aquelle estado de grandeza, que hé susceptível pelo Local dos nossos Estabelecimentos, tanto dessa Capital, bem como de Damão, e Dio, se achou, que o Ex.^{mo} Senhor Predecessor de V. Ex.^a Francisco da Cunha, e Menezes, ja em 1787 teve estas mesmas vistas, como do seo Off.^o de 23 de Abril do d.^o anno, e condições com que estabeleceo huma Sociedade de negociantes para aquelle fim que em 1789 foi aprovada p.^r S. Mag.^e, e p.^r que aquelle Ex.^{mo} Senhor ordenou, que os fundos que desse este Leal Senado para o d.^o trafico fossem a 15 p. C. este Leal Senado julgando aquella respeitavel Ordem em seo vigor, não teve duvida de pola em execução, não só para o Porto dessa Capital, mas mesmo para Damão, e Dio, como constará a V. Ex.^a pela Copia do assento, que se tomou, que com esta temo (sic.) a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a de quem espera haja de aprovar tal medida, para continuar no futuro a progressar este Commercio, em beneficio dos refferidos Estabelecimentos. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalheiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever e subscrevi = Antonio Pereira, D. Antonio Eça, Antonio Jozé de Vasc.^o, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Raym.^{do} N.^{co} Vieira, Rafael Bottado de Almeйда.

N.º 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Havendo Sua Magestade expedido em 1810 a Carta Regia da Copia junta com o fim de se criar nesta Cidade huma Carta de Seguros, só agora veio a ter o seo devido effeito, como constará a V. Ex.^a pela Copia do assento da Sessão deste Leal Senado de 26 de Novembro deste anno, para cuja coadjuvação entrou esta Administração com 10 açcoens, como lhe foi permittido pela mesma Carta Regia, e debaixo dos Estatutos, que p.^r não estarem inda neste Arquivo não acompanhão este, confiando que o Conselheiro Ouvidor Geral os porá na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a em seo Off.^o. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817, Eu Carlos J.^o Pereira Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, Dom Antonio d'Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos, Raym.^{do} N.^{co} Vieira, Rafael Bott.^o d'Almeйда.

N.º 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Inteirado este Leal Senado de que a sua protecção para com o giro desta Praça anda na proporção dos Cabedaes que administra, e não sem igual certeza por consequencia persuadido de que o Plano concebido para o dezenvolvimento das relações commerciaes entre os nossos Estabelecimentos, será

melhor verificado quanto maiores sejam os fundos disponíveis; por isso, e pelos engagements a que está sujeita a Real Caixa sem outro manancial de receita que o rendimento da Alf.^a, não poude deixar de prestar inteiro consentimento a proposta feita pelo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, como do assento offerecido na Cópia adjunta, por meio da qual será V. Ex.^a informado, que se entendeo dever fazer-se para o futuro se V. Ex.^a não mandar o contrario, a dedução dos Direitos do Anfião pelo valor corrente dando a cada Caixa de Bengalla por agora a modica avaliação de 1000 Pat.^a quando anda a mais de 1200, e a cada Pico do de Malabar 600, para que com o favor de 20 p. C. que o Regimento admittê sobre o preço medio, se tirarem os 6 p. C. do estillo, e com elles não só hum acrescimo de 23 a 30 Pat.^a no 2.^o; e a 48 no 1.^o, mas dar nesta differença a porporção devida ao valor do genero. Reconhece tbm este L. Senado não estar authorizado para semelhantes alteraçoes, mas sendo aquelle unico meio de receita, todo dependente do giro maritimo, e como tal sogeto a contingencias muitas vezes inevitaveis seria deleixo se deixasse de fomentar a existencia de hum fundo capaz pela solidez de apoiar não já os novos planos, mas dezastrozos acontecimentos, ou os que são de esperar quando as circunstancias do Mercado geralmente não determinão esse mesmo giro como já se verificou, e terião feito succumbir se os esforços daquelle Magistrado não tivessem o commercio ao estado de fornecer por tal rendimento meios adequados a sopportar a Real Caixa húa despeza que não hé facultado para deminuir, e não tem baixado, de 100.000 Patacas desde 1810 em que só restvão antigas dividas, andando as novas por 100 contos de Reys de que para Gloria Nossa S. Magestade quiz servir-se no Rio de Janeiro, tendo-se destes apenas pago 80 contos cabentes ás respectivas soluçoens annuaes faltando 70, expostas a falibilidade com resultados cruéis, porem filhas de semelhantes occurrencias, que a prudencia pede se previnão por hum meyo, q' alem de suave, por que só parcialmente recabe sobre os Moradores desta Cidade a quem não pertence a totalidade do trafico de Anfião genero estrangeiro, e de simples tranzito por este local de favoravel exportação, hé conforme ao Regimento que determina a renovação de avaliações do genero pelas alteraçoes proprias dos tempos aquellas mesmas que levarão o artigo em questão de 200 Pat.^a a 1.300, e para mais nos annos findos com notavel prejuizo da Real Fazenda credora do acrescimo porporcionado, e de que nem sente incommodo a Praça pela conta que sempre fazem os corretores Chinas de frettes, e Direitos para depois arbitrarem o preço. Em vista pois do exposto V. Ex.^a se servirá mandar o que for muito servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Faz.^o que o fiz escrever, e subscrevi — Antonio Pereira, D. Antonio de Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Raymundo Nicollão Vr.^o, Rafael Bottado de Almeida.

N.^o 9

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor = Mostrando o Conselh.^o Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira em Sessão deste Leal Senado, Prezida p.^o Governador e Capitão Geral de huma maneira não equívoca, o modo por que só pode convir a

esta Praça o novo Commercio de Anfião dessa Costa aproveitando ao mesmo tempo a Real Fazenda, quando as relações politicas não obriguem a diversa marcha, se houve de tomar o assento constante da Cópia junta, pela qual terá V. Ex.^a occasião de observar que se trata de huma exclusiva nas primeiras compras pelos Portos da Exportação daquelle genero, para haver publico Leylão em Damão, afim de evitar a progressão do preço, filha da livre concorrência a beneficio alheio e muito principalmente atrahir, e vereficar o Mercado, sem cuja certeza se expõe os Capitalistas a soffrer ruinosos impattes; e os mutuarios e seus abonadores a terem que pagar o premio de dinheir.⁶⁶ para que não achão alimento de riscos. São poderosos principios, desenvolvidos com todo o conhecimento da cauza, e como tendente a conservar o equilibrio do Commercio desta Praça, que inteiramente se tem dado até agora ao giro de Bengalla, e que por isso, a não gozar dos effeitos do novo trafico, terá que experimentar sobre as durezas de hum Governo, não reciproco, os males, rezultantes da affluencia de milhoeres concorrentes, em cujo numero não podem entrar estes Moradores, nem por aquella incerteza, nem pela distancia que os separa de commodidades iguaes aos vizinhos do Paiz de semelhante preparação, não era possivel que deixasse de merecer inteira approvação de todos os vogaes, e de instarem que a bem geral de huma Cidade, representada por esta Administração se haja de rogar a V. Ex.^a a accitação das condições offercidas como do Officio do mesmo Conselheiro Ouvidor Geral, não remettidas com o mencionado assento por evittar aquella mesma redundancia lembrada por V. Ex.^a em seo Off.^o N.^o 7 dattado de 25 de Abril deste anno; cujo final não podia deixar de augmentar o reconhecimento deste Leal Senado, que a V. Ex.^a quando o Plano mereça a sua Protecção ficará devendo mais huma graça, unica capaz de darnos pelos maiores alimentos á R.^a Fazenda a coadjuvação necessaria ao reforço do Estado de que temos a honra de fazer parte. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda q' o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, D. Antonio de Eça, Antonio J.^o de Vasc.^o, Antonio Joaquim de Olivr.^a e Mattos, Raym.^{do} N.^{co} Vr.^a, Rafael Bottado de Almeyda.

Documentos:

Sessão de.....de Dezembro de 1817.

Mesma sobre o Commercio de Anfião registada fl.....do L.^o dos Termos G.^{os}

Mappa assinado p.^a Ill.^{mas} Conselhr.^o sobre as Viagens dos Navios da Praça.

N.^o 10

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Por effeito do Officio de V. Ex.^a N.^o 6 de 24 de Abril deste anno, acompanha este o conhecimento das Encomendas para fornecimento do Arsenal, Botica, e Hosp.^{al} Militar dessa Capital que tem feito embarcar na Palla Conceição, que pela Factura junta constará a V. Ex.^a as suas qualid.^{es}, e importe. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo

Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, D. Antonio de Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Raymundo Nicolao Vieira, Rafael Bottado de Almeida.

N.º 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado o Off.^o de V. Ex.^a de 23 de Abril deste anno, que acompanha o Manifesto da Via de Sucessão, deste Governo, e em virtude do mesmo off.^o remette incluza neste a antiga via, que a que se achava, conforme a Determinação de V. Ex.^a A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Antonio Perreira, Antonio J.^o Vasconcellos, D. Antonio de Eça, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Raymundo N.^{co} Vieira, Rafael Bott.^o de Almeida.

Para a Junta da Real Fazenda de Goa.

Senhor = Recebeo este Leal Senado a Provisão, que Vossa Magestade foi servido mandar expedir pela Junta da Real Fazenda da Capital do Estado dattada em 22 de Março deste anno, que acompanhava a Provisão do Real Erario do Rio de Janeiro de 2 de Maio de 1815. E em sua observancia se porá em pratica nesta Alf.^a o disposto nos dous Diplomas conforme S. Mag.^o tem Ordenado. A Real Pessoa de V. Mag.^o G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1817. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Pereira, D. Antonio de Eça, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos, Raym.^{do} N.^{co} Vr.^a, Rafael Bottado de Almeida.

(Cartas, p.^a o R.^o de Janeiro, p.^a Navio Diana)

Sobre o Balanço da Receita, e despeza

Ill.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Receita, e Despeza, e Cabedal que este Leal Senado, administra do anno de 1817 para V. Ex.^a ver na forma das Ordens de S. M. F. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes mor, Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever, e subscrevi = Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel de Atriaga Brum da Silveira, Felis Vicente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Joaquim Barros Junior.

Sobre o recebimento dos 9 Off.^{os} da Secrtr.^a do Ultramar.

Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado os nove Offícios que por Ordem de S. Mag.^e V. Ex.^a fez expedir sobre diferentes objectos, ficando cumpridos aquelles que assim o exigião como este Senado passa a informar a V. Ex.^a individualmente nos Offícios separados. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^e Maciõ em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi = Jozé Ozório de Castro Cabral, e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Feliz Vivente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Barros Junior.

Sobre a contribuição de mais de 80 t.^s p.^f mez ao Ill.^{mo} S.^r Gov.^{do}, em virtude do Avizo de 4 de Agosto de 1817.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Em virtude do Offício de V. Ex.^a de 4 de Agosto do anno passado fica recebendo o actual Governador, e Capitão, digo Geral Jozé Ozorio de Castro Cabral, e Albuquerque, mais oitenta taéis de soldo da sua Patente alem de aquelle que pelo dito lugar lhe está determinado. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^e Maciõ em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes mor, Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Felis Vicente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Joaquim Barros Junior.

Sobre os 20 t.^s, que mensalmente se dá a Clara de Araujo Roza, viuva de Manoel V.^o Pr.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Pela Caixa cometida a Administração deste Leal Senado fica recebendo Clara de Araujo Roza viuva de Manoel Vicente Pereira os 20 taéis que mensalmente S. Magd.^e lhe concedeo em sua vida como do Offício de V. Ex.^a de 6 de Agosto de 1817. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^e Maciõ em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor, Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi = Felis Vicente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Joaquim de Barros Junior.

Sobre o pagamento q' se fez ao Cap.^m do Navio Diana, pelas passagens de 2 Padres da Propaganda, vindos nelle, da Corte do R.^o de Janeiro

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Recebeo este Senado o Offício de V. Ex.^a de 22 de Novembro do anno passado, e em virtude d'elle foi pago o Capitão da Galera Diana das passagens dos dois Padres da Propaganda, que vierão dessa Corte para esta Cidade o que este Senado refere para intelligencia de V. Ex.^a. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a

Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever e sobscrevi — Felis Vicente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Joaquim Barros Junior.

Sobre os 25 t.^o que se dá a Luis Prates de Almeida, emquanto se demorar nesta Cid.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr — Em virtude do Respeitavel Avizo de V. Ex.^a de 11 de Agosto do anno passado, fica recebendo mensalmente Luis Prates d'almeida, e Albuquerque 25 taéis de soldo que S. Mag.^o lhe manda contribuir emquanto se demorar nesta Cidade ate que tenha Embarcação que transporte a Goa onde he o seo destino. O que a V. Ex.^a participa este Leal Senado para sua intelligencia. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 22 de Junho de 1818. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes mor, Escrivão da Camara, e Fazenda que fiz escrever, e sobscrevi — Felis Vicente Coimbra, Simão Vicente Roza, Manoel Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos, Jozé Joaq.^o Barros Junior.

(Carta p.^o o Rio de Janeiro, p.^o Navio 1.^o Rey do Reino Unido)

**Officio em que adjunta a Cópia do Edital relativo a Solemne
Acclamação que se fez em Macao, de S. Mag.^o o S.^o Rey D. João 6.^o**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Constando a este Senado da chegada do Morador Domingos Pio Marques e que trazia hum Officio de V. Ex.^a, se houve logo de fazer sessão extraordinaria para a sua recepção, e vendo-se pelo seu contexto a maneira honroza com que S. Magestade se dignou aceitar a sua Deputação, e de que no dia 6 de Fevereiro tinha tido lugar a Acclamação do Mesmo Senhor, não entendêo esta Governança, conforme aos sentimentos de gratidão que o perdomínio esperar pelas, alias necessarias Ordens para solemnizar aquelle feliz acto, e fazer publico as demonstraçoens de contentam.^{to} que lhe são proprias, e por isso tendo escolhido o dia 26 do corrente mez, por não estar prompto o que se havia mandado preparar; teve a satisfação de observar, que todo este Publico dêo neste dia, e nos dous successivos, para que os convidou pelo Edital da Cópia junta, as mais evidentes provas da sua fiel Vassallagem, e com hum enthusiasmo verdadeiramente grande, praticandose a cerimonia com solemnidade nunca vista, e de que presentará húa narração fiel pelo Ullisses, attenda (sic) a pressa com que partem estes dous Navios: O que este Leal Senado roga a V. Ex.^a haja de fazer subir ao conhecimento de S. Mag.^o, para que continue certo do reconhecimento desta Governança, e de hum Publico, sempre leal, e agradecido. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o Macão em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1818. Eu Carlos &^o

Sobre o Commercio da India, e adjunta a referencia do III.^{mo} Conselheiro Geral relativo o Commercio de Anfião &.^o

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Persuadido este Leal Senado das vantagens, que lhe resultaria da renovação do Commercio pela India, fez subir á R.^l Presença de S. Mag.^o diferentes Sessões, em que se havia accordado algumas providencias, pedindo-se as mesmas para a Capital, e por que a respostas dali recebidas nesta monção de alguma maneira parecem não admittir que o Commercio de Anfião continua como dantes dando este Senado por mui conforme a referencia feita pelo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, que junta por Cópia: entendeo ao mesmo tempo nomear para a solicitação das providencias ali mencionadas ao Morador Pedro Feliciano de Oliveira, aproveitando nelle as qualidades já reconhecidas por V. Ex.^a em seo Officio de 7 de Mayo deste anno, esperando que V. Ex.^a se sirva ouvillo, e dar as suas representaçoens a necessaria protecção como em assumptos, que tanto interessão esta Praça para que a vista dellas haja S. Mag.^o de rezolver o que tiver por mais conveniente, e necessario para a manutenção desta Cid.^e, que daquelle ramo unicamente subsiste. A III.^{ma} a Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o, Macão em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1818. Eu Carlos J.^o Pr.^o & &.

NOTA À MARGEM: *A referencia está regist.^a no L.^o dos Termos Geraes a f. 280. O rezumo está regist.^o no L.^o das Cartas dos Particulares a f. 22.*

Em que pede a conservação dos III.^{mos} S.^{es} Gov.^{es} e Conselheiro Ouv.^o G.^l desta Cid.^e

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Este Leal Senado, tendo sempre em vista o bem publico desta Cidade, e por consequencia o de seus habitantes, e como, para este se conseguir, nada hé tão proprio, como a boa intelligencia entre as Authoridades publicas quando estas de maons dadas veção tão assiduamente pela conservação do mesmo bem; este se tem gozado tão perfeitamente no tempo do actual Gov.^o o Brigadeiro J.^o Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque sem ser severo, tem tido a felicid.^e de manter esta Cid.^e no mais pacifico, e tranquillo estado, que se pode dezejar, por isso este Leal Senado, como por força do seo dever se propoem de rogar a V. Ex.^a pela sua conservação; e não menos do Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que por serem muitos conhecidos desde longos tempos eminentes, e importantes serviços nesta Cidade, a deixa de novamente refferir, por não parecer importuno, em hum assumpto, tão subtil, como publico. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1818. Eu Carlos J.^o Pr.^o & &.

Officio em que acompanha a Cópia da Vereação, e requerimento de Rodrigo Roza Pereira, respectivo a continuação da Graça, que o d.^o pertende

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Havendo S. Mag.^o por Aviso dessa Secretaria d'Estado de 6 d'Agosto de 1817, concedido a Clara de Araujo Roza, viuva de Manoel V.^o Roza Pereira, que havia sido Escrivão deste Leal Senado, huma penção em sua vida de

20 taéis meações pouco tempo gozara desta graça, por falecer em dias de Novembro proximo passado, e tendo lhe ficado entre outros filhos, hū alejado (sic.) de ambas as pernas desde menor e de que vivia ao abrigo daquella May, se vê pela falta desta em tal dezamparo, que merece toda a commizeração, athé mesmo pelo pouco socorro que pode esperar de seus Irmaos este infeliz, obrigado pela necessid.^a requireo a este Senado a continuação daquella graça, como do requerimento junto, a que não podendo defferir como dezejava, espera que V. Ex.^a por effeito da sua magnanima, e conhecida Pied.^a, se sirva de levar a presente supplica a Real Prezença de S. Mag.^a, que insinuado por V. Ex.^a dos seus justos motivos; tem este Senado toda a confiança de ser attendido no que tanto se interessa em beneficio da humanidade. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a annos. Macão em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1818. Eu Carlos J.^a Per.^a.

1818.

**Para Goa, no Navio Minerva. N. B. veio de arribada,
tornou esta via na monção seguinte por Navio Angelica**

**Relação dos Officios, que na presente monção, dirige o Leal Senado,
ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice Rey do Estado**

N.^o 1 — Officio em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas da Administração do Leal Senado de 1817.

2 — D.^o em resposta ao de S. Ex.^a N.^o 2, respectivo as viagens de Timor, e Capital de Goa.

3 — D.^o d.^o ao de S. Ex.^a N.^o 4.^o, a respeito do Commercio d'Algodão, e Anfião do Norte.

4 — Officio em resposta de S. Ex.^a N.^o 10 sobre os 1.000 Tais, que deve dar de ajuda de custo ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Arcebispo de Cangranor.

5 — Dito, dito ao de S. Ex.^a N.^o 9, a respeito das novas Pautas das pessoas da Governança da Cidade.

6 — D.^o sobre a informação do augmento do Ordenado do Pezador da Alf.^a Jozé Maria Marim.

7 — D.^o sobre a satisfação que teve toda esta Cidade em solemnizar o Acto da Acclamação de S. Mag.^a o S.^r D. João 6.^o, em o dia 26 do presente mez.

8 — D.^o em que acompanha a factura, e conhecimento das encomendas, que vão nesta monção p.^a a Cap.^l, no prez.^{te} Navio.

Macao Cartorio da Camara 31 de Dezembro de 1818. Carlos Jozé Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Em execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanha a este o Balanço da Receita, e Despeza, e mais contas da Administração deste Leal Senado, do anno de 1817, na forma dos exemplares que anteriormente nos tem sido

dirigidos pelos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs. Antecessores de V. Ex.^a A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1818. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Xpt.^o Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever e sobscrevi — Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Simão Vicente Rozza, Antonio Gularte da Silveira, Felis V.^o Coimbra, M.^o Martins do Rego, Bernardo Gomes de Lemos.

N.º 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.^a N.º 2.º dattado em 12 de Mayo pelo qual aprova V. Ex.^a o arbitrio, que se tomou sobre as Pautas dos Navios das Viagens de Timor, e dessa Capital, por ser mais conforme aos direitos da propried.^a individual, e Liberdade do Commercio, em consequencia de que, se offereco Bernardo Gomes de Lemos para fazer a prezente Viagem da Costa de Malabar com o seo Navio Minerva; e Camillo Pascoal de Souza a de Timor com o seo Brigue Santa Anna, aquelle mesmo que tenha feito a da monção passada, que não verificou pelos motivos que serão presentes por Officio do Gov.^{or} e Cap.^o G.¹, que logo que o Brigue chegou mandou convocar Senado, e fez a refferencia, que consta da Copia junta, que sendo remettida ao Juiz da Ouvidoria para conhecimento dos motivos originarios de tal falta, se porcedesse (sic.) contra o culpado na forma das Ordens desse Governo, em taes cazos. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1818. Eu Carlos &^a com assignaturas comp.^{as}. Leva 1 documento, qual hé a Vereação de ... Setembr.^o de 1818.

N.º 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = O Officio de V. Ex.^a N.º 4.º com datta de 12 de Mayo deste anno, com refferencia ao que V. Ex.^a havia respondido ao Conselh.^o Ouvidor G.¹ Miguel de Arriaga Brum da Silveira, a respeito do Commercio de Algodão, e Anfião do Norte foi lido em Sessão de 29 do corrente com assistencia do Governador e Cap.^o G.¹, e do mesmo Conselheiro: e em consequencia das judiciozas reflexoens de V. Ex.^a em tal assumpto, se houve de tomar o assento que consta da Copia junta, em vista do qual, e do que mais ficou a dizer o refferido Min.^o em seo Officio, V. Ex.^a se sirva mandar o que m.^o for servido. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1818. Eu Carlos &. Com as assignaturas comp.^{as}.

Documentos:

Sessão de 29 de Dezembro de 1818.

Referencia do Ill.^{mo} Conselh.^o Ouvidor G.¹, que se acha registado a f. 280 do L.^o ... dos Termos G.^{as}.

Resumo das Providencias, registado a f. 22 do L.^o dos Registos das Cartas dos Particulares.



N.º 4

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Foi presente a este Leal Senado a respeitavel Ordem de V. Ex.^a annunciada em seu Officio N.º 10, dattado em 16 de Mayo deste anno, para que este Senado faça dar passagem no Navio de Vias ao Arcebispo de Cangranor Dom Fr. Paulo de S. Thomas d'Aquino, e de lhe contribuir com 1.000 Mil Tacsis de ajuda de custo; o que indefectivamente (sic.) se executará logo que aquelle Prefado se apresente, p.^o húa, e outra couza. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1818. Eu Carlos &^o. Com as assignaturas do estillo.

N.º 5

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Com a Copia do Termo, lavrado por ocazião da abertura da Pauta, responde este Leal Senado ao Officio de V. Ex.^a em data de 13 de Mayo deste anno, tendo a lastimar, que se atrevessem os Naturaes desta Cidade requerer contra a formalidade das antecedentes Elleyçoens, qd.^o este acto hé prezidido pelo Conselhr.^o Ouvidor Geral, o q.^o como Corregedor de Commarca teria sempre huma Devassa de Soborno, meyo legalmente estabelecidos para evittar motivos de razoens particulares alheyos da liberdade de Consiencia de que V. Ex.^a quereerá sempre hajão de gozar os Elleytores. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1818. Eu Carlos &^o. Com as assignaturas comp.^{as}. Leva p.^o Documento a Copia do Termo da Abertura da Pauta do d.^o dia.

N.º 6

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Sendo presente a este Leal Senado o Respeitavel Despacho de V. Ex.^a, com referenciã ao augmento d'Ordenado, que pede J.^o Maria Marim novamente encartado no Officio de Pezador desta Alf.^a, sobre o que V. Ex.^a foi servido mandar ouvir este Senado; se assentou com assistencia do Gov.^{or} e Cap.^o G.^o, o Conselheiro Ouv.^{or} G.^o, ser muito conforme o acrescimo de 50 t.^o, sem emolumentos pelos motivos expendidos no referido assento, que com esta faz subir a respeitavel Prezença de V. S.^a, que em vista do seu contheudo, mandará o que m.^{to} for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Ver.^o 31 de Dezbr.^o de 1818. Eu Carlos &. Com as assignaturas do estillo. Leva por Documento o Termo da Sessão de 16 de Dezembro de 1818.

N.º 7

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^{rs} — Tendo chegado da Corte do R.^o de Janeiro o Deputado que este Leal Senado ali havia mandado, para felicitar a S. Mag.^a pela Exaltação ao Real Trono, cuja Deputação sendo aseita pelo Augusto Soberano de hum modo tão honroso, e nada equivoco do quanto foi do seu Real agrgado aquella demonstração de Amor, e Vassallagem, tributada por este Senado; por isso não julgou conveniente

esperar por positivas Ordens para festejar aquelle Augusto Acto com a mayor pompa, e grandeza que foi possível, escolhendo para isso o dia 26 do corrente e tendo a satisfação de observar que todo este publico, deo neste dia, e nos dois successivos, a mais decizivas provas de entusiasmo que se pode attributar ao melhor dos Soberanos. O que este Leal Senado faz seguir a Respeitavel Presença de V. Ex.^a para credito desta Governança e de hum Povo sempre grato, e reconhecido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o de 1818. Eu Carlos &. Com as assignaturas do estillo.

N.º 8

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Acompanha esta o Conhecimento das Encomendas digo dos Effeitos que p.^r Ordem de V. Ex.^a, remette este Leal Senado, pelo presente Navio de Viagem para fornecimento d'Hospital, Botica, e Arsenal R.¹ dessa Capital, e pela factura tbm junta, mostrará a V. Ex.^a as suas qualid.^{es} e vallor. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1818. Eu Carlos J.^o Pr.^o &. Com as assignaturas de Estillo.

Continuação dos Officios do Leal Senado p.^a o Rio de Janeiro no Navio Ullisses, neste anno de 1818

P.^a ter Missa na Capella do Leal Senado

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^r = Hé com a maior satisfação que vendo-se elevado este Leal Senado a par de outros tribunaes de Tratamento respeitavel com o que acaba de lhe ser conferido pelo Regio Alvará de 6 de Fevereiro deste anno, entendo dever considerar-se na mesma linha para por os seus Despachos no alto das peticoens; O que fica praticando, ainda que conhece lhe falta a comp.^o authorização, a qual não pode supor negada, visto q' a vontade Soberana tanto se manifesta naquella 1.^a prerrogativa, e p.^r isso confia tbm em que V. Ex.^a achando cabente a deliberação refferida se sirva de levalla ao conhecim.^{to} de S. Mag.^o, para merecer a sua R.¹ Approvação, asim como a de hum Capellão, que lhe diga Missa na sua Capella todos os Sabbados, em memoria de ter sido escolhido aquelle dia p.^a ser Acclamado nesta Cidade o melhor dos Soberanos, e que fosse sempre solemnizado com o Incruento Sacrificio do mais Augusto Misterio da nossa Redempção; O que tudo consta do assento tomado no dia de hoje, com a Presidencia do Conselheiro Ouvidor G.^o Miguel de Arriaga Brum da Silveira, em que acabando com satisfação o lugar que occupamos nesta Governança fosse marcado por hum modo sempre memoravel nesta Cid.^e mas p.^r q' o Ex.^{mas} e R.^{mas} Diocezano deliberou não caber na sua jurisdicção, ainda que fossem com os seus incessantes dezejos o poder dar a licença necessaria: este Leal Senado tem encarregado a Pedro Feliciano de Vieira de lhe tirar, o preciso Breve, consultando antecipadamente a V. Ex.^a para receber a necessaria insinuação do que deve fazer a tal respeito. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezbr.^o 1818. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro

Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^a, e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi. Com as assignaturas do estillo.

Officio em que acompanha a supplica de D. Maria Quiteria do Rego, viuva de Manoel Martins do Rego, e Cirurgião que foi do Partido da Cid.^e

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Movido este Leal Senado p.^{ta} supplica de D. Maria Quiteria do Rego, viuva de Manoel Martins do Rego Cirurgião que servio o Partido desta Cidade desde o Anno de 1801, bem como os Hospitaes Militar, e Misericordia com satisfação do publico, pelo assiduo cuidado com assistencia aos Doentes tem a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a o Termo da Sessão a que deo lugar a mesma supplica, que por Copia acompanha o mesmo Termo, para que V. Ex.^a servindo-se de levar hum, e outro documento ao conhecimento de S. Mag.^o. Haja o mesmo Augusto Senhor de rezolver, o que for mais conforme aos sentimentos da sua Real Grandeza, q' lhe hé tão propria como conhecida. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 6 de Fevereiro de 1817. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi — Luis João d'Almeyda, Antonio J.^o de Vasconcellos, D. Antonio d'Eça, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra, Domingos Pio Marques.

Requerimento

Diz D. Maria Quiteria do Rego viuva de Manoel Martins do Rego, que ella pelo falecimento do dito se acha constituída na extrema necessidade para o seo passado e como o defunto servio os Empregos deste Leal Senado assim de Sobre-Carga nos Navios como tambem de Cirurgião do partido no Hospital Militar mais de vinte annos alem de outros honrozos Officios de homem bom, recorre a V. S.^a com todo o enternecimento para que se sirva coneder os mesmos Ordenados para sua subsistencia durante a sua vida, ou ao menos que chegue a decente vivenda por tanto Pede a V. S.^a seja servido prover no que supplica e receberá Merce.

(1819 — P.^r Navio Angelica)

Relação dos Officios, que na prezente monção derige ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S^{nr} Conde Vice-Rey por Leal Senado da Camr.^a da Cid.^e de Macão a saber

N.^o 1 — Officio sobre o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas de arrecadação da Administração do L. Senado.

2 — D.^o sobre o dezastrozo acontecimento succedido ao Navio Minerva, que na monção passada sahio desta Cidade, para a Capital de Goa.

3 — D.^o sobre a referrencia do Ill.^{mo} Conselheiro Miguel de Arriaga porpondo a intelligencia em que estava de promover alguma negociação p.^a o Porto de Siam.

4 — D.^o sobre a remessa da Encommenda q' S. Ex.^a fez, de Gangas azues, na prez.^{te} monção.

5 — Officio sobre a remessa das Encomendas que se fez de Ordem de S. Ex.^a da monção passada.

6 — D.^o sobre a informação do augmento do Ordenado dos Continuos e Guardas dos N.^{os} desta Alf.^a, em vista da Portaria de S. Ex.^a.

7 — D.^o sobre o acrescentamento de mais dous Officiaes na Alf.^a desta Cid.^e, em razão de maior serv.^o

8 — D.^o em que acompanha o requerimento dos Negociantes desta Praça relativo ao Commercio de Anfilo.

9 — D.^o Sobre a queixa q' fizeram a S. Ex.^a os Naturaes desta Cid.^e por continuar a teima de não serem admittidos nas Elleyçoens desta Governança.

10 — D.^o sobre a remessa da Polvora que S. Ex.^a havia mand.^o nos annos de 1816, 1817 e 1818 com destino a Praça de Timor.

Macão Cartorio da Cam.^a 24 de Novembro de 1819. Carlos J.^o Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor — Acompanha este digo em Execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanha este o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas da Administração deste L. Senado do anno de 1818, na forma dos Exemplares que anteriormente nos tem sido dirigidos pelos Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Antecessores de V. Ex.^a. A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Cam.^a e Fazenda que a fiz escrever e sobcrevi—J.^o Ozorio da Costa Cabral e Albuquerque, Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.^a, Luis João de Almeida, J.^o Joaquim Barros Junior, Mig.^l de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, Domingos Pio Marques.

N.^o 2

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr — O dezechastro acontecimento succedido ao Navio Minerva, que partio desta Cidade para essa Capital em 9 de Janeiro deste anno, como de Vias por este L. Senado em conflictos desgostozos (sic.), tanto pela infelicid.^e daquelle Navio, e Negociação que sem duvida arruinou o seo Senhorio, alem dos notaveis prejuizos que a mesma infelicid.^e cauzou as duas Praças de Goa e Macão; como por que não havendo Navio pautado para a viagem da prezente monção, era necessario, procurar hum meyo suave, e que sem violencia se suprisse esta falta; e por isso se lembrou mandar por Editaes offerecendo a viagem áquelle dos Senhorios, que sem detrimento seo a-quizesse fazer: com effeito appareceu Camillo Pascoal de Souza offerecendo o seo Brigue Santa Anna, que depois de certas averiguaçoens sobre a sua capacid.^e, e andar estava em termos de aceitar-se, qd.^o hum novo embaraço pelo embargo de terceiro lhe obstou. Neste estado de couzas, se achava este Senado qd.^o o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.^a se lembrou de fallar ao Morador João de D.^a de Castro, que mandava o seo Navio Angelica a essa Costa, rogando-lhe

se quizesse encarregar das Vias, como Navio Privilegiado, o que com effeito tendo gostozam.^{te} acceitado de baixo de condiçoens, que não estando ao alcance deste Senado o seo effeito, e sim da Superior authorid.^e desse Governo, só lhe pode significar a sua recommendação na Respeitavel Presença de V. Ex.^a, a cujas judiciozas reflexoens offerece este Senado nos documentos juntos Letras A, B e C, aquellas condiçoens, e mais termos decorridos para em vista de tudo e do mais que V. Ex.^a possa ajuizar pelos conhecimentos, que lhe são proprios, se sirva mandar o que m.^{to} for servido, para o melhor interesse das duas Praças, e commercio em geral, que tanto se disvella em proteger. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^o. Macão em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^e Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Cam.^a, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeyda, Jozé Joaquim Barros Junior, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, Domingos Pio Marques.

Documentos:

A — Sessão de 11 de 7br.^o de 1819

D.^o de 21 do d.^o

B { D.^o de 6 de Outbr.^o de 1819
 D.^o de 13 do d.^o d.^o
 D.^o de 16 do d.^o d.^o
 D.^o de 20 do d.^o d.^o
 D.^o de 23 do d.^o d.^o

C Proposta de João de D.^e, reg.^a a f. ... do L.^o 2.^o dos Termos Geraes.

N.^o 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Na Respeitavel Presença de V. Ex.^a poem este Leal Senado a Copia da Sessão de 3 de Fevereiro deste anno, que contendo a refferencia do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, sobre a ideya em que estava de promover o armamento do Navio Viajante com o destino do Porto de Siam; O que com effeito verificou no dia 23 do ditto mez em que se fez a vella deste Porto. Pelas Cartas do Encarregado daquella Commissão, se sabe que o Potentado Dominante do Paiz o tinha recebido de bom grado, e estava em ajustes commercias com os seus Ministros o que elle refferia ter directamente participado a V. Ex.^a por via de Bombay, e como aquella Embarcação não tenha chegado, nada mais se sabe daquella expedição, alem do que o mesmo Conselh.^o possa informar a V. Ex.^a, que em vista dos motivos ponderados se sirva mandar o que m.^{to} for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e an.^o. Macão em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^e Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Cam.^a e Faz.^a que o fiz escrever e subscrevi = Luis João de Almeyda, J.^e Joaquim Barros Junior, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^o Coimbra, Domingos Pio Marques.

Sessão de 3 de Fevr.^o de 1819) }
 D.^o de 31 de Julho d.^o } relativa o assumpto de Siam.

N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr = Acompanha este o conhecimento de 25 Caixas de Ganga azues, encomendadas por V. Ex.^a em seo Officio de 4 de Mayo deste anno, que em virtude delle tem feito embarcar no Navio Angelica, de que hé Capitão Antonio Fernandes da Silva, para serem entregues nessa Cap.^l a Ordem de S. Ex.^a, como tambem a remessa de 95 picos de assucar pó, que novamente vai remetido por conta daquelle, que na monção passada, não pode verificar, o que tudo mostrará pela factura que esta acompanha. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e subscrevi = Luis João de Almeйда, Jozé Joaquim Barros Junior, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, Dom.^{os} Pio Marques.

Factura acima acuzada, da datta de 1 de Dezbr.^o de 1819, guardada em seo respectivo lugar.

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Não tendo o Navio Minerva depois de ter arribado ao Porto de Pulo Pinang podido continuar a sua viagem para essa Capital, com cujo destino havia sabido deste Porto, o seo Cap.^m Joaquim Antonio Feliciano do Leão deixou nelle as Encomendas que V. Ex.^a havia então mandado ir, para fornecimento do Arsenal, Botica, e Hosp.^l da mesma Capital, menos a porção de assucar, que por ter padecido alguma avaria, foi vendido naquelle Porto, e o seo Producto veyo retornado a esta, o que este Leal Senado manda agora receber pelo Cap.^m do prezente Navio Angelica, que á Ordem de V. Ex.^a deverá entregar, na forma que V. Ex.^a determinar. A Ill.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeйда, J.^o Joaquim Barros Junior, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, Domingos Pio Marques.

Documento: A copia da Factura velha do anno de 1818.

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Acompanha este o Termo da Sessão de 17 do corrente, em que sendo prezente o Conselheiro Ouvidor Geral, fez a referencia que julgou cabente ao augmento de Ordenados, que a V. Ex.^a supplicarão os Continuos, e Guardas da Alf.^a desta Cidade, e em vista della V. Ex.^a se sirva mandar o que muito for servido, com a costumada justiça, que lhe hé propria. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da

Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi — Luis João de Almeida, J.º Joaquim Barros Junior, Miguel de Ar.º Roza, Felis V.º Coimbra, Domingos Pio Marques.

Documento:

Sessão de 17 de 9br.º 1819 sobre o augmento dos Orden.ºs & & & .

N.º 7

Ill.ºº e Ex.ºº Snr = Tendo falecido hum dos Guardas do Numero d'Alfandega desta Cidade, e sendo necessario, que outro lhe substituísse deo lugar a que o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira como Juiz Administrador da mesma Alf.º fizesse a referencia que consta da Copia junta, que este Leal Senado tem a honra de levar a Respeitavel Prezença de V. Ex.ª, para que parecendo-lhe justa o augmento de mais dous Officiaes n'aquella repartição, haja de sancionar com a sua approvação huma medida que este Leal Senado julgou por conforme p.ª melhor expediente, e arrecadação da refferida Alfandega. A Ill.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Ex.ª G.º D.ª m.ª an.ª Macão em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.º Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camr.ª e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi — Luis João d'Almeida, Jozé Joaquim Barros Junior, Miguel de Araujo Roza, Felis V.º Coimbra, Domingos Pio Marques.

N.º 8

Ill.ºº e Ex.ºº Senhor = A judicioza, e respeitavel consideração de V. Ex.ª leva este Leal Senado a copia da representação dos Moradores Negociantes desta Cidade, abaixo assignados com o fim de que sendo presente a V. Ex.ª males tão dezestozos, lhe dê o prompto remedio com que a superior authorid.ª de V. Ex.ª lhe pode acudir, para melhor intelligencia de V. Ex.ª lhe junta este Senado como parte assessoria da mesma representação o Termo da Sessão de 13 do corrente mez, e em seo seguimento a referencia do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira feita na seguinte de 17, dividida em duas partes comprehensivas das medidas que lhe parecerão proprias, e coparativas (sic.) para melhor resultado das suas vistas: O que sendo tudo examinado por V. Ex.ª, espera este Leal Senado, que V. Ex.ª lhe dê aquelle valor de consideração, que sempre lhe tem devido assumptos de tal natureza rezolvidos sempre em beneficio do Commercio em geral. A Ill.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Ex.ª G.º D.ª m.ª an.ª. Macão em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos Jozé Pereira Cav.º Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi — Luis João d'Almeida, Jozé Joaquim Barros Junior, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.º Coimbra, Domingos Pio Marques.

Documento:

Sessão de 13 de Nobr.º de 1819 { relativa a representação dos Moradores Nego-
D.º de 17 do d.º } ciantes.

Copia da d.ª representação, regist.ª a f. 2 v. do L.º dos Termos Geraes (novo).

Este officio não se registou, por não haver copia, ou borrão.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Acompanha este o Termo da Sessão de 17 do corrente (*Não hé assim*).

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Não podendo este Leal Senado, verificar a remessa de 24.970 xerafins, que V. Ex.^a acuzo em seo Officio de 12 de Mayo de 1818, importar os 130 Barris de Polvora, que neste anno, e nos dous antecedentes havia mandado, para serem remettidos a Timor. Tem agora occasião de saldar aquella conta com a importancia da remessa feita na monção passada, e com a que agora remette pelo Navio Angelica, de prezente viagem, na forma da conta junta, sendo o Balanço a favor deste Senado 299 Pat.^o, e 75 avos. Expondo com o mayor sentimento, que prezentemente não acha este Senado em circumstancias de fazer taes adiantamentos, que tarde se pagarão pela repartição do Adjunto daquella Praça em vista do que V. Ex.^a mandará o que muito for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1819. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Eserivão da Cam.^a e Faz.^a que o fiz escrever e subscrevi = Luis João de Almeysa, José Joaquim Barros Junior, Felis Vicente Coimbra, Miguel de Ar.^o Roza, Domingos Pio Marques.

Documento:

Conta da Polvora, que por Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Conde V. Rey tem vindo da Cap.^l de Goa, p.^a ser remettida p.^a Timor nos Annos de 1816, 1817 e 1818 a saber:

Pello Officio do Ill. ^{mo} e Ex. ^{mo} S. ^r Conde Vice Rey de 12 de Maio de 1818, consta importar a remessa dos dous annos antecedentes, de 130 Barris com 260 arobos a 64 xerafins	16640,,00	
P. ^r 130 Barris vazios	1380,,00	
		18020,,00
Pela remessa feita neste anno de 1818, como do Off. ^o refferido 50 Baris, com 100 arob. ^a , a 14 X. ^{os}	6400,,00	
Pela importancia de 50 Barris vazios	550,,00	
		6950,,00
	Xerafins	24970,,00
Os quaes reduzidos a X. ^{os} e 80 avos p. ^r Pat. ^o		5020,,20
Pela importancia da remessa do anno de 1818	1982,,00	
D. ^o do prezente anno de 1819	4002,,95	
		5984,,95

Abate-se a importancia do assucar que foi vendido em Penang	665,00	5319,95
Balanço a favor do Leal Senado	Pat. ^a	299,75
		S. E.

N. B. Desta Polvora só se tem remettido p.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 24 de Timor 75 Barris, alem do que hão de mandar 7br.^o de 1819 Carlos J.^a Pereira, neste anno.

(1820 Off.^{os} p.^a Rio de Janr.^o p.^a Galera Dianna)

Relação dos Off.^{os} comprehend.^{os} nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Min.^o, e Secrtr.^o d'Estado da Repartição do Ultramar, dirige o Senado da Camr.^a da Cidade de Macao: a s.^r

N.^o 1 — Officio em resposta ao R.¹ Aviso de 7 de Fevereiro de 1818 em q' S. Ex.^a teve a bond.^e de participar ao L. Senado de estar encarregado do Eminente lugar de Min.^o, e Secrtr.^o d'Estado.

2 — D.^o em que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza d'Administração do L. Senado, dos annos de 1818, e 1819.

3 — D.^o em resp.^a a Carta Regia de 31 de Junho de 1819, em q' ordena ao Senado satisfazer ao M.^{co} M.^{cl} Pereira a somma de 7 contos de reys p.^r igual somma que os Sobrecargas do Navio o 1.^o Rey do Reyno Unido havião entregado na Corte do Rio de Janeiro.

4 — D.^o em respeito a R.¹ Ordem de 27 de 7br.^o do d.^o anno, relativa a M.^{co} que S. Mag.^a fez a Dom.^{co} Pio Marques do Off.^o de Administrador desta Alfandega.

5 — D.^o dita de 28 do d.^o d.^o, sobre a Mercê q' o Mesmo Augusto S.^r fez a Miguel Ant.^o Cortella, do Off.^o de Repositorio G.¹, e annexos.

6 — D.^o d.^o de 27 do d.^o d.^o sobre huma penção alimenticia q' o Mesmo Augusto S.^r houve por bem mandar contribuir a viuva de M.^{cl} Mz' do Rego, Cirurgião q' foi do Partido desta Cid.^e

7 — D.^o d.^o de 29 de 10br.^o do d.^o d.^o a respeito da verificação da M.^{co} do Off.^o de Porteiro da Alf.^a desta Cid.^e, na pessoa de Manoel Homem de Carvalho.

8 — D.^o d.^a ao R.¹ Aviso de 17 de 7br.^o de 1818, relativo a Gratificação q' se mandou dar ao Ajud.^{co} das Ordens deste Governo, Emilio M.^{cl} Moreira.

9 — Off.^o em resposta ao R.¹ Aviso de 20 de 7br.^o de 1819; relativo a Graça q' S. Mag.^a fez a Rodrigo V.^{co} Roza Pereira da Mercê consed.^a a sua Deff.^{ta} May, o q' tbm não tem effeito por estar falecido.

10 — D.^o d.^a de 29 do d.^o d.^o, relativo o negocio q' se tem encarregado a Pedro Feliciano de Olivr.^a nessa Corte, pendente da Regia Rezolução.

11 — D.^o d.^o de 28 do d.^o d.^o em q' manda descontar nos soldos do 2.^o Ten.^{mo} do B.^{mo} P. R. Lugdero (sic.) Joa.^{mo} de Faria, os 72 mil reys, q' lhe havia adiantado na Corte do R.^o de Janeiro.

12 — D.^o em q' agradece a S. Ex.^a pela cooperação com q' se prestou de conseguir de S. Mag.^e a necessaria licença, p.^a lançar os Desp.^{os} no alto dos Papeis, e Ereção de hum Oratorio p.^a ter Missa.

13 — D.^o em q' igualm.^{te} agradece a S. Ex.^a p.^a ter conseguido do mesmo Aug.^{to} Sñr a conservação do actual Gov.^{or}, e conselhr.^o Ouvidor G.^l.

14 — D.^o em q' ajunta a correspond.^{cia} havida entre D. Lourenço de Nor.^a, Gov.^{or} de Damão, e o Conselhr.^o Miguel de Arriaga; removendo os embarços q' obstarão o embarque de 400 Cx.^s d'Anfão, q' pertendia carregar em o d.^o Porto hum Navio com Bandr.^a Dinamarqueza.

15 — D.^o sobre as demonstraçoens publicas q' o L. Sen.^{do} tem feito, assim para o felis nascimento da Seressima (sic.) Sr.^a Princeza de Beira, como p.^a m.^{te} da Sr.^a Raynha Catholica, Filha do N. Aug.^{to} Soberano, em virt.^e da participação q' teve de S. Ex.^a R.^{mas}

16 — D.^o sobre o decadente estado da Caixa da Administração do L. Senado pelas suas forçozas despesas de que se acha encarregado.

Macão Cartorio do Leal Senado da Camara 21 de Agosto 1820 Carlos José Pereira.

N.^o 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — A participação feita por V. Ex.^a a este Leal Senado em seo Officio de 7 de Fevereiro de 1818 confirmando o do Ex.^{mo} S.^r Thomas Antonio de Villanova-Portugal de 26 de Junho do mesmo anno foi para este Leal Senado tanto mais plauzível, quanto maiores forão os motivos pelos quaes o N. Augusto Soberano chamou a V. Ex.^a do estronozo exercicio das Armas, para o manejo dos negocios politicos do Gabinete: E se V. Ex.^a naquelle belico exercicio tanto soube por-se a par dos seos Ex.^{mas} Predecessores, Menezes, e Noronhas, respeitaveis nomes (q') tanto abrilhantão a nossa Historia, salvandó ao Augusto Soberano aquella parte da Monarquia, que rebeldes faciozos tinham posto em perturbação: que de maravilhozos (sic.) effeitos se não devem esperar de V. Ex.^a neste novo exercicio, em que dirigindo a pena com a mesma destreza como sabe manejar a Espada, ganha para o Soberano, áquizição de novos Estabelecimentos, e para V. Ex.^a perpetua recordação de tão gloriozos serviços; Por tanto este Leal Senado exultando-se do mais decizivo jubilo, dá á V. Ex.^a os devidos parabens, rezignando-se todos na poderosa protecção de V. Ex.^a em que espera merecer, aquelles disvellos, e consideração, que tanto distingue o sublime carácter de V. Ex.^a. Os Funcionarios deste Leal Senado, abaixo assignados cheios de maior respeito, tem a honra de rogar a V. Ex.^a a acceitação do sacrificio das suas vontades para o que for do agrado de V. Ex.^a, cujas Maons respeitozamente beijão. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 29 de Julho de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara e Faz.^a que o fiz escrever, e subscrevi. —

Luis João de Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra.

N.º 2

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Extracto da Recceita, e Despeza, do Cabedal que este Leal Senado administra, dos annos de 1817 e 1818 proximos passados, para V. Ex.^a ver na forma das Ordens de S. Mag.^e Fidell.^{ma}. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macío em Meza de Vereação 29 de Julho de 1820. Eu Carlos J.^e Per.^a & & & = Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Luis João de Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cartella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis Vi-cente Coimbra, J.^e Joaquim Barros Junior.

N.º 3 Este off.^o não servio, o q' está regist.^o a f. 166 v, sim

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Leal Senado a Real Ordem dattada em 31 de Julho de 1819 comprehensiva de dois objectos emmanados de hum mesmo principio: o primeiro hé o pagamento de sette contos de Reys, que este Leal Senado deve pagar, ao Morador Manoel Pereira por igual somma que os Sobrecargas do seo Navio Primeiro Rey do Reyno Unido havião entregado nessa Corte, e o segundo saldar a conta que deo motivo a tal desembolço com quem teve aqui recebido o numerario em questão.

Quanto ao primeiro, não podendo este Leal Senado satisfazer ao dito Morador os refferidos sette contos de Reys como devia, lhe deo huma notta daquella somma para se lhe pagar aos primeiros dinheiros recebidos, o que ainda se não pode verificar com disgosto não pequeno, do Mutuante; e pelo que respeita ao segundo, nos Documentos juntos, terá V. Ex.^a occasião de observar o modo por que foi liquidada a refferida conta sem contudo afiançar o pagamento em Goa das Letras com que a mesma conta foi saldada. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macío em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^e Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João d'Almeida, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^o Coimbra, Jozé Joaquim Barros Junior.

NA MARGEM: *Este off.^o não servio, veja outro em seo lugar, a f. 166v. deste livro.*

Documentos deste off.^o: Sessão de 17, e 23 de Agosto de 1816

D.^a de 23 d'oubr.^o do d.^o

D.^a de 18 de Março, 8 de Abril, e 29 de Julho de 1820

Copia da Carta do Ill.^{mo} Barão a f. 7 do L.^o dos Termos G.^{os}

C/C/entre a Ill.^{ma} Adm.^{ção} e o S.^r Arriaga, f. 16

C/C de Bernardo Gomes de Lemos, e Caet.^o J.^e Cabral a f. 14 do d.^o L.^o

(São 4 documentos)

N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Em conformidade da Real Ordem de 27 de Setembro de 1819 proximo passado, se passou Carta de Serventia ao Morador Domingos Pio Marques do Officio d'Administração da Alfandega desta Cidade, de que tomou posse no dia 15 d'Abril deste anno, vencendo por aquella repartição o Ordenado de 1.000 t.^ª por anno, que lhe forão declarados na mesma R.¹ Ordem; o que este Leal Senado faz subir ao conhecimento de V. Ex.^ª. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 29 de Julho de 1820. Eu Carlos J. Pereira Cav.^o Prof.^o na Ordem de Xpt.^o Alferes Mor Escr.^m da Camara e Fazd.^o que o fiz escrever e subscrevi = Luis João d'Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis Vicente Coimbra, Jozé Joaquim Barros J.^r.

N.º 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Por effeito da Real ordem de 28 de Setembro de 1819 findo, se passou Carta de Serventia do off.^o de Depositario Geral desta Cidade, e Thezoureiro dos Deffuntos, e Auzentes, conferido por S. Mag.^o a Miguel Antonio Cortella; com o Ordenado de 300 t.^ª por anno, que este Leal Senado lhe mandou abonar na comp.^o Folha, na forma da d.^ª Regia Determinação. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Ver.^o 29 de Julho de 1820. Eu Carlos J.^r Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^ª e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeйда, Floriano Ant.^o Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Araujo Roza, Felis V.^o Coimbra, J.^r Joaq.^m Barros J.^r

N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em virtude da Real ordem de 27 de 7br.^o de 1819 mandou este Leal Senado abonar a D. Maria Quiteria do Rego viuva de Manoel Martins do Rego cirurgião que foi do Partido desta Cid.^o 200 t.^ª por anno, os quaes fica cobrando pela Repartição Civil, o que o mesmo Leal Senado poem na Respeitavel Prezença de V. Ex.^ª q' mandará o que m.¹⁰ for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^ª G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^r Pereira Cav.^o professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Cam.^ª e Faz.^o que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, J.^r Joaq.^m Barros J.^r

N.º 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sendo aberta em Sessão de 12 de Julho findo a Real Ordem de 29 de Dezembro de 1819 proximo passado, a qual deo lugar o requerimento que M.^{el} Homem de Carv.^o fez subir a R.¹ Prezença de S. Magestade, p.^ª se lhe

se ver e vel digo se lhe verificar o Alvará do Off.^o de Porteiro da Alf.^a desta Cidade com emolumentos sem.^{os} áquelles de que goza o Porteiro d'Alf.^a dessa Corte, como de outra igual Ordem de 27 de Fevereiro de 1816, não pode então ter o devido effeito, por falta d'assignatura do Gov.^{or} e Cap.^m G.¹ como V. Ex.^a terá ocasião d'observar pela Copia do Termo daquela Sessão, mas logo na seguinte em 22 do mesmo Mez, se lhe poz o cumpra-se para ter o seu devido effeito. Os poucos dias que mediarão entre huma, e outra Sessão, ou o que hé mais certo a Procuração que o Provido mandou para em seu nome se tomar posse daquelle lugar, foi bastante para fazer publica huma Mercê, que tanto mais espantou, quanto menos era de esperar, depois do Real Avizo expedido por essa Secretaria d'Estado, na datta de 3 de Agosto de 1817, sancionando de Ordem Soberana a nomeação, que se havia feito de J.^o Simão da Costa Bri(to) para o mesmo lugar: Esta extranha novid.^e Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Srs. fassendo grande sensação nos animos de todos, pelos conhecidos prejuizos que della se lhe segue, fez, que todos se unissem de commum acordo, e apresentou na mesma sessão o requerimento que esta acompanha, o que deo lugar a refferencia, que em continuação da Sessão antecedente offerece a judicioza consideração de V. Ex.^a, esperando se sirva que em beneficio do publico, e particular desta Cid.^e apresentallo ao Augusto Soberano, de Quem espera, asim como de V. Ex.^a toda aquella cooperação, com q' V. Ex.^a em outros muitos assumptos tem sabido obter do mesmo Soberano S.^r Graças não equivocas da Sua R.¹ Munificencia, p.^a com húa Cid.^e, que tão conhecidos dissellos lhe tem sempre devido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^o an.^a. Maciço em Meza de Vereação 10 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pr.^a Cav.^o Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camar.^a e Fazenda, que o fiz escrever e sobscrevi — Luis João de Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^{1o} Coimbra, José Joa.^{qm} Barros Junior.

NA MARGEM:

Documentos: Sessoens de 22, e 29 de Julho de 1820. O Requerim.¹⁰ dos Negociantes, regist.^o a f. 14v do L.^o dos Termos Geraes.

N.º 8

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Recebeo este Leal Senado o Real Aviso expedido por V. Ex.^a na datta de 17 de 7br.^o de 1818, para ter lugar as vantagens que pertencia Emilio Manoel Moreira de Figueredo Cap.^m Graduado, e Ajudante de Dezordens (sic.) deste Governo, com cujo nome aqui he conhecido, o que sendo presente em Sessão de 30 de Junho do anno passado, asim como o requerimento deste Official, se assentou mandar se lhe abonar 10 t.^a por mez de Gratificação por aquelle exercicio mas não satisfeito com tal abono, e não tendo mais nada que esperar pelo dezagano que se lhe deo; requereo ao Ex.^{mas} S.^r Conde V. Rey do Estado, que tendo a bondade de attendello mandou augmentar-lhe mais 5,875 Reys por mez, para sustento de cavallo, o que este Leal Senado tem satisfeito em virtude de tão Respeitavel Determinação. Este Official Ex.^{mas} Senhor, chegou aqui em 1816, em Alferes aggregado ao Batalhão do P. R. e achando-se hoje em Major Effectivo, sem haver serviço; por

que nenhum tem feito, mais, do que passear; não hé da Competencia deste Leal Senado examinar o motivo de tal augmento, bastando só a lembrança, de que assim foi a vont.^a do Soberano, para se julgar por con(forme), e p.^a isso só tem a lamentar-se, de que por motivos dos seus impertinentes requerimentos tenham sido insultados os Vogaes, deste Senado, não só com exproçoens indecentes as suas representaçõens em lugares publicos, mas athé mesmo em hum requerimento, q' mandou-se guardar para se pedir satisfação ao Governo quando fosse presente, o que o Escriptão da Camara lhe foi mostrar por amizade, tirando desta confidencia o ficar com elle, e foi toda a satisfação que tiverão. Pelo que, e pelo que mais se deixa de dizer: Roga se sirva mandallo daqui sahir, ou para Goa para onde devia ter hido, ou para Timor onde se precizão de Officiaes para o Batalhão que agora ali se vae organizar. Nos Documentos juntos que este Leal Senado offerece a judicioza consideração de V. Ex.^a está mais extensamente demonstrado o que se acaba de refferir, para que em vista de tudo haja p.^a bem mandar o que m.^{to} for servido, com a costumada justiça que lhe hé propria, e conhecida. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Prof.^o na Ordem de Christo Alferes Mor Escriptão da Camr.^a e Fazd.^a que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Florencio Antonio Rangel, Ant.^o Joaquim Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^{to} Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o

A MARGEM: Documentos: Vereação de 30 de Junho, e 1.^o de Agosto de 1820 Copia do Requerim.^{to} ao Ex.^{mo} S.^o Conde Vice Rey de Goa, regist.^o a f. 9v. do L.^o de Provisoens.

N.^o 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeu este Leal Senado o Real Avizo expedido por V. Ex.^a na datta de 28 de 7br.^o de 1819 proximo passado, para se verificar na pessoa de Rodrigo Vicente Roza Pereira a Mercê feita a sua deffunta May Clara de Araujo Roza Pereira, visto que pouco, o nada se tinha aproveitado della, por haver falecido, o que da mesma forma succedeo ao novo soccorrido por ter finalizado os seus dias antes de se receber o d.^o Real Avizo, o q' servio somente de mostrar o quanto o Augusto Soberano, dezeja estender as suas R.^{es} Graças aos Moradores desta Cidade. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escriptão da Camr.^a, e Faz.^a que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João d'Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel Antonio Roza, Feliz V.^{to} Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o

N.^o 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Quanto satisfeito recebeo este Leal Senado o Off.^o de V. Ex.^a dattado de 27 de 7br.^o de 1819, tanto magoado léo o de S. Ex.^a e Ex.^{mo} Conde Vice-Rey da Copia j.^{ta}, pois que naquelle Paternal Documento sendo agazalhadas supplicas condusentes ao Bem G.^o da Cidade, pela apresentação destas mesmas,

não encontrou senão epítetos, que não julgou merecer mayormente em assumptos em que entra a vigilancia deste Leal Senado pelo cumprimento das Reaes Ordens, que athé agora S. Magestade não quiz alterar. Não entra este Leal Senado na indagação dos motivos de tão desejada rezolução, nem poem em duvida o acerto de Disposiçoens cujo cumprimento deve respeitar; e só pede a V. Ex.^a, que, visto o ditto Officio ser relativo ás medidas a sollicitação das quaes já este Leal Senado havia encarregado o seo Procurador, seja este mesmo o que exponha verbalmente a defeza desta Corporação, que tanto se lizonjeia athé agora de sempre ser acolhida em suas propostas por V. Ex.^a mesmo, como são testemunhos tantos Off.^{es} recebidos. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Esc.^o da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi — Luiz João d'Almeyda, Floriano Ant.^o Rangel, Antonio Joaq.^o Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis V.^o Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o

N.^o 11

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^o = Fica este Leal Senado na intelligencia de fazer descontar a 2.^o Tenente do Batalhão do P. R. Ludgero Joaq.^o de Faria Neves os 72 mil reys, importancia correspondente a seis mezes de soldo, que havia recebido adiantados nessa Corte, como do R.^o 1 Avizo exped.^o p.^o V. Ex.^a na datta de 28 de 7br.^o de 1819. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camara, e Faz.^o que o fiz escrever, e subscrevi — Luis J.^o de Almeyda, Floriano Ant.^o Rangel, Miguel d'Araujo Roza, Antonio Joaquim Cortella, Felis Vicente Coimbra, J.^o Joaquim Barros Junior.

N.^o 12

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Reconhecendo este Leal Senado, que S. Mg.^o por huma especial Graça lhe approvou a pratica que havia adoptado de lançar no Expediente da sua Administração os Despachos no alto dos respectivos papeis; bem como a Ereção d'Oratorio para a celebração de Missa aos Sabados antes da Ordinaria Vereação, recebendo do Ex.^{mo} Diocezano a necessaria licença, como do R.^o 1 Avizo expedido por V. Ex.^a na datta de 28 de Setembro de 1819. Só lhe resta agradecer a V. Ex.^a a cooperação que prestou para conseguir-lhe do Augusto Soberano tão distintas prerogativas; e por isso beijando respeitozam.^{te} as Maons de V. Ex.^a lhe fica m.^o obrigado, e reconhecido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Cam.^a e Fazenda que o fiz escrever e subscrevi — Luis João d'Almeyda, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.^o Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Felis Vicente Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o

N.º 13

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pelo Real Avizo expedido por V. Ex.^a na datta de 27 de Setembro de 1819, reconhece este Leal Senado que V. Ex.^a tendo a bondade de levar a R.¹ Prezença de S. Magestade, o Off.^o q' lhe dirigio, para a conservação do actual Governador, e Conselheiro Ouvidor Geral desta Cidade: lhe deo mais huma prova da consideração com que distingue este Leal Senado, promovendo-lhe do Augusto Soberano todas as vantagens que reconheceo serem-lhes uteis, e por isso cheio de mayor reconhecim.^{to}, e gratidão beija respeitozam.^{to} as Maons de V. Ex.^a, cuja Ex.^{ma} Pessoa o Céu G.^o p.^o m.^o annos. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo. Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o fiz escrever, e sobscrevi = Luis João d'Alm.^{da}, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Mig.¹ de Araujo Roza, Felis V.^{to} Coimbra, J.^o Joaq.^m Barros J.^o

N.º 14

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sendo presente nesta Meza em Sessão de 8 de Julho do corrente anno a correspond.^{cia} havida entre Ill.^{mo} D. Lourenço de Noronha actual Governador de Damão, e o Ill.^{mo} Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, teve occasião de observar o quanto aquelle benemerito Fidalgo se interessou em beneficio dos Reaes Direitos desta Alfandega, o frete de huma das Embarcaçoens desta Praça que se achava então naquelle Porto, removendo todos os embaraços que obstavão ao embarque de 400 mais caixas de Anfião na ditta embarcação salvando-as de hirem para Cantão em hum Navio com bandeira dinamarqueza que para tal fim ali havia hido: E como não esteja ao alcance deste Leal Senado dar lhe outra demonstração do seu reconhecido agradecimento, alem do que está exposto naquella Sessão, que por Copia se junta: de novo se anima o recommendalo a conhecida Protecção que V. Ex.^a costuma prestar a todos aquelles empregados, q' no serviço do Soberano se distinguem, e se forem mercedores de tacs recommendaçoens. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Faz.^a, que o fiz escrever, e sobscrevi = Luis João de Almeyda, Floriano Ant.^o Rangel, Ant.^o Joaq.^m Cortella, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis V.^{to} Coimbra, J.^o Joaq.^m Barros Junior.

N.º 15

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo o Ex.^{mo} R.^{mo} Diocezano feito saber a este Leal Senado a plauzibel noticia do felis Nascimento da Serenissima Princesa a Senhora D. Maria da Gloria Joanna Carlota Leopoldina Filha de SS. AA. Reaes, assim como a infausta Morte da Senhora Dona Maria Izabel Raynha das Hespanhas Filha muito amada do N. Augusto Soberano. Não existe hum momento em si prestou (sic.) quanto estava da sua parte em dar aquellas demonstraçoens de prazer, e

sentimento, que em ambos os cazos erão proprios da fiel vassallagem que tanto caracteriza os Moradores desta Cidade; e por isso de commum accordo com o mesmo Ex.^{mo} Prelado escolheo o dia 4 d'Abril, para render a Deos as Graças pelo beneficio de abençoar o Reyno Unido de Portugal, Brasil, e Algarves com o nascimento d'Augusta Princeza; e dia 10 do corrente mez para as exequias funebres pela alma da d.^a Augusta Senhora Raynha das Hespanhas, fazendo-se huma, e outra função com aquellas circunstances analogas a tão contrarios objectos. O que este Leal Senado espera de V. Ex.^a haja de levar a R.^l Prezença de S. Mag.^e para justificar os sentimentos de amor, e resp.^o que cordialm.^{te} lhe tributa este Leal Senado. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^o an.^a Macão em Meza de Vereação 29 de Julho de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Luis João de Almeida, Floriano Antonio Rangel, Ant.^o Joaquim Cortella, Miguel d'Ar.^o Roza, Felis V.^{te} Coimbra, J.^o Joaquim Barros J.^o

N.º 16

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = A leitura do Officio, que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde Vice-Rey do Estado dirigio a este Leal Senado, na datta de 19 de Mayo deste anno, acompanhando por Copia a Carta Regia de 4 de Janeiro antecedente cujo original ainda não recebeo deo lugar que em sessão de 5 de corrente se ob(servasse), que Sua Magestade mandara, que esta administração socorresse a Praça de Timor annualmente, com a somma de seis mil Pat.^o, alem das mais despesas, que de prezente se fizessem com os transportes para a organização do novo Batalhão, que o mesmo Augusto ali manda criar; O que pondo em perplexidade os seus Funcionarios pela impossibil.^e de terem prompta execução como dezejão tão terminante e Real Disposição; por isso pedem respeitozamente licença, para que em seguimento do que fica expellido na citada Sessão, que por Copia se junta, se dê a V. Ex.^a huma conciza, mas sincera informação, acerca asim das riquezas publicas, como particulares desta Cid.^e, que tanta bulha tem feito nessa Corte, Este Leal Sen.^{do} tendo debaixo da sua Administração pelos Annos t.^o 1.800, e nos suscequentes, (sic.) acima de trezentos mil taeis, que distribuia pelos Mercadores, a riscó nos Navios da Praça, com que não só augmentava o fundo do giro Mercantil, mas athé mesmo os R.^{os} Direitos sendo seu proprio pro-(veito): hoje Ex.^{mo} Snr nada mais tem do que o rendimento d'Alfandega, por que as grandes despesas que foi obrigado fazer com o Armamento dos Petrechos de Guerra contra os Piratas Chinas; pelos su(cessos) dos Navios em que tinham avultados riscos, e mais despesas que depois lhe tem sido atribuidas, com a criação do novo (Bata)lhão do Principe Regente Officiaes publicos de novo criados; augmentos de Ordenados de outros; infinitas outras contribuiçoens não esperadas, com que tem (si)do sobre-(carregado): faz com que toda aquella riqueza tenha dezaparecido; e que mesmo o aumento em dobro dos Direitos d'Alfandega, alias já mandados pôr no seu primitivo p.^o, por Provisão do Conselho Ultramarino de 7 de Junho de 1807, o não tenham podido salvar do abatimento em que está; restando-lhe unicamente a lembrança do que foi, para se lamentar do que hé. A conta junta apresentada pelo Escrivão da Camara, e Fazenda, pela Ordem que para..... faz tremer; e não dando

lugar a tomar-se alguma medida lizongeira, não se pode combinar hum meyo....., que sendo d.....satisfaça sem se dezejaz hum t(ão grande empenho; sobre o rendimento da Alfandega athé o fim do Anno, foi tal que lhe possa o que certamente hé impossivel, por que millagres, são só para Deos, ou para os seus Santos, a quem o Mesmo Senhor algumas vezes lhes tem permitido essa virtude, e por isso offerce a judicioza consideração as explicaçoens seguintes: Primeira: A Divida de dous annos e mays que se deve a Caza da Mizericordia, (Mostei)ro de Santa Clara desta Cidade, hé proveniente do contracto celebrado com este Povo, que julgou então conveniente ceder dous p.^o C.^o nos Direitos das Fazendas groças, que t(iver)em na Alf.^a, com a obrigação de receberem as Madres no seu Mosteiro a filha de hum Cidadão de 5 em 5 annos; e a Santa Caza de sustentar a Caza Pia dos Engeitados, e outras despesas igualmente caretativas a sua disposição, como Hospitaes, e soccorros de familias pobres, montando na prezente epoca acima de 300, a quem mensalmente distribue arroz. O que sendo tudo sancionado pelo tempo, e por Ordens Soberanas, como das Provizoens ultimamente re(mittidas) pelo Conselho Ultramarino, nas dattas de 3 de Junho de 1806, e 27 de Junho de 1807, que dando vigor a outras antecedentes, são de absoluta necessid.^e tal pagamento. Segundo: A divida ao Conselheiro Manoel Pereira de nove mil Reis, hé a soluçõ que deve receber pertencente ao corrente anno por conta de sessenta contos de reys que adiantou para a despeza da Fragatta que se mandou construir, em Damão, como da Carta Regia de 28 de Fevereiro de 1816, bem como a soma de 6.300 taeis, hé consequencia de outra R.¹ Ordem de 30 de Junho de 1819. Terceira: A divida aos Officiaes Inferiores, Tambores e Soldados do Batalhão do Principe Regente; a primeira somma, hé resto do fardamento vencido em 15 d'Abril de 1816; e a segunda, hé total, pouco mais ou menos do vencido em outro tal dia, do corrente anno. Quarta: A divida ao Cofre dos Orfaons, hé resto de 8.676 taeis, que por emprestimo entrarão na Real Caixa em 30 de Dezembro do anno findo; pela falta de numerario, que então havia para pagamentos de despesas que não admittão qualquer demora. Quinta: A somma de 19.500 taeis, hé o que se calcula poderão montar as despesas Ordinarias desta Administração, athé o fim do prezente anno; sem comtudo, se incluir as despesas das Encomendas que devem ser remetidas para fornecimento do Arcehal, Hospital, e Botica da Cap.¹ de Goa por Ordem d'aquelle Supremo Governo, que se não sabe a quanto montarão. Sexta, e ultima: Hé a despeza do que podem importar nos transportes que passão a Colonia de Timor, em conseq.^{cia} da refferida Real Ordem; O que tudo sem haver excesso no calcullo, importa em 8 841 Taeis, como da mesma conta se vê. Aqui tem V. Ex.^a o estado actual das Finanças desta Cidade a cargo deste Leal Senado, e poderão ellas somente com o deminuto rendimento d'Alf.^a, que no anno passado não.....de 53.821 taeis, como do Balanço que se remetteo, supportar tão grande pezo? Ex.^{mo} Senhor, a resposta hé muito obvia, e por isso se deixa a consideração de V. Ex.^a, de quem em vista do refferido, se espera hum novo regulamento de economia. Nesta Cid.^e, há com effeito tres Cazas de conhecida opolenacia, e outras algumas bem acreditadas, mas há em duplicado numero outras de manifesta pobreza, que sobrecarregão naquellas, e poderão ellas de bom grado fazer qualquer emprestimo; como tem feito em outras occazioems, conhecendo tanto de perto

o estado desta Administração? não hé facil responder-se sem tropesso na conclusão. Tudo quanto fica refferido Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Sñr, são effeitos produzidos pelo mais puros sentimentos de amor, e respeito devidos tanto a verd.^e como ao Augusto Soberano, que felismente nos Governa, affim de q' podendo haver quem tenha exaltado na Real Presença de S. Magestade os teres desta Administração, e consequentemente a possibilid.^e de influir pelo modo Ordenado no melhoramento da Colonia de Timor, se conheça d'ante-mão annullid.^e (sic.) e mesmo a impossibilidad.^e de taes recursos, para se conseguir o Plano projectado e comtudo, não hé da intenção deste L. Senado contravir a citada R.¹ Ordem, nem por obstaculos a sua execução, antes sim, appezar de todos os impossiveis, hade cumprilla como deve; e por isso roga a V. Ex.^a, queira desculpar a penna de quem expressa os vottos de hum Corpo, que tem por timbre, e deviza Amicus Plato magis amica veritas. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^s m.^a a.^s. Macio em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que o fiz escrever, e subscrevi — Luis João de Almeйда, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Ar.^o Roza, Felis V.^o Coimbra, J.^o Joaq.^o Barros J.^o

N.º 3 Este Off.º servio, e outro regist.º a f. 156v não

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Recebeo este L. Senado a Real Ordem dattado de 31 de Junho de 1819, compreenciva de dois objectos enumerados de hu mesmo principio; o primeiro hé o pagamento de sete contos de reys, que S. Magestade manda, que o Leal Senado pague ao Morador Manuel Pereira, por igual somma, que os Sobrecargas do Navio 1.^o Reyno Unido havião entregado nessa Corte, pelos motivos na m.^{ma} R.¹ Ordem refferidos; e o segundo saldar a conta com quem tivesse aqui recebido o numerario em questão. Quanto ao primeiro, não podendo este Leal Senado satisfazer ao dito Morador os refferidos sette contos de reys como devia, lhe deo huma nota daquella somma, reduzida a patacas a oitocentos reys conforme a pratica adoptada em trazacçoens mercantis, para lhe ser pagos aos primeiros dinheiros recebidos, o que ainda se não pode fazer com bsstante disgosto do Mutuante; e pelo que respeita ao segundo, offerecco este Leal Senado a consideração de V. Ex.^a nos documentos juntos todas as operaçoens, que tem vindo ao seu conhecimento, pelas referencias do Ill.^{mo} Conselhr.^o Ouvidor G.¹, para chegar a Damão a somma ordenada que pela conta formada pelo Escrivão da Camara em vista das Letras apresentadas, vem a ser o que estão por pagar 3.935 Pat.^s, de que não há consto athé esta datta, ter entrado na R.¹ Caixa como devia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^s m.^a a.^s. Macio em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1820. Eu Carlos J.^o Pereira Cav.^o Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Escrivão da Camara e



Fazenda que o fiz escrever e subscrevi — Luis João d'Almeyda, Floriano Ant.º Rangel, Antonio Joaquim Cortella, Miguel de Araujo Roza, Felis V.º Coimbra, J.º Joaquim Barros Junior.

NA MARGEM: Os Documentos deste Off.º a saber:

Sessão de 17, e 23 de Agosto de 1816.

Sessão de 23 de Dezbr.º de 1816.

Sessão de 18 de Março, 8 de Abril, e 29 de Julho de 1820.

Copia da Carta do Ill.ºº Barão, regist.º a f. 7 do L.º dos Termos Geraes.

Conta corr.º entre a Ill.ª Adm.ºº e o S.º Arriaga, a f. 14.

C/C entre Bernardo Gomes, Caet.º J.º Cabral, a f. 14 do d.º L.º (são 4 docum.ºº).

NOTA: O Livro n.º 78 do Arquivo do Leal Senado, intitulado «Registo dos Officios do Leal Senado para Goa e Portugal desde 1808 a 1820, e que acabámos de reproduzir, termina com o seguinte Termo de Encerramento:

«Contem este Livro cento setenta e huma folhas, a excepção da folha n.º 147 que por equivocação não está posta, todas rubricadas com o meu cognome=Peixoto=de que uso o que para constar mandei lavrar o presente Termo q' assignei. Macao 13 d'Abril de 1810. João Bap.º Dosguim.º Peixoto».

Não obstante o Livro constar de 171 folhas, só foram utilizadas 167, encontrando-se, portanto, quatro folhas em branco.



ÍNDICE

Off.º que o L. Senado, dirigio ao Ill.ºº e Ex.ºº S.º Conde das Galveas, pelo Navio S. Miguel digo pela Galera Voadora, sobre o Navio S.ºº Antonio, aprezado. pag. 57.

Sobre os 14 capitulos da Correição do Dez.ºº João Bapt.º Peixoto. pag. 58.

Relação dos Officios que na presente monção dirige o Leal Senado da Camara ao Ill.ºº e Ex.ºº S.º Conde V. Rei. pag. 60.

N.º 1.º Remettendo as contas do anno de 1812. pag. 61.

N.º 2.º Sobre o assento, q' se tomou p.º o arranjo da viagem de Goa, e Timor. pag. 61.

N.º 3.º Resposta ao off.º de S. Ex.º em q' authorizou ao Senado para o arranjo dos Navios p.º Timor. pag. 61.

N.º 4.º Sobre a festivid.º que se mandou fazer pelo Nascimento do Augusto Neto do P. Regente N. S.ºº. pag. 61.

N.º 5.º Sobre o assento tomado sobre o Navio da Viagem de Timor tocar Porto intermedio. pag. 62.

N.º 6.º Sobre a gente vinda em socorro de Timor; polvora & &. pag. 62.

N.º 7.º Sobre a remessa das Encomendas à Capital. pag. 62.

1813. P.º Angelica Officios, que o Leal Senado dirigio a Junta da R.ºº Fazenda de Goa. Sobre a Ciza. pag. 62.

Sobre recobrar os Direitos das meyas anatas dos Lugares que tiverem expressa clauzula de os servirem emq.ºº S. A. R. não mandar o contr.º. pag. 63.

Sobre a Reducção dos Direitos p.º arrecadação dos mesmos na Alfandega desta Cid.º sobre Fazendas providas dos Estabelecimentos Britanicos. pag. 63.

Off.º em resposta a Real Provisão da Junta de Goa de 11 de Maio de 1813. pag. 63.

(P.º Navio Maria 1.º) Relação dos Officios que ao Ill.ºº e Ex.ºº Senhor Conde das Galveas Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Ultramar e Dominios Ultramarinos, dirige o Leal Senado da Cidade de Macao pelo Navio Maria Primeira. pag. 64.

- N.º 1.º. Remettendo as contas geraes do anno de 1812. pag. 65.
- N.º 2.º Reposta do Regio Avizo sobre a requisição do Senado em que pedia a Praça do Tael d' Anfião, pag. 65.
- N.º 3.º Pedindo licença p.ª se conceder Passaporte aos Navios da Praça para todos e quaisq. Povos do Globo. pag. 66.
- N.º 4.º Pedindo nova Praça para q' os Navios desta Praça possam seguir a viagem d'Europa, sem a precisa obrig.^m de tocarem ao do R.º de Janeiro. pag. 66.
- N.º 5. Pedindo escusa sobre a ordem q' se recebeo relativam.^{te} aos Pilotos examinados em Maciõ fossem obrigados a novos exames. pag. 67.
- N.º 6.º Pedindo a confirmação da Provisão antiga sobre izenção da Ciza. pag. 67.
- N.º 7.º Sobre a dificuldade q' se encontra d'admittir Capelloens e Cirurgioens em serviços dos Navios desta Praça. pag. 68.
- N.º 8. Sobre o estabelecimento das Novas Cizas dos Negociantes Extrg.^{os}, em Maciõ e q' elles não podessem negociar publicamente. pag. 68.
- N.º 9. Acompanhando a proposta do actual Pro.^o Rafael Bott.º d'Almeida sobre o estado desta Cx.ª pag. 69.
- Calculo comparativo do Rendimento d'Alfandega, pela antiga, e nova tarifa, em annos iguaes, que mostra o acrescimo a favor da Real Fazenda, que Administra o Leal Senado da Cam.ª da Cid.ª de Macao. pag. 70.
- Calculo sobre as rezultas de maior Giro desde 1811 a 1813. pag. 71.
- N.º 10. Pedindo a confirmação da Regia Graça sobre a execução dos Direitos no Porto d'America, a favor deste Neg.^o. pag. 72.
- N.º 11. Sobre a prezente viagem do Navio Maria 1.ª construido em Calcuta. pag. 72.
- N.º 12.º. Sobre a impossibilidade de se fornecer a esta Praça de Navios precizos p.ª a sua Navegação dos Estaleiros de S. A. R. pag. 72.
- N.º 13. Pedindo a S. Ex.ª p.ª q' não deferisse o req.^o do Major do B.^m. pag. 73.
- N.º 14. Sobre a desnecessid.ª do Emprego de Secrtr.º deste Governo. pag. 74.
- Seis Officios q' forão p.ª a Secretaria d'Estado neste anno d'1814 p.ª Navio Emilia. pag. 74.
- N.º 1. Remettendo as contas geraes do anno de 1813. pag. 74.
- N.º 2. Carta de Parabens do Min.º e Secrtr.º d Est.º dos Neg.^{os} de Marinha. pag. 74.
- N.º 3. Sobre o bloqueio das Embarcaçoens de Guerra Inglezes em franquia. pag. 75.

- N.º 4. Sobre a chegada a esta Cid.ª p.ª segunda vez Lucas J.ª Alvarenga. pag 77
- N.º 5. Sobre a recepção dos 9 Regios Avizos, e 3 Cartas Regias vindas no Navio Ulisses. pag. 77.
- N.º 6. Sobre a pertença do morador Janr.º Agost.º da Silva de mandar o seo Navio Juliana aos Portos do Norte d'Europa. pag. 77.
- (P.ª Angelica) Relação dos Officios q' ao Ill.ºº e Ex.ºº S.ª Conde de Sarzedas Vice Rey e Cap.º General de Mar e Terra d'Estado da India, dirige o Leal Senado da Cidade de Macao neste anno de 1814. pag. 78.
- N.º 1. Remettendo as contas geraes do anno de 1813. pag. 78.
- N.º 2. Sobre as Viagens a Goa e Timor. pag. 78.
- N.º 3. Resposta ao Off.º de S. Ex.ª sobre a utilid.ª a f.ª destes Negociantes em combinação com os de Timor. pag. 79.
- N.º 4. Sobre não entregar o Gov.º desta Cidade a Lucas J.ª d'Alvarenga. pag. 79.
- N.º 5. Sobre a recepção da Via de Sucessão do d.º Alvarenga. pag. 80.
- N.º 6. Sobre a remessa das Encomendas. pag. 80.
- Officio p.ª a Junta da Fazenda dos Estados da India. pag. 80.
- (P.ª Navio Luz, Maria 1.ª) Relação dos Officios, que na presente monção, dirige o Leal Senado da Camara desta Cidade ao Ill.ºº e Ex.ºº Senhor ministro & Secretario d'Estado. pag. 80.
- N.º 1. Remettendo as contas do anno de 1814. pag. 81.
- N.º 2.º. Em como se augmentou o orden.º do Escrivão d'Ouvidor.ª Geral. pag. 81.
- N.º 3.º Sobre o estabelecimento d'Emolumentos a favor de Joaq.ª M.ª Ribeiro e Nicolau Tolentino de Pina. pag. 81.
- N.º 4. Sobre a Mercê que alcançou o Sargento Mor de Milicias. pag. 82.
- N.º 5.º Sobre a Regia Recomendação a f.ª de alguns Moradores. pag. 82.
- N.º 6. Sobre a izenção do pagamento das Cizas. pag. 82.
- N.º 7. Sobre o tael d'anfilo a favor do Conselheiro Arriaga. pag. 83.
- N.º 8. Sobre o pagamento do agente da reclamação dos fundos do Navio. S.º Ant.º. pag. 83.
- N.º 9. Sobre José Joaq.ª Barros no lugar de Esc.ª da Camr.ª. pag. 84.
- N.º 10. Sobre o pagamento dos 40\$000 contos de Reys do Barão de Porto-Alegre. pag. 84.
- N.º 11. Sobre a Escolha de Pilotos. pag. 84.

P.^f Navio Ulysses Off.^o, q' o Leal Senado dirigio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Min.^o, e Secret.^o d'Est.^o, em q' acompanha a Carta para a S. A. R., sobre o Bispo. pag. 84.

Documento. pag. 86.

(1815 P.^f Angelica) Relação dos Officios, que na presente monção, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macao, ao Ill.^{mo} S.^f Conde V. Rey da India. pag. 86.

N.^o 1.^o. Remettendo as contas geraes do anno de 1814. pag. 87.

N.^o 2. Remettendo copias das Ordens Regias sobre não dar pose a Lucas J.^o d'Alvarenga. pag. 87.

N.^o 3. Remettendo o Massete da Sucessão do d.^o Alvarenga. pag. 88.

N.^o 4. Sobre a troca dos Navios das Viagens d'Timor, e Goa. pag. 88.

N.^o 5. Sobre a remessa das Encomendas. pag. 88.

Carta do Leal Senado ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Conde Vice Rey, sobre a Informação a requerimento de Jozé Vieira Ribr.^o, Escrivão Ajudante da Abertura do Pezo da Alfandega desta Cidade. pag. 88.

(1816 P.^a Goa) Relação dos Officios, que na presente monção, dirige o Leal Senado, ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Conde Vice-Rey de Goa. (P.^f Angelica). pag. 89.

N.^o 1. Remettendo as contas geraes do anno de 1815. pag. 89.

N.^o 2. Sobre os 50 Barris de polvora e Botica de Remedio p.^a Timor. pag. 90.

N.^o 3. Sobre a admissão nesta Alf.^a do anfião de Malva. pag. 90.

N.^o 4.^o Sobre a Nomeação do Proc.^{es} de Macão em Benguela. pag. 91.

N.^o 5. Sobre o emprestimo de 60.000 Reis de M.^{el} Pereira ao erario do Rio de Janeiro. pag. 91.

N.^o 6.^o. Sobre a remessa das Encomendas p.^a Goa. pag. 91.

Importancia das Encomendas, q' forão remettidas para a Cap.^l de Goa. pag. 92.

N.^o 7. Remettendo a lista dos Navios p.^a a Pauta das novas viagens de Timor. pag. 92.

Relação das Emb.^{as} da Praça de Macão. pag. 93.

Carta de Parabens. pag. 93.

1816 P.^a o R.^o de Janeiro — Pela Galera Carlota Relação dos Officios, que na presente monção dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macão ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Conde da Barca, Min.^o e Secretario d'Est.^o dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos. pag. 94.

N.^o 1.^o. Remettendo as contas do anno de 1815. pag. 95.

N.º 2.º Sobre a recepção dos Estatutos da Escolha dos Pilotos e o seu abandono. pag. 95.

N.º 3. Sobre não ter effeito a concessão do Off.º de Portr.º d'Alf.º a M.º Homem de Carv.º. pag. 96.

N.º 4.º Sobre o provimento de Joaq.º Milner no lugar de Secretr.º do Gov.º. pag. 96.

N.º 5.º Sobre a contribuição de 500 Pat.º p.º auxiliar a remessa de carpitr.º e ferreiros a Timor. pag. 96.

N.º 6.º Sobre o pagamento de 60 contos de reis ao Conslhr.º M.º Pereira. pag. 97.

N.º 7. Sobre a nomeação do Proc.º de Macão em Benguela. pag. 97.

N.º 8. Em como se augmentou o orden.º do Escrivão dos Orçãos. pag. 97.

N.º 9. Sobre a viagem do Navio Juliana aos portos de N. d'Europa. pag. 98.

N.º 10 Sobre a remessa d'Encomenda de Damasco. pag. 98.

N.º 11. Sobre o Navio Santo Ant.º aprezado p.º hum corsario Esp.º de Manilla. pag. 98.

N.º 12. Sobre o sustento de rapazes educados no Convento de S.º Dom.º. pag. 100.

N.º 13. Sobre a hida do Deputado Domingos Pio Marques à Corte do R.º de Janeiro. pag. 100.

Carta do Leal Senado p.º a R.º Junta de Goa relativa a izenção dos impostos das Cizas aos Moradores desta Cidade. pag. 101.

(1817 P.º Navio Luconia). Sobre o Balanço da Receita, e Despeza do Anno de 1816. pag. 101.

Sobre o pagamento do soldo, do Sargento-mor J.º de Souza Correa, Lente do 2.º Anno da Escolha dos Pilotos. pag. 102.

Sobre o desconto q' se deve fazer no soldo do Manjor J.º Correa. pag. 102.

Sobre o Mosteiro da Santa Clara desta Cidade. pag. 102.

(Para Goa 1817 na Palla Com.º) Relação dos Officios que na prezente monção, dirige ao Ill.ºº e Ex.ºº S.º Conde V. Rey e Cap.º General, o Leal Sen.ºº. pag. 103.

Off.º que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza e mais contas d'Administração do m.ºº L. Sen.ºº pag. 104.

Sobre as Exequias que se fizerão pela Morte da Augustissima Sr.^a Rainha D. Maria. pag. 104.

Sobre o modo com que se providenciou a nomeação da Emb.^m da Viagem de Timor. pag. 104.

Sobre o ser impraticavel a sahida dos Navios de Viagem para a Cap.^l de Goa, pag. 105.

Sobre a remessa de polvora para Sollor e Timor. pag. 105.

Sobre o Negocio de Anfião nos Portos desta Capital, Damão e Dio, pag. 106.

Sobre a criação de huma Caza de Seguros nesta Cidade, pag. 106.

Sobre o Negocio de Anfião e augmento dos Direitos, pag. 106.

Sobre a exclusiva da compra do Anfião na praça de Damão, pag. pag. 107.

Sobre as encomendas embarcadas na Palla Com.^m pag. 108.

Sobre a via de Successão do Gov.^{or} Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, pag. 109.

Para a Junta da Real Fazenda de Goa, pag. 109.

Sobre o Balanço da Receita e despeza (1817) pag. 109.

Sobre o recebimento dos 9 Off.^{es} da Secretar.^a do Ultramar, pag. 110.

Sobre a contribuição de mais de 80 t.^s p.^l mez ao Ill.^{mos} S.^r Gov.^{or}, em virtude do Avizo de 4 de Agosto de 1817, pag. 110.

Sobre os 20 t.^s, que mensalmente se dá a Clara de Araujo Roza, viuva de Manoel V.^{ic} Pr.^a pag. 110.

Sobre o pagamento q' se fez ao Cap.^m do Navio Diana, pelas passagens de 2 Padres da Propaganda, vindos nelles, da Corte do R.^o de Janeiro. pag. 110.

Sobre os 25 t.^s que se dá a Luis Prates de Almeyda, enquanto se demorar neste Cid.^e. pag. 111.

Officio em que adjunta a Copia do Edital relativo a Solemne Aclamação que se fez em Macão, de S. Mag.^e o S.^r Rey D. João 6.^o pag. 111.

Sobre o Commercio da Índia, e adjunta a referencia do Ill.^{mos} Conselheiro Geral relativo o Commercio de Anfião. pag. 112.

Em que pede a conservação dos Ill.^{mos} e S.^{es} Gov.^{or} Conselheiro Ouv.^{or} G.^l desta Cid.^e. pag. 112.

Officio em que acompanha a Copia da Vereação, e requerimento de Rodrigo Roza Pereira respectivo a continuação da Graça, que o d.^o pertende. pag. 112.

Relação dos Offícios, que na presente monção, dirige o Leal Senado, ao Illmo e Exmo Sr. Conde Vice Rey do Estado. pag. 113.

Acompanhando o Balanço da Receita e Despesa, e mais contas da Administração do Leal Senado de 1817. pag. 113.

Resposta a S. Ex.^a n.º 2 respectivo as viagens de Timor, e Capital de Goa. pag. 114.

Resposta de S. Ex.^a N.º 4.º a respeito do Commercio d'Algodão, e Anfião do Norte. pag. 114.

Resposta de S. Ex.^a N.º 10 sobre os 1.000 Tacis, que deve dar de ajuda de custo ao Exmo e Rmo Arcebispo de Cangranor. pag. 115.

Resposta de S. Ex.^a N.º 9, a respeito das novas Pautas das pessoas da Governança da Cidade. pag. 115.

Sobre a informação do augmento do Ordenado do Pezador da Alf.^a Jozé Maria Marim pag. 115.

Sobre a satisfação que teve toda esta Cidade em solemnizar o Acto da Acclamação de S. Mag.^e o S.^t D. João 6.º, em o dia 26 do presente mez. pag. 115.

Em que acompanha a factura, e conhecimento das Encomendas, que vão nesta monção a Cap.¹, no prez.^{te} Navio. pag. 116.

P.^a ter Missa na Capella do Leal Senado. pag. 116.

Officio em que acompanha a supplica de D. Maria Quiteria do Rego, viuva de Manoel Martins do Rego, e Cirurgião que foi do Partido da Cid.^e. pag. 117.

Relação dos Offícios, que na presente monção dirige ao Illmo e Exmo Snr Conde Vice-Rey por Leal Senado da Camar.^a da Cid.^e de Macão. pag. 117.

Sobre o Balanço da Receita e Despesa, e mais contas de arrecadação da Administração do L. Senado (1818). pag. 118.

Sobre o dezasastro acontecimento succedido ao Navio Minerva, que na monção passada sahio desta Cidade, para a Capital de Goa. pag. 118.

Sobre a referrencia do Illmo Conselheiro Miguel de Arriaga propondo a intelligencia em que estava de promover alguma negociação p.^a o Porto de Siam. pag. 119.

Sobre a remessa da Encomenda q' S. Ex.^a fez, de Gangas azues, na prez.^{te} monção pag. 120.

Sobre a remessa das Encomendas que se fez de Ordem de S. Ex.^a da monção passada. pag. 120.

Sobre a informação do augmento do ordenado dos continuos e Guardas dos N.^{os} desta Alf.^a, em vista da Portaria de S. Ex.^a. pag. 120.

Sobre o acrescentamento de mais dous Officiaes na Alf.^a desta Cid.^e, em razão de maior serv.^a pag. 121.

Em que acompanha o requerimento dos Negociantes desta Praça relativo ao Commercio de Anão. pag. 121.

Sobre a queixa q' fizeram a S. Ex.^a os Naturaes desta Cid.^e por continuar a teima de não serem admitidos nas Elleyçoens desta Governança. pag. 122.

Sobre a remessa da Polvora que S. Ex.^a havia mand.^o nos annos de 1816, 1817 e 1818 com destino a Praça de Timor. pag. 122.

Relação dos Off.^{os} comprehend.^{os} nesta via, que ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Min.^o, e Secretr.^o d'Estado da Repartição do Ultramar, dirige o Senado da Camr.^a da Cidade de Macao pag. 123.

Officio em resposta ao R.¹ Avizo de 7 de Fevereiro de 1818 em q' S. Ex.^a teve a bond.^e de participar ao L. Senado de estar encarregado do Eminente lugar de Min.^o, e Secretr.^o d'Estado. pag. 124.

Em que acompanha o Balanço da Receita, e Despesa d'Administração do L. Senado, dos annos de 1818, e 1819. pag. 125.

Em resp.^a a Carta Regia de 31 de Julho de 1819, em q' ordena ao Senado satisfazer ao M.^{oe} M.^{ed} Pereira a somma de 7 contos de reys p.^a igual somma que os Sobrecargas do Navio o 1.^o Rey do Reyno Unido havia entregado na Corte do Rio de Janeiro. pag. 125.

Em respeito a R.¹ Ordem de 27 de 7br.^o do d.^o anno, relativa a M.^{oe} que S. Mag.^e fez a Dom.^{oe} Pio Marques do Off.^o de Administrador desta Alfandega. pag. 126.

Sobre a Mercê q' o Mesmo Augusto S.^r fez a Miguel Ant.^o Cortella do Off.^o de Repositorio G.¹ e annexos. pag. 126.

Sobre huma penção alimenticia q' o Mesmo Augusto S.^r houve por bem mandar contribuir a viuva de M.^{ed} Mz' do Rego, Cirurgião q' foi do Partido desta Cid.^e pag. 126.

A respeito da verificação da M.^{oe} do Off.^o de Porteiro da Alf.^a desta Cid.^e, na pessoa de Manoel Homem de Carvalho. pag. 126.

Relativo a ratificação q' se mandou dar ao Ajud.^{te} das Ordens deste Governo, Emilio M.^{ed} Moreira. pag. 127.

Relativo a Graça q' S. Mag.^e fez a Rodrigo V.^{oe} Roza Pereira da Mercê consed.^a a sua Deff.^{ta} May, o q' tbm não tem effeito por estar falecido. pag. 128.

Relativo o negocio q' se tem encarregado a Pedro Feliciano de Olivr.^a nessa Corte, Pendente da Regia Rezolução. pag. 128.

Em q' manda descontar nos soldos do 2.^o Ten.^{te} do B.^{to} P. R. Lugdero Joaq.^{oo} de Faria, os 72 mil reys, q' lhe havia adiantado na Corte do R.^o de Janeiro. pag. 129.

Em q' agradece a S. Ex.^a pela cooperação com q' se prestou de conseguir de S. Mag.^e a necessaria licença, p.^a lançar os Desp.^{os} no alto dos Papeis, e Erección de hum Oratorio p.^a ter missa. pag. 129.

Em q' igualm.^{te} agradece a S. Ex.^a p.^a ter conseguido do mesmo Aug.^{mo} Sñr a conservação do actual Gov.^{no} e conselhr.^o Ouvidor G.^l. pag. 130.

Em q' ajunta a correspond.^{cia} havida entre D. Lourenço de Nor.^a, Gov.^{no} de Damão, e o Conselhr.^o Miguel de Arriaga; removendo os embaraços q' obstarão o embarque de 400 Cx.^{as} d'Anfão, q' pretendia carregar em o d.^o Porto hum Navio Com Ban dr.^a Dinamarqueza. pag. 130.

Sobre as demonstraçoens publicas q' o L. Sen.^{do} tem feito, assim para o felis nascimento da Serissima (sic.) Sr.^a Prínceza de Beira, como p.^a m.^{te} da Sr.^a Raynha Catholica, Filha do N. Aug.^{mo} Soberano, em virt.^e da participação q' teve de S. Ex.^a R.^{ma}. pag. 130.

Sobre o decadente estado da Caixa da Administração do L. Senado pelas suas forçozas despezas de que se acha encarregado. pag. 131.